



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PBS-020623/000080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:59 horas do dia 16/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Subsecretaria de Compras e Licitações, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Centro – Paraíba do Sul/RJ, por meio do Telefone (24) 2263-4469 e/ou via e-mail: licitacaopmps2@gmail.com. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br).

1.3 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRASBR.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASBR (www.comprasbr.com.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo do objeto descrito no item 1.1 que atenda às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido à MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço (<https://www.comprasbr.com.br>), para acesso ao sistema de operacionalização.

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRASBR A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA COMPRASBR.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI I, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, se necessário, poderá ser solicitado documentos complementares, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;
- 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma COMPRASBR será somente para o fornecedor melhor classificado com o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável apenas em caso de decisão fundamentada por parte do pregoeiro.

6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma COMPRASBR, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais 2 (duas) horas;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo IV, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma COMPRASBR.

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizar a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma COMPRASBR, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema COMPRASBR, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.8.1. Gestão/Unidade: 02.27;

11.8.2. Fonte de Recursos: 500 / 704;

11.8.3. Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.041;

11.8.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Paraíba do Sul/RJ, com CNPJ nº 29.138.385/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.12 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.7.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d. Multa:

d.1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório.

14.2 O procedimento será divulgado no COMPRASBR <https://www.comprasbr.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Paraíba do Sul/RJ – <https://paraibadosul.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. Adiada a data da abertura desta licitação;
- b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, Subsecretaria de Compras e Licitações, situado à Rua Visconde da Paraíba, nº 11, 1º andar, Centro - Paraíba do Sul/RJ.



14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.15.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

14.15.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO

14.15.4 ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.6 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.15.7 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

PARAÍBA DO SUL/RJ, 27 de outubro de 2026.

JULIO DE SOUZA
BERNARDES:12820
072704
JÚLIO DE SOUZA BERNARDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por JULIO DE SOUZA
BERNARDES:1282072704
RD: CBBR, CN=JULIO DE SOUZA
BERNARDES:1282072704, O=ICP-Brasil, OU=Presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 16:40:53-03'00"
Fonte PDF Reader Versão: 2026.1.1



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

(Processo Administrativo nº PBS-020623/000080/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

A disponibilização dos veículos deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as categorias, especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de utilização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os veículos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e regularidade documental, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração para cada categoria, especialmente quanto às características de motorização, potência, torque, capacidade, dimensões funcionais, número de ocupantes, capacidade de carga, sistemas de direção, suspensão, frenagem, autonomia e demais requisitos necessários à adequada utilização.

A contratação compreenderá a disponibilização dos veículos pela contratada, incluindo, sem ônus adicional para a Administração, todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência, reparos, conservação, substituição dos veículos quando necessária e demais encargos inerentes à disponibilização e ao adequado funcionamento dos veículos durante a vigência contratual.

O combustível e a condução dos veículos não integram as obrigações da contratada, ficando o abastecimento sob responsabilidade do Município e a condução a cargo de motoristas pertencentes ao quadro da Administração, devidamente habilitados para as respectivas categorias de veículos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias e demais unidades municipais participantes, considerando as diferentes finalidades de utilização dos veículos e a necessidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município. A contratação por Registro de Preços não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

A execução do objeto deverá contemplar toda a estrutura operacional necessária à adequada disponibilização e manutenção dos veículos, incluindo entrega, assistência, manutenção, substituição, remoção e demais providências de responsabilidade da contratada, sem transferência desses encargos à Administração, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

Os veículos serão disponibilizados conforme as especificações, categorias e quantitativos estimados estabelecidos a seguir:



Item	Descrição	Quant. Veículos	Quant. Meses	Unid.	Valor Unit. Veículos	Valor Mensal	Valor Total
1	VEÍCULO SEDAN - Zero Quilômetro; Motor: Mínimo 1.0 Aspirado/Turbo; Potência: Mínima de 80 cv; Torque: Mínimo de 10,0 kgfm; Câmbio: Manual ou automático de 5/6 marchas; Ocupantes: 5 pessoas; Porta-malas: Mínimo 450 litros; Direção: Elétrica/Hidráulica; Freios: Disco ventilado na dianteira e tambor na traseira	30	12	Mês	R\$ 5.923,16	R\$ 177.694,80	R\$ 2.132.337,60
2	VEÍCULO MINI VAN - Zero Quilômetro; Motorização: Mínima de 1.8; Potência: Mínima de 105 cv; Torque: Mínimo de 15,0 kgfm; Transmissão: Câmbio manual ou automático de 6 marchas; Direção: Elétrica/Hidráulica; Porta-malas: Mínimo 700 litros; Ocupantes: 7 lugares; Tanque de combustível: Mínimo 50 litros	10	12	Mês	R\$ 7.824,18	R\$ 78.241,80	R\$ 938.901,60
3	CAMINHONETE CABINE DUPLA - Zero Quilômetro; Motor: Mínimo 2.5 Diesel; Potência: Mínima de 200 cv; Torque: Mínimo de 42,0 kgfm; Transmissão: Manual/Automática de 6/8 velocidades; Direção: Elétrica/Hidráulica; Tração: 4x2 (traseira); Aceleração 0-100 km/h: De 9,0 a 10,0 segundos; Tanque de combustível: Mínimo de 70 litros; Capacidade da caçamba: Mínimo de 1.000 litros; Carga útil: Mínimo de 1.000 kg	5	12	Mês	R\$ 9.870,00	R\$ 49.350,00	R\$ 592.200,00
4	PICK-UP CABINE DUPLA - Zero Quilômetro; Motor: 1.0 turbo ou superior; Potência: Acima de 130 cv; Torque: Acima de 18,5 kgfm; Aceleração (0 a 100 km/h): Cerca de 10 a 15 segundos; Capacidade da caçamba: Acima 800 litros; Carga útil: Mínima de 600 kg; Tanque de combustível: Acima de 40 litros; Ocupantes: 5 lugares; Direção: Elétrica/Hidráulica; Suspensão dianteira: Independente tipo McPherson; Suspensão traseira: Eixo de torção; Freios dianteiros: Disco ventilado; Freios traseiros: Tambor	10	12	Mês	R\$ 6.011,67	R\$ 60.116,70	R\$ 721.400,40
TOTAL					R\$ 4.384.839,60		

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a locação dos veículos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. O objeto da presente contratação **não se enquadra como serviço de luxo**, nos termos do art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando que a locação dos veículos se destina ao atendimento de necessidades administrativas e operacionais do Município, tendo suas



especificações definidas de acordo com requisitos funcionais de segurança, desempenho, capacidade, conforto e eficiência necessários à adequada execução das atividades públicas.

As características estabelecidas para os veículos buscam atender às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não contemplando elementos de caráter meramente ornamental, supérfluo ou de luxo, mas requisitos necessários à segurança, à funcionalidade, à confiabilidade e à adequada utilização dos veículos no desenvolvimento das atividades municipais.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, quanto à disponibilização de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade regular e adequada de veículos para atendimento das demandas de diferentes Secretarias, órgãos e unidades municipais, considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pela Administração e a necessidade de utilização de veículos com características e capacidades compatíveis com as respectivas finalidades.

A necessidade decorre da recorrência das demandas de deslocamento de servidores e agentes públicos, transporte de pessoas vinculadas às atividades municipais, apoio logístico às Secretarias e demais unidades administrativas, bem como da realização de atividades operacionais que dependem da disponibilidade de veículos adequados, seguros e em condições regulares de funcionamento.

A disponibilização dos veículos é necessária para assegurar:

- o atendimento regular das demandas de transporte e deslocamento das Secretarias, órgãos e unidades municipais;
- o suporte às atividades administrativas e operacionais que dependam da utilização de veículos;
- a disponibilidade de veículos com características compatíveis com as diferentes finalidades de utilização identificadas pela Administração;
- condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação e confiabilidade dos veículos utilizados pelos servidores municipais;
- maior regularidade e previsibilidade no atendimento das demandas de transporte;
- redução dos riscos de interrupção ou comprometimento de atividades públicas que dependam de deslocamento;



- maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a disponibilização dos veículos conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Trata-se de contratação de **serviço comum de locação de veículos automotores**, sem motorista e sem combustível, com execução sob demanda recorrente, cabendo à contratada a disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, bem como as obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência, substituição e demais encargos estabelecidos neste Termo de Referência.

O Município, por sua vez, será responsável pelo fornecimento de combustível e pela condução dos veículos, mediante utilização de motoristas pertencentes ao seu quadro e devidamente habilitados para as respectivas categorias.

Considerando que as demandas de utilização dos veículos são recorrentes, mas podem variar quanto ao momento e à quantidade efetivamente necessária, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à contratação, permitindo que os veículos sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional e racionalização administrativa, possibilitando a realização das contratações de forma gradual, conforme as necessidades das unidades municipais, mantendo previamente estabelecidos os preços, as condições e as especificações dos veículos registrados.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos no Estudo Técnico Preliminar com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias e demais unidades municipais, considerando as diferentes finalidades de utilização dos veículos. A existência de quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, no qual foram analisadas as necessidades, alternativas de solução, condições de mercado, especificações, quantitativos e modelo de contratação, estando a presente contratação alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da modalidade:

Considerando que o objeto da presente contratação, consistente na **locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, caracteriza-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, a modalidade licitatória mais adequada para sua



contratação é o **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 17, §2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o parcelamento do objeto por categorias de veículos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas aptas ao atendimento de cada categoria especificada.

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a existência de demanda recorrente por veículos para atendimento das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município, aliada à possibilidade de variação da utilização efetiva dos veículos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O sistema permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A adoção do **Pregão Eletrônico** justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações técnicas relacionadas às categorias, capacidade, segurança, desempenho e demais características necessárias dos veículos;
- as condições de execução e os requisitos de disponibilidade, manutenção, assistência, seguro e substituição dos veículos podem ser estabelecidos de forma clara e objetiva no instrumento convocatório;
- trata-se de objeto passível de comparação objetiva entre as propostas, mediante julgamento pelo critério de menor preço por item;
- o parcelamento por categorias de veículos favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que tenham capacidade para atender às respectivas especificações;
- a utilização da forma eletrônica proporciona maior publicidade, transparência, celeridade e alcance à disputa;
- o procedimento mostra-se adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, isonomia, competitividade, planejamento e interesse público.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se compatível com as características da contratação, uma vez que as necessidades de transporte e deslocamento das Secretarias e unidades municipais são recorrentes, mas a utilização efetiva dos veículos pode variar conforme a programação e as necessidades administrativas e operacionais verificadas durante a vigência da Ata. Dessa forma, o registro permite que os veículos sejam disponibilizados mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente identificada, evitando a obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



Os quantitativos previstos foram definidos no Estudo Técnico Preliminar a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas participantes, constituindo **estimativas para fins de planejamento e registro**, não implicando obrigação de contratação de todos os veículos registrados. As futuras contratações deverão observar a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual.

A adoção do Pregão Eletrônico, com Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, mostra-se, portanto, adequada às características do objeto e ao modelo de execução definido pela Administração, proporcionando maior flexibilidade para o atendimento das demandas municipais e permitindo a contratação dos veículos de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Contexto e Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Município de Paraíba do Sul a **disponibilidade de veículos adequados para atender às demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais** desenvolvidas pelas diversas Secretarias, órgãos e unidades municipais.

O contexto que fundamenta a contratação decorre da necessidade de disponibilização de veículos com características e capacidades distintas, compatíveis com as diferentes atividades desempenhadas pela Administração Municipal. As demandas envolvem, entre outras situações, o deslocamento de servidores e agentes públicos, o transporte de pessoas vinculadas às atividades municipais, o apoio logístico, o atendimento de demandas externas e a realização de atividades operacionais que dependem de veículos adequados e em condições regulares de utilização.

A insuficiência ou indisponibilidade de veículos em condições adequadas de uso pode comprometer o planejamento e a execução das atividades municipais, ocasionando dificuldades de deslocamento, atrasos, necessidade de remanejamento de recursos e redução da capacidade operacional das unidades administrativas.

A contratação da locação de veículos mostra-se necessária para:

- assegurar a disponibilidade de veículos adequados às diferentes necessidades administrativas e operacionais do Município;
- proporcionar condições adequadas para o deslocamento de servidores, agentes públicos e demais pessoas vinculadas às atividades municipais, quando necessário;
- garantir veículos compatíveis com as características das atividades que demandam diferentes categorias, capacidades e características de utilização;
- reduzir os riscos de interrupção ou comprometimento das atividades administrativas e operacionais em razão da indisponibilidade de veículos;



- proporcionar maior previsibilidade e organização no atendimento das demandas de transporte e deslocamento das unidades municipais;
- transferir à empresa contratada os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência, conservação e substituição dos veículos quando necessária, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- permitir que o Município concentre seus recursos e esforços na utilização dos veículos para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas e administrativas, sem assumir diretamente os custos e responsabilidades inerentes à manutenção e disponibilidade da frota locada.

Os quantitativos estimados foram definidos no Estudo Técnico Preliminar a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias, órgãos e unidades municipais participantes, considerando as características das atividades desenvolvidas e a categoria de veículo necessária para cada finalidade. A estimativa contempla **30 veículos do tipo Sedan, 10 Mini-Vans, 5 Caminhonetes cabine dupla e 10 Pickups cabine dupla**, totalizando 55 veículos.

Os quantitativos possuem caráter estimativo para fins de planejamento e registro, não representando obrigação de contratação integral pela Administração. A efetiva disponibilização dos veículos ocorrerá conforme as necessidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da existência de demandas recorrentes por veículos, cuja utilização efetiva pode variar de acordo com a programação e as necessidades das diferentes unidades municipais. O modelo permite que a Administração solicite a disponibilização dos veículos conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos estimados e proporcionando maior flexibilidade à gestão.

A solução adotada contempla a **locação de veículos zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade dos veículos nas condições estabelecidas, incluindo seguro, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes, pneus, assistência, reparos, conservação e substituição dos veículos quando necessária. Caberá ao Município, por sua vez, disponibilizar os motoristas e providenciar o combustível para utilização dos veículos.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior eficiência administrativa e operacional, assegurar a disponibilidade de veículos adequados às diferentes necessidades municipais, reduzir riscos relacionados à manutenção e à indisponibilidade da frota e conferir maior flexibilidade à Administração para atender às demandas de transporte e deslocamento ao longo da vigência da contratação.

A solução mostra-se, portanto, necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município e para o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias, órgãos e unidades municipais participantes.



3.3. Escopo da Solução:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, destinados ao atendimento das necessidades de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais das Secretarias, órgãos e unidades do Município de Paraíba do Sul/RJ, conforme as categorias, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A disponibilização dos veículos ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreende a disponibilização de veículos **zero quilômetro e em condições adequadas de uso, segurança, conservação e funcionamento**, compatíveis com as características e finalidades de cada categoria prevista na contratação, abrangendo:

- 30 (trinta) veículos do tipo Sedan;
- 10 (dez) veículos do tipo Mini-Van;
- 5 (cinco) veículos do tipo Caminhonete cabine dupla; e
- 10 (dez) veículos do tipo Pickup cabine dupla.

A execução do objeto deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- disponibilização de veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para cada categoria de veículo;
- regularidade dos veículos perante os órgãos de trânsito competentes e observância da legislação de trânsito aplicável;
- manutenção das condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento adequado dos veículos durante todo o período de disponibilização;
- disponibilização dos veículos com os equipamentos e acessórios obrigatórios e demais itens necessários à sua utilização regular;
- fornecimento dos documentos e informações necessários à regular utilização dos veículos;
- atendimento aos prazos estabelecidos para disponibilização dos veículos e para eventual substituição;
- adoção das providências necessárias para evitar ou solucionar situações que impeçam a utilização regular dos veículos.



A contratada será responsável pela execução integral das obrigações relacionadas à disponibilidade e manutenção dos veículos, compreendendo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

- disponibilização dos veículos nas categorias e especificações contratadas;
- entrega dos veículos nos locais indicados pela Administração;
- seguro dos veículos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- fornecimento de peças, componentes, pneus e demais elementos necessários à manutenção;
- assistência e atendimento em caso de pane, defeito, acidente ou outra ocorrência que impeça ou prejudique a utilização regular do veículo;
- realização dos reparos necessários;
- conservação dos veículos;
- substituição dos veículos quando necessária, especialmente nas hipóteses de manutenção, pane, acidente, furto, roubo ou outra situação que impeça sua utilização, observados os prazos estabelecidos;
- disponibilização de veículo reserva, quando exigido nas condições de execução da contratação;
- cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas aos veículos sob sua responsabilidade;
- remoção e transporte dos veículos quando necessários em razão de manutenção, pane, acidente ou outras ocorrências de responsabilidade da contratada.

Não integram o escopo de responsabilidade da contratada o fornecimento de **combustível** e de **motoristas**, que serão providenciados pelo Município, conforme a organização administrativa e as necessidades de cada unidade usuária.

O Município será responsável pela utilização dos veículos por seus motoristas devidamente habilitados, pelo abastecimento de combustível e pela observância das orientações de uso e conservação dos veículos, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada quanto à manutenção, assistência, seguro e disponibilidade.

Os veículos deverão permanecer disponíveis para utilização pelo Município durante o período contratado, ressalvadas as situações decorrentes de manutenção, reparo, acidente ou outras ocorrências, hipótese em que a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer a disponibilidade do veículo, inclusive mediante substituição, quando cabível.

O escopo da solução contempla, portanto, não apenas a entrega dos veículos, mas o **conjunto de obrigações necessárias para assegurar sua disponibilidade e utilização regular durante a**



execução contratual, incluindo manutenção, seguro, assistência, conservação e substituição quando necessária.

Todos os serviços e providências relacionados à execução do objeto deverão ser realizados de forma a assegurar a disponibilidade dos veículos, a segurança dos usuários, a adequada conservação da frota e o atendimento às necessidades administrativas e operacionais do Município, observadas as especificações, prazos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.1. Disponibilização dos Veículos:

É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização dos veículos e o fornecimento de todos os recursos, componentes, peças, equipamentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, compreendendo a entrega, manutenção, assistência, conservação e substituição dos veículos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos disponibilizados deverão:

- ser **zero quilômetro, de primeiro emplacamento e primeiro uso**, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para a respectiva categoria;
- apresentar-se em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização;
- atender integralmente às características, capacidades, equipamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- estar devidamente regularizados perante os órgãos de trânsito competentes;
- possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- ser entregues limpos, em condições adequadas de utilização e acompanhados da documentação necessária à sua regular utilização;
- permanecer em condições adequadas de funcionamento e conservação durante todo o período de disponibilização ao Município.

A contratada deverá fornecer, **sem ônus adicional para a Administração**, todos os componentes e recursos necessários à manutenção e ao funcionamento dos veículos, incluindo peças, componentes, pneus, equipamentos e demais itens necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas.

Também deverão estar incluídos na solução, sem cobrança adicional além dos valores contratados:

- seguro dos veículos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de peças, componentes e pneus decorrente do desgaste ou de falhas mecânicas;



- assistência em caso de pane ou defeito;
- reparos decorrentes de ocorrências abrangidas pelas responsabilidades da contratada;
- serviços de remoção e transporte dos veículos quando necessários;
- disponibilização de veículo substituto ou reserva nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;
- demais providências necessárias para assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos veículos.

Os veículos deverão permanecer em condições compatíveis com as especificações contratadas durante toda a execução, não sendo admitida a disponibilização de veículo que apresente defeitos, avarias ou condições que comprometam sua segurança, funcionamento ou utilização regular.

Na hipótese de manutenção, pane, acidente, furto, roubo ou outra ocorrência que impeça ou prejudique a utilização do veículo, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para solucionar a ocorrência e restabelecer a disponibilidade do veículo, inclusive mediante substituição, quando cabível, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A substituição de veículos, peças, componentes, pneus ou quaisquer outros elementos necessários à manutenção da frota, quando decorrente de obrigação da contratada, deverá ser realizada **sem ônus adicional para o Município**, não podendo resultar em redução das condições de segurança, desempenho ou funcionalidade exigidas para a respectiva categoria.

Caberá ao Município o fornecimento do **combustível** e a disponibilização dos **motoristas**, não estando tais itens compreendidos nas obrigações da contratada. A utilização dos veículos pelos motoristas municipais deverá observar as orientações de uso e conservação fornecidas pela contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados à disponibilização dos veículos, manutenção, seguro, assistência, peças, componentes, pneus, reparos, substituições, remoções e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município.

Todos os veículos e recursos disponibilizados deverão assegurar condições adequadas de **segurança, funcionamento, conservação, confiabilidade e disponibilidade**, de modo a permitir sua utilização regular nas atividades administrativas e operacionais do Município durante todo o período contratado.

3.3.2. Atendimento às Demandas:

A contratada deverá atender às demandas encaminhadas pela Administração Municipal, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias, órgãos e unidades requisitantes, observando o regime



de disponibilização **sob demanda recorrente** e os quantitativos estimados para as diferentes categorias de veículos previstas nesta contratação.

O atendimento ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, expedido pela unidade responsável, contendo as informações necessárias à execução da demanda, especialmente quanto à categoria e quantidade de veículos, local de disponibilização, prazo e demais condições pertinentes.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá **disponibilizar os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, observadas as especificações, condições e características estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A disponibilização dos veículos deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- análise prévia da solicitação encaminhada pela Administração, garantindo o correto atendimento da categoria e quantidade de veículos demandados;
- observância integral das especificações técnicas estabelecidas para cada categoria de veículo;
- disponibilização de veículos zero quilômetro, de primeiro emplacamento e primeiro uso, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização;
- apresentação da documentação necessária à regular utilização dos veículos;
- disponibilização dos equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação aplicável;
- entrega dos veículos no local indicado pela Administração, salvo orientação diversa expressamente estabelecida na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, dispondo dos recursos necessários à disponibilização dos veículos e ao cumprimento das obrigações relacionadas à manutenção, assistência, seguro e substituição.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter **estimativo para fins de planejamento e registro**, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos veículos registrados. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz para recebimento das solicitações, acompanhamento das demandas, comunicação de ocorrências e esclarecimento de questões



relacionadas à execução do objeto, garantindo agilidade e segurança na comunicação com a Administração.

Eventuais divergências identificadas pela Administração quanto à categoria, quantidade, especificações, condições de funcionamento, documentação ou demais características dos veículos disponibilizados deverão ser imediatamente corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Nas situações em que o veículo disponibilizado apresente defeito, pane, avaria ou qualquer outra condição que impeça ou prejudique sua utilização regular, a contratada deverá adotar as providências necessárias para solucionar a ocorrência e restabelecer a disponibilidade do veículo, inclusive mediante substituição, quando cabível, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O atendimento das demandas deverá ocorrer de maneira organizada e compatível com as necessidades das unidades requisitantes, assegurando a disponibilização dos veículos nas categorias e condições contratadas e contribuindo para a continuidade e adequada execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

3.3.3. Qualidade e Conformidade:

A contratada deverá garantir que os veículos disponibilizados atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo durante toda a execução contratual padrões adequados de **segurança, funcionamento, conservação, confiabilidade e disponibilidade**.

A avaliação da qualidade e conformidade dos veículos disponibilizados será baseada, no mínimo, nos seguintes parâmetros:

- **Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas**, especialmente quanto à categoria, motorização, capacidade, dimensões, equipamentos, desempenho e demais características previstas para cada tipo de veículo;
- **Condições adequadas de funcionamento**, assegurando que os veículos estejam aptos à utilização regular e não apresentem falhas mecânicas, elétricas ou de qualquer outra natureza que comprometam seu funcionamento ou segurança;
- **Condições de segurança**, com observância das exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e dos requisitos técnicos aplicáveis aos veículos;
- **Conservação e integridade dos veículos**, que deverão ser mantidos em condições adequadas de utilização, sem avarias ou danos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou aparência em nível incompatível com o objeto contratado;



- **Regularidade documental**, devendo os veículos estar devidamente regularizados perante os órgãos de trânsito competentes e acompanhados da documentação necessária à sua utilização pelo Município;
- **Disponibilidade dos equipamentos e acessórios obrigatórios**, incluindo aqueles exigidos pela legislação de trânsito e os previstos nas especificações deste Termo de Referência;
- **Correspondência entre os veículos solicitados e os disponibilizados**, especialmente quanto à categoria, quantidade e características técnicas estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- **Adequação da manutenção preventiva e corretiva**, de modo que os veículos permaneçam em condições regulares de funcionamento durante todo o período de disponibilização;
- **Regularidade dos serviços de assistência e atendimento**, especialmente nas situações de pane, defeito, acidente ou outras ocorrências que possam comprometer a utilização do veículo.

Os veículos que não atenderem às especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, condições inadequadas de conservação ou funcionamento, irregularidades documentais ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização regular poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a correção da irregularidade ou a substituição do veículo, conforme a natureza da ocorrência, **sem qualquer ônus adicional para o Município**.

A identificação de defeito, avaria ou desconformidade durante a execução contratual deverá ser comunicada à contratada pela fiscalização, que deverá adotar as providências necessárias para o restabelecimento das condições adequadas de utilização, inclusive mediante substituição do veículo quando necessária, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização da qualidade e conformidade dos veículos não afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação durante toda a execução contratual, independentemente de eventual conferência realizada pela Administração no momento da disponibilização.

O não atendimento das condições de qualidade, segurança, funcionamento e conformidade estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a gravidade da ocorrência.

A avaliação da conformidade deverá considerar, ainda, que os veículos estarão sujeitos à utilização regular pelos motoristas do Município, não sendo caracterizado como desconformidade o desgaste natural decorrente do uso adequado do veículo, desde que não comprometa sua segurança, funcionamento, conservação ou atendimento às condições contratuais.



3.3.4. Logística e Disponibilização:

A contratada será responsável pela organização e execução de toda a logística necessária à adequada disponibilização dos veículos ao Município, incluindo o recebimento e processamento das solicitações da Administração, a preparação dos veículos, o transporte até o local indicado, a entrega e as providências necessárias em situações de manutenção, pane, acidente, furto, roubo ou outras ocorrências que comprometam sua disponibilidade.

A logística de disponibilização deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- **Recebimento e processamento das solicitações encaminhadas pela Administração**, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao atendimento da demanda, especialmente quanto à categoria e quantidade de veículos, local de disponibilização, prazo e demais condições pertinentes;
- **Conferência prévia das solicitações recebidas**, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração eventual inconsistência, dúvida ou impossibilidade de atendimento identificada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas;
- **Preparação e disponibilização dos veículos conforme as especificações estabelecidas**, garantindo que cada veículo esteja em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização;
- **Transporte e entrega dos veículos no local indicado pela Administração**, dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- **Apresentação dos documentos necessários à regular utilização dos veículos**, inclusive aqueles relacionados à sua regularidade perante os órgãos de trânsito competentes;
- **Disponibilização dos equipamentos e acessórios obrigatórios**, conforme a legislação aplicável e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Organização da logística de manutenção e assistência**, de modo a reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e assegurar o restabelecimento de sua utilização no menor prazo possível;
- **Disponibilização de veículo substituto ou reserva**, quando prevista ou necessária em razão de manutenção, pane, acidente, furto, roubo ou outra ocorrência que impeça ou prejudique a utilização regular do veículo, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **Remoção e transporte dos veículos**, quando necessários para realização de manutenção, reparos ou outras providências de responsabilidade da contratada;
- **Comunicação imediata à Administração sobre qualquer intercorrência** que possa comprometer a disponibilização ou a utilização dos veículos, incluindo panes, acidentes, atrasos, indisponibilidade, necessidade de manutenção ou outras situações relevantes;



- **Adoção das providências necessárias para correção das irregularidades identificadas**, inclusive substituição do veículo quando cabível, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com o objeto contratado, garantindo capacidade suficiente para atender às solicitações encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da contratação e para cumprir as obrigações relacionadas à manutenção, assistência e substituição dos veículos.

A disponibilização dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo condição diversa expressamente estabelecida pela Administração dentro dos limites previstos no instrumento convocatório.

Nas situações de manutenção, pane, acidente, furto, roubo ou outra ocorrência que impeça ou prejudique a utilização do veículo, a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer sua disponibilidade, inclusive mediante substituição, quando cabível, observando o prazo específico estabelecido para essas situações no presente Termo de Referência.

O descumprimento das condições relativas à logística e disponibilização dos veículos poderá ensejar a determinação de correção da irregularidade, substituição do veículo, glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade, quando cabível, e aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.5. Suporte e Atendimento:

A contratada deverá assegurar atendimento administrativo e operacional adequado à Administração durante toda a vigência da contratação, garantindo comunicação eficiente, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das solicitações e pronta adoção das providências necessárias diante de eventuais ocorrências relacionadas à disponibilização, manutenção, assistência e substituição dos veículos.

O suporte e atendimento deverão compreender, no mínimo:

- **Disponibilização de canal de comunicação direto e funcional** com a Administração, por meio de telefone, correio eletrônico ou outro meio formalmente aceito, destinado ao encaminhamento de solicitações, esclarecimentos, comunicação de ocorrências, acompanhamento das demandas e demais tratativas relacionadas à execução contratual;
- **Atendimento às solicitações da Administração em prazo compatível com a natureza da demanda**, especialmente quanto à disponibilização dos veículos, manutenção,



assistência, substituição e demais providências necessárias à adequada execução do objeto;

- **Disponibilidade de pessoa responsável pelo atendimento da contratação**, apta a prestar esclarecimentos e acompanhar as demandas encaminhadas pela Administração;
- **Recebimento e acompanhamento das Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes**, assegurando o correto entendimento das categorias, quantidades, locais e demais condições estabelecidas nas solicitações;
- **Adoção das providências necessárias em caso de pane, defeito ou outra ocorrência que comprometa o funcionamento ou a utilização regular dos veículos**, incluindo acionamento da assistência e realização dos reparos necessários;
- **Adoção de providências para substituição dos veículos**, quando necessária em razão de manutenção, pane, acidente, furto, roubo ou outra situação que impeça ou prejudique sua utilização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **Comunicação prévia ou imediata à Administração sobre ocorrências relevantes** que possam comprometer a disponibilidade dos veículos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- **Atendimento às solicitações da fiscalização e da gestão contratual**, com fornecimento das informações, documentos, registros e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;
- **Comunicação à Administração sobre a conclusão dos serviços de manutenção ou reparo**, quando a ocorrência tiver provocado indisponibilidade do veículo, informando as providências adotadas e a previsão de restabelecimento da utilização;
- **Adoção das medidas corretivas necessárias diante de irregularidades identificadas pela Administração**, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o objeto contratado, assegurando atendimento eficiente e tempestivo aos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais.

As comunicações relacionadas a ocorrências que possam comprometer a **segurança dos usuários ou a disponibilidade dos veículos** deverão ser realizadas de forma imediata, sem prejuízo do posterior registro formal da ocorrência quando solicitado pela Administração.

A contratada deverá manter registro das principais solicitações, ocorrências e providências relacionadas aos veículos disponibilizados, quando necessário ao acompanhamento da execução contratual, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitadas.



A ausência de atendimento adequado, a omissão injustificada na prestação de informações, a demora injustificada na adoção das providências necessárias ou o descumprimento das obrigações relacionadas ao suporte e atendimento poderão caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.6. Conformidade Legal e Transparência:

A execução do objeto desta contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e técnicas relacionadas à execução do objeto, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos respectivos instrumentos contratuais e neste Termo de Referência.

Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes condições:

- **Disponibilização dos veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração**, observando as características, capacidades, equipamentos e demais requisitos definidos para cada categoria;
- **Observância da legislação de trânsito aplicável**, especialmente do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e dos demais atos expedidos pelos órgãos competentes;
- **Manutenção da regularidade dos veículos perante os órgãos de trânsito competentes**, incluindo licenciamento e demais obrigações necessárias à sua regular utilização;
- **Manutenção dos veículos em condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação**, durante todo o período de disponibilização ao Município;
- **Manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada**, conforme as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório;
- **Cumprimento das obrigações relacionadas ao seguro dos veículos**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- **Fornecimento das informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual**, sempre que solicitados pela Administração;
- **Manutenção de registros organizados das solicitações, disponibilizações, manutenções, substituições e demais ocorrências relacionadas aos veículos**, quando necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;



- **Comunicação imediata à Administração sobre fatos que possam comprometer a regular execução do objeto**, incluindo acidentes, panes, indisponibilidade, necessidade de substituição, problemas documentais ou outras ocorrências relevantes;
- **Cooperação com a fiscalização contratual e com eventuais procedimentos de controle interno e externo**, disponibilizando os esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação da execução do objeto;
- **Observância das normas ambientais aplicáveis**, especialmente quanto à adequada destinação de óleos lubrificantes, pneus, baterias, peças, componentes e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos, quando sob responsabilidade da contratada.

Para assegurar a transparência e a adequada gestão da contratação, a contratada deverá manter documentação comprobatória relacionada à execução do objeto, incluindo registros de disponibilização dos veículos, documentos fiscais, registros de manutenção e assistência, comprovantes de substituição e demais documentos necessários à conferência e fiscalização pela Administração.

A contratada deverá, ainda, comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa afetar a regularidade, a disponibilidade ou as condições de utilização dos veículos, permitindo a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.

A Administração, por sua vez, deverá utilizar os veículos de acordo com sua finalidade e com as condições estabelecidas na contratação, disponibilizando motoristas devidamente habilitados e observando as responsabilidades que lhe foram atribuídas, especialmente quanto ao abastecimento e à utilização regular dos veículos.

A disponibilização de veículos em desacordo com as especificações estabelecidas, a apresentação de documentação irregular, a omissão de informações relevantes ou o descumprimento das obrigações legais e contratuais poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a determinação de correção da irregularidade, substituição do veículo, glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade, quando cabível, e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.7. Monitoramento e Avaliação:

A execução do objeto será submetida a monitoramento e avaliação contínuos por parte da Administração, com o objetivo de verificar a adequada disponibilização dos veículos, a conformidade com as especificações estabelecidas, o cumprimento dos prazos, a manutenção das condições de segurança e funcionamento e o atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

O acompanhamento administrativo e operacional será realizado por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas



aplicáveis à gestão e fiscalização das contratações públicas, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar os atos relacionados à execução do objeto.

Para fins de monitoramento e avaliação, serão utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos:

- **Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração**, contendo as informações necessárias à disponibilização dos veículos, especialmente quanto à categoria, quantidade, local e prazo;
- **Registros de disponibilização dos veículos**, contendo, quando necessário, informações relacionadas aos veículos disponibilizados, data de entrega, categoria, identificação do veículo e demais elementos necessários ao controle da execução;
- **Conferência dos veículos disponibilizados**, mediante verificação, entre outros aspectos:
 - da correspondência entre a categoria e as especificações estabelecidas no Termo de Referência e o veículo efetivamente disponibilizado;
 - das condições de funcionamento e segurança;
 - da integridade e conservação do veículo;
 - da regularidade da documentação;
 - da presença dos equipamentos e acessórios obrigatórios;
 - das condições gerais de utilização;
 - da compatibilidade entre a quantidade de veículos solicitada e a efetivamente disponibilizada;
- **Documentos fiscais e demais registros necessários à medição**, utilizados para conferência dos períodos de efetiva disponibilidade e instrução dos procedimentos de pagamento;
- **Registros de manutenção, assistência e substituição dos veículos**, quando necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- **Registros de ocorrências, notificações e providências corretivas**, destinados ao acompanhamento das medidas adotadas pela contratada diante de panes, defeitos, acidentes, indisponibilidade ou outras situações identificadas pela fiscalização;
- **Indicadores de desempenho contratual**, especialmente:
 - cumprimento do prazo de até 05 (cinco) dias para disponibilização dos veículos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - disponibilidade dos veículos durante o período contratado;
 - quantidade e frequência de ocorrências de indisponibilidade;



- tempo de resposta da contratada às solicitações e comunicações da Administração;
- cumprimento dos prazos para manutenção, reparo ou substituição dos veículos;
- quantidade de veículos substituídos em razão de defeitos, panes ou outras ocorrências;
- atendimento às determinações emitidas pela fiscalização contratual.

A fiscalização poderá realizar inspeções nos veículos, solicitar esclarecimentos, requerer documentos e registros de manutenção, assistência ou substituição e adotar os demais procedimentos necessários para verificar a adequada execução do objeto.

Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada informações sobre o histórico de manutenção dos veículos, serviços realizados, peças ou componentes substituídos, ocorrências registradas e demais providências adotadas para garantir a segurança, conservação e disponibilidade da frota.

Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá determinar a correção da irregularidade, a realização de manutenção ou reparo, a substituição do veículo ou a adoção de outra providência prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Os períodos em que o veículo permanecer indisponível por motivo de responsabilidade da contratada deverão ser devidamente registrados e considerados para fins de medição e pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo devido pagamento por período em que o veículo não estiver efetivamente disponível para utilização pela Administração por motivo imputável à contratada.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, permitindo o adequado acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Os resultados do monitoramento e da avaliação da execução subsidiarão a aferição do desempenho da contratada, a validação da efetiva disponibilidade dos veículos, a adoção de medidas corretivas, a eventual aplicação de penalidades e o aprimoramento das futuras contratações, contribuindo para maior eficiência, controle e adequada utilização dos recursos públicos.

3.3.8. Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis ao objeto, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando reduzir impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos e assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Considerando a natureza do objeto, consistente na **locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, destinados ao atendimento das necessidades de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- **Disponibilização de veículos novos, adequados e em boas condições de funcionamento**, com manutenção preventiva e corretiva realizada de forma adequada, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, desperdícios de combustível, emissões excessivas e descarte prematuro de componentes;
- **Observância das normas de trânsito, segurança veicular, controle de emissões e demais requisitos técnicos aplicáveis aos veículos**, especialmente aqueles estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/RJ e demais órgãos competentes;
- **Adoção de medidas de manutenção preventiva e corretiva** que contribuam para o funcionamento eficiente dos veículos, incluindo a adequada conservação de motores, sistemas de alimentação, pneus, componentes mecânicos e demais sistemas que possam influenciar o consumo de combustível e as emissões de poluentes;
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção**, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças, componentes e demais materiais substituídos, observadas as normas ambientais aplicáveis e as responsabilidades atribuídas à contratada;
- **Adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais**, mediante manutenção adequada dos veículos, utilização racional de peças e componentes e substituição somente quando necessária ou tecnicamente recomendada;
- **Observância das normas trabalhistas, ambientais e de saúde e segurança ocupacional aplicáveis aos profissionais envolvidos na manutenção, assistência, transporte e demais atividades relacionadas à execução do objeto**, assegurando condições adequadas de trabalho;
- **Adoção de práticas de eficiência logística**, mediante organização adequada das atividades de entrega, manutenção, assistência e substituição dos veículos, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual;
- **Utilização racional dos recursos públicos**, considerando que a solução de locação transfere à contratada os encargos relacionados à manutenção, conservação, assistência, seguro e substituição dos veículos, reduzindo para a Administração a necessidade de manter estrutura própria para essas atividades;



- **Preferência pela utilização de meios digitais de comunicação e tramitação documental**, sempre que possível, contribuindo para a redução do consumo de papel e para a racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;
- **Observância das boas práticas de conservação e utilização dos veículos**, cabendo à Administração orientar seus condutores quanto à utilização adequada, à conservação, ao abastecimento e à comunicação de ocorrências, de modo a contribuir para o uso eficiente dos veículos e para a redução de desgastes e desperdícios.

A disponibilização de veículos **zero quilômetro** também contribui para os objetivos de sustentabilidade da contratação, na medida em que possibilita a utilização de veículos novos, com tecnologias e padrões de eficiência e controle de emissões compatíveis com os requisitos vigentes no mercado, além de reduzir, especialmente no início da contratação, a ocorrência de falhas mecânicas e a necessidade de substituição de componentes decorrentes de desgaste acumulado.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatibilizadas com os **requisitos de segurança, desempenho, capacidade, funcionalidade e adequação dos veículos às diferentes atividades municipais**, não sendo estabelecidas exigências ambientais que possam comprometer injustificadamente a competitividade do certame ou restringir a oferta de veículos regularmente disponíveis no mercado.

A contratada deverá observar as normas e boas práticas ambientais aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto à manutenção dos veículos e à destinação dos resíduos dela decorrentes, podendo a Administração solicitar, quando necessário e nos limites da legislação aplicável, informações ou documentos relacionados ao atendimento dessas obrigações.

A responsabilidade pelo abastecimento dos veículos será da Administração, conforme definido neste Termo de Referência, cabendo aos condutores municipais utilizar os veículos de maneira adequada e racional. À contratada competirá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, inclusive mediante a realização das manutenções necessárias.

O descumprimento das obrigações relacionadas às práticas de sustentabilidade, às normas ambientais, trabalhistas, de trânsito e de segurança aplicáveis, ou às demais exigências previstas na contratação, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Detalhamento da solução mais vantajosa como um todo:

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades participantes, concluiu-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem**



combustível, em diferentes categorias, destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

A solução selecionada contempla a **disponibilização dos veículos de forma parcelada e sob demanda recorrente**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, observadas as categorias, especificações técnicas, condições de segurança, funcionamento, conservação, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreende, inicialmente, a disponibilização estimada de **30 (trinta) veículos do tipo Sedan, 10 (dez) Mini-Vans, 05 (cinco) Caminhonetes cabine dupla e 10 (dez) Pickups cabine dupla**, totalizando 55 (cinquenta e cinco) veículos. Os quantitativos possuem caráter estimativo para fins de planejamento e registro, não constituindo obrigação da Administração de contratar integralmente os quantitativos registrados.

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de assegurar **disponibilidade adequada de veículos para diferentes finalidades e unidades administrativas**, considerando que as atividades municipais demandam veículos com características, capacidades e aplicações distintas. A disponibilização das diferentes categorias permite atender tanto aos deslocamentos administrativos e institucionais quanto às atividades operacionais e logísticas que exigem maior capacidade de passageiros ou carga.

A solução contempla veículos **zero quilômetro e sem motorista**, ficando a cargo do Município o fornecimento de combustível e a disponibilização de condutores pertencentes ao seu quadro ou regularmente autorizados. À contratada caberá assegurar a disponibilidade dos veículos e assumir os encargos relacionados à sua utilização enquanto objeto da locação, incluindo **seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência, reparos, conservação e substituição dos veículos quando necessária**, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A adoção da locação permite que a Administração concentre seus recursos humanos e materiais nas atividades próprias do serviço público, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção e pela gestão dos principais eventos relacionados à disponibilidade dos veículos, sem a necessidade de aquisição e incorporação dos automóveis ao patrimônio municipal. A solução também reduz a exposição da Administração aos custos e às responsabilidades diretamente relacionados à manutenção, conservação e substituição dos veículos próprios.

A solução deverá contemplar, ainda, **mecanismos de controle e verificação da qualidade, segurança, regularidade e disponibilidade dos veículos**, incluindo a conferência das características e especificações no momento da disponibilização, a verificação da documentação e dos equipamentos obrigatórios, o acompanhamento das condições de funcionamento e conservação e o registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de **segurança, funcionamento, conservação, regularidade documental e utilização**, devendo a contratada providenciar, às suas



expensas e dentro dos prazos estabelecidos, a manutenção necessária, a correção de defeitos e a substituição do veículo quando sua indisponibilidade decorrer de manutenção, defeito, acidente, furto, roubo ou outra ocorrência de responsabilidade da contratada que impeça ou comprometa sua utilização.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da demanda, considerando a existência de necessidades recorrentes de disponibilização de veículos e, ao mesmo tempo, a possibilidade de variação da utilização efetiva pelas diferentes unidades municipais ao longo da vigência da Ata. O modelo permite que as contratações sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem impor à Administração a obrigação de contratar integralmente os quantitativos estimados.

A utilização do Registro de Preços não afasta a necessidade de planejamento e controle da demanda. Os quantitativos registrados foram definidos no Estudo Técnico Preliminar a partir do levantamento realizado junto às unidades municipais, com indicação das categorias e respectivas necessidades, servindo de referência para o planejamento da contratação e para o atendimento das demandas que efetivamente surgirem durante a vigência da Ata.

A solução compreende também a responsabilidade da contratada pela **logística de disponibilização dos veículos**, incluindo sua preparação, entrega no local indicado pela Administração, disponibilização da documentação e dos equipamentos obrigatórios, manutenção, assistência, atendimento às ocorrências, substituição quando necessária e demais providências indispensáveis à manutenção da disponibilidade contratada.

Os veículos deverão atender às **normas de trânsito, segurança veicular, regularidade documental, controle de emissões e demais requisitos técnicos aplicáveis**, especialmente aqueles estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/RJ e demais órgãos competentes, além das especificações técnicas estabelecidas para cada categoria neste Termo de Referência.

A solução também deverá observar os critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica** estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção adequada dos veículos, à redução de desperdícios, à eficiência na utilização dos recursos, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das manutenções e à observância das normas ambientais e trabalhistas aplicáveis.

A contratação será estruturada de forma **parcelada por categoria de veículo**, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender cada grupo de características, ampliando a competitividade do certame e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da padronização das condições de execução e das responsabilidades da contratada.

A solução deverá ser executada em observância aos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa**, assegurando que a disponibilização dos veículos ocorra de forma regular, segura, eficiente e compatível com o interesse público.



A vantagem econômica da solução será aferida mediante a **pesquisa de preços e a efetiva disputa no procedimento licitatório**, considerando os valores propostos para cada categoria de veículo e as condições estabelecidas para a execução contratual, não se presumindo, antes dessas etapas, resultado econômico específico.

Nos subtópicos seguintes serão detalhados os **objetivos da contratação, as atividades envolvidas, as características e especificações dos veículos, as condições de disponibilização, os prazos, as responsabilidades da contratada e da Administração, os mecanismos de controle e avaliação e os benefícios esperados para a Administração Pública Municipal**.

3.4.1. Objetivo:

O objetivo da solução é assegurar às **Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas participantes** a disponibilidade regular e adequada de **veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, em diferentes categorias e capacidades, destinados ao atendimento das necessidades de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

Com a implementação da solução, busca-se:

- **assegurar a disponibilidade regular de veículos** adequados às diferentes necessidades das Secretarias, órgãos e unidades municipais;
- **atender às diferentes finalidades de utilização**, mediante a disponibilização de veículos com características, capacidades e configurações compatíveis com as atividades administrativas, institucionais, operacionais e logísticas desenvolvidas pelo Município;
- **garantir condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação e regularidade documental** dos veículos disponibilizados para utilização pela Administração;
- **reduzir o risco de indisponibilidade da frota utilizada pelas unidades municipais**, mediante a manutenção preventiva e corretiva, assistência e substituição dos veículos quando necessária;
- **assegurar maior previsibilidade e eficiência na gestão dos veículos**, transferindo à contratada os encargos relacionados à manutenção, conservação, seguro, assistência e substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **atender às demandas de forma parcelada e sob demanda recorrente**, permitindo que a Administração solicite a disponibilização dos veículos conforme as necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos registrados e as condições contratuais;



- **proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, evitando a necessidade de aquisição imediata de veículos próprios e de estrutura específica para manutenção e conservação da frota locada;
- **assegurar mecanismos adequados de controle da qualidade e disponibilidade dos veículos**, mediante conferência das especificações, documentação, equipamentos obrigatórios, condições de funcionamento e conservação, bem como acompanhamento das manutenções, ocorrências e substituições;
- **garantir resposta adequada às ocorrências que comprometam a disponibilidade dos veículos**, mediante a realização dos reparos necessários ou a substituição do veículo, quando cabível, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **permitir maior flexibilidade na gestão das demandas municipais**, considerando que a utilização efetiva dos veículos poderá variar entre as diferentes unidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados;
- **assegurar que os veículos sejam disponibilizados em conformidade com a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis**, mantendo-se sua documentação e condições de circulação regularmente atualizadas;
- **contribuir para a adequada execução das atividades municipais**, proporcionando às unidades administrativas os meios necessários para deslocamentos, transporte, apoio logístico e demais atividades que dependam da utilização de veículos.

A adoção da solução visa, portanto, **assegurar a disponibilidade regular, segura e eficiente de veículos para atendimento das necessidades do Município**, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e operacionais, para a redução de interrupções decorrentes de problemas mecânicos ou indisponibilidade da frota e para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com o interesse público e com as disposições legais e institucionais aplicáveis.

3.4.2. Atividades:

A execução da solução envolverá um conjunto de atividades relacionadas à **gestão das solicitações, preparação, disponibilização, manutenção, assistência e substituição dos veículos automotores locados**, que deverão ser realizadas pela empresa contratada de forma organizada, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As atividades compreenderão, no mínimo:

a) Recebimento e processamento das solicitações da Administração:



- Recebimento das Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes formalmente emitidos pela Administração, contendo a identificação da categoria do veículo, o quantitativo solicitado, o local de disponibilização, o prazo e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda;
- Conferência das solicitações recebidas, verificando as categorias, os quantitativos e as condições estabelecidas para a disponibilização dos veículos;
- Registro e acompanhamento das solicitações, para fins de organização e controle da execução contratual;
- Comunicação à Administração acerca de eventuais dúvidas ou inconsistências identificadas nas solicitações, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

b) Preparação e verificação dos veículos:

- Seleção e preparação dos veículos correspondentes às categorias e especificações solicitadas pela Administração;
- Verificação prévia das condições de funcionamento, segurança, conservação e integridade dos veículos, de modo a assegurar sua adequada utilização;
- Conferência da documentação obrigatória e da regularidade dos veículos para circulação, bem como da presença dos equipamentos e acessórios exigidos pela legislação e por este Termo de Referência;
- Verificação de que os veículos disponibilizados sejam zero quilômetro e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas para a respectiva categoria;
- Adoção das providências necessárias para que os veículos sejam entregues em condições adequadas de utilização, sem defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua segurança ou funcionalidade.

c) Logística e disponibilização dos veículos:

- Organização e execução da logística necessária à disponibilização dos veículos nos locais indicados pela Administração;
- Entrega dos veículos no prazo máximo de **05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Disponibilização dos documentos, equipamentos obrigatórios e demais itens necessários à utilização regular dos veículos;
- Formalização da entrega, com registro da identificação dos veículos, categoria, data de disponibilização e demais informações necessárias ao controle administrativo;
- Adoção das providências necessárias à retirada, ao transporte e à movimentação dos veículos quando essas atividades decorrerem de manutenção, reparo, substituição ou outra obrigação de responsabilidade da contratada.



d) Manutenção, conservação e assistência aos veículos:

- Realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação das condições de funcionamento, segurança, conservação e desempenho dos veículos;
- Fornecimento das peças, componentes, pneus e demais materiais necessários à execução das manutenções e dos reparos, sem ônus adicional para a Administração;
- Prestação de assistência diante de defeitos, pane mecânicas, acidentes ou outras ocorrências que comprometam ou impeçam a utilização dos veículos, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada;
- Comunicação à Administração acerca das ocorrências relevantes, das providências adotadas e da previsão de restabelecimento da disponibilidade do veículo;
- Manutenção de registros das intervenções realizadas, incluindo manutenções, reparos, substituições de componentes e demais ocorrências relevantes.

e) Substituição e restabelecimento da disponibilidade:

- Disponibilização de veículo substituto quando necessário em razão de defeito, pane, manutenção, acidente, furto, roubo ou outra ocorrência de responsabilidade da contratada que impeça ou comprometa a utilização do veículo locado;
- Observância dos prazos de substituição e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a reduzir a interrupção das atividades municipais;
- Garantia de que o veículo substituto atenda às especificações e aos requisitos aplicáveis à categoria contratada;
- Realização das providências necessárias à recuperação, substituição ou retirada do veículo indisponível, sem transferência à Administração dos custos que sejam de responsabilidade da contratada;
- Comunicação à fiscalização contratual sobre a substituição realizada e a posterior regularização da situação, quando aplicável.

f) Atendimento complementar e correção de irregularidades:

- Prestação de esclarecimentos à Administração acerca dos veículos disponibilizados, das condições de execução, das manutenções e das ocorrências registradas;
- Correção das irregularidades identificadas pela fiscalização, inclusive mediante reparo, manutenção ou substituição do veículo, conforme a natureza da ocorrência;
- Atendimento às determinações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das especificações, à segurança, à conservação e à disponibilidade dos veículos;
- Apresentação de documentos e registros necessários à conferência da execução, à medição dos serviços e à verificação das obrigações contratuais;



- Adoção das providências necessárias para sanar, sem ônus adicional para o Município, as falhas e desconformidades atribuíveis à contratada.

Todas as atividades deverão ser executadas com observância aos padrões de qualidade, segurança, regularidade documental e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que os veículos permaneçam adequados às finalidades administrativas e operacionais para as quais forem solicitados.

A contratada deverá manter estrutura operacional, logística e de assistência compatível com as obrigações assumidas, assegurando o cumprimento dos prazos de disponibilização, a realização das manutenções necessárias, o atendimento às ocorrências e a substituição dos veículos quando cabível, durante toda a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Caberá à Administração Municipal disponibilizar os condutores responsáveis pela utilização dos veículos e providenciar o respectivo abastecimento, bem como observar as condições adequadas de uso e conservação. Essas responsabilidades não afastam a obrigação da contratada de manter os veículos em condições regulares de funcionamento, segurança e disponibilidade, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.4.3. Materiais e Equipamentos:

A contratada será responsável pela disponibilização de todos os veículos, equipamentos, acessórios, peças, componentes, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo a entrega, manutenção, conservação, assistência, reparos e substituição dos veículos, quando necessária, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional relacionado às obrigações atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser **zero quilômetro**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos veículos usados, recondicionados ou que não atendam aos requisitos definidos para a respectiva categoria;
- Atender integralmente às **especificações técnicas, características, capacidades e demais requisitos** estabelecidos para cada categoria de veículo;
- Apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, integridade e desempenho, sem defeitos ou avarias que comprometam sua utilização;
- Possuir documentação regular e atender aos requisitos legais necessários à circulação, incluindo licenciamento e demais registros exigíveis;



- Estar equipados com os dispositivos e equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, além dos acessórios necessários à utilização regular e segura;
- Apresentar pneus, componentes mecânicos, sistemas de iluminação, freios, direção e demais itens em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- Atender às normas de trânsito, segurança veicular e demais exigências técnicas e legais aplicáveis.

A contratada deverá dispor dos recursos materiais e operacionais necessários para assegurar a adequada execução da locação, compreendendo, no mínimo:

a) Veículos, equipamentos e acessórios

- Veículos das categorias Sedan, Mini-Van, Caminhonete cabine dupla e Pickup cabine dupla, conforme os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Equipamentos obrigatórios de segurança e trânsito, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais itens exigidos pela legislação aplicável, conforme as características de cada veículo;
- Manual do fabricante e documentação necessária à adequada utilização e identificação dos veículos, quando aplicável;
- Demais acessórios e componentes necessários ao funcionamento regular e seguro dos veículos, desde que previstos nas especificações ou exigidos pela legislação aplicável.

b) Recursos para manutenção e conservação

- Peças, componentes, pneus, lubrificantes, filtros e demais materiais necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas e dos reparos de responsabilidade da contratada;
- Ferramentas, equipamentos e recursos técnicos necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação dos veículos;
- Estrutura própria ou contratada para a realização de serviços mecânicos, reparos e assistência técnica, compatível com as obrigações assumidas;
- Recursos necessários à manutenção das condições de segurança, funcionamento, conservação e disponibilidade dos veículos durante a execução contratual.

c) Recursos para assistência e substituição

- Meios de atendimento e assistência para ocorrências que comprometam ou impeçam a utilização dos veículos;



- Veículos substitutos, quando necessários, em decorrência de defeitos, panes, manutenção, acidentes, furto, roubo ou outras situações de responsabilidade da contratada que comprometam a disponibilidade contratada;
- Recursos necessários ao transporte, remoção e encaminhamento dos veículos para manutenção ou reparo, quando cabíveis;
- Estrutura operacional para organizar e executar as substituições e restabelecer a disponibilidade dos veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Recursos de controle e acompanhamento

- Sistemas, planilhas ou outros controles internos que permitam acompanhar as solicitações recebidas, os veículos disponibilizados, as manutenções realizadas, as ocorrências registradas e as substituições efetuadas;
- Registros das condições de disponibilização dos veículos, de sua identificação e documentação, bem como das intervenções e providências adotadas durante a execução contratual;
- Documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive para fins de fiscalização, medição e pagamento;
- Canais de comunicação e recursos administrativos que permitam o atendimento das solicitações da Administração e o acompanhamento das ocorrências.

A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e técnica compatível com as obrigações assumidas durante toda a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando a disponibilização dos veículos solicitados e os recursos necessários à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.

Os veículos, equipamentos e acessórios deverão ser disponibilizados em condições adequadas de utilização e permanecer em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais e componentes utilizados nas manutenções e nos reparos deverão ser apropriados à finalidade pretendida e compatíveis com os veículos, observadas as recomendações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis.

Todos os custos relacionados às obrigações da contratada, incluindo disponibilização dos veículos, seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência, reparos, conservação, substituição, remoção e demais despesas necessárias à execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança adicional por atividades ou recursos já compreendidos na locação.

O abastecimento dos veículos e a disponibilização dos motoristas serão de responsabilidade do Município, conforme definido neste Termo de Referência, não integrando as obrigações da



contratada, ressalvadas as demais responsabilidades expressamente previstas para a execução do objeto.

A disponibilização de veículos, equipamentos ou acessórios em desconformidade com as especificações, bem como a ausência de recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, poderá ensejar a determinação de correção, manutenção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, além da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação.

3.4.4. Prazos e Cronograma:

A disponibilização dos veículos automotores ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda recorrente**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente** pela Administração, observadas as categorias, os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução da contratação observará a vigência da Ata de Registro de Preços estabelecida neste Termo de Referência, correspondente a **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento das demandas ficará condicionado às necessidades efetivamente identificadas e formalizadas pela Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados e registrados.

Os prazos de execução deverão observar as seguintes condições:

a) Disponibilização inicial dos veículos

Após o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração**, a contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação.

Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as categorias e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, acompanhados da documentação obrigatória e dos equipamentos e acessórios exigidos.

b) Substituição de veículos indisponíveis durante a execução



Na hipótese de indisponibilidade de veículo decorrente de defeito, pane mecânica, necessidade de manutenção, acidente, furto, roubo ou outra ocorrência que impeça ou comprometa sua utilização e cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, esta deverá providenciar a disponibilização de **veículo substituto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da ocorrência pela Administração ou à ciência inequívoca da contratada, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

O veículo substituto deverá atender às especificações técnicas e aos requisitos aplicáveis à respectiva categoria contratada, mantendo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, cabendo à contratada assumir os custos de remoção, transporte, manutenção, reparo e demais providências necessárias ao cumprimento dessa obrigação.

O prazo estabelecido nesta alínea não afasta a obrigação da contratada de iniciar, tão logo tenha ciência da ocorrência, as providências necessárias para solucionar o problema e restabelecer a disponibilidade do veículo. A Administração deverá registrar os períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada para fins de fiscalização, medição e pagamento, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Correção de irregularidades identificadas na disponibilização

Caso a Administração constate, no recebimento ou durante a execução, que algum veículo não atende às especificações técnicas, apresenta irregularidades documentais ou possui defeitos e condições inadequadas de funcionamento ou segurança, a contratada deverá adotar as providências necessárias à correção da irregularidade ou à substituição do veículo, conforme a natureza da ocorrência.

Quando a irregularidade impedir ou comprometer a utilização segura do veículo, este não deverá ser utilizado até que a situação seja regularizada, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas na alínea anterior, quando aplicáveis.

A correção das irregularidades e a substituição dos veículos deverão ocorrer sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

d) Atendimento de demandas simultâneas



A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e técnica compatível com as obrigações assumidas, de modo a possibilitar o atendimento de solicitações simultâneas eventualmente encaminhadas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições de contratação e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Cronograma de execução

Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, com disponibilização parcelada e sob demanda recorrente, não haverá cronograma fixo e periódico para a disponibilização dos veículos. A execução será organizada conforme as necessidades formalizadas pela Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

O fluxo de execução observará, no mínimo, os seguintes prazos:

- **Disponibilização inicial:** até 05 (cinco) dias úteis, contados conforme estabelecido na alínea “a”, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- **Substituição de veículo indisponível:** até 05 (cinco) dias úteis, contados conforme estabelecido na alínea “b”, após a comunicação formal da ocorrência ou a ciência inequívoca da contratada, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro;
- **Correção de irregularidades:** conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas nas alíneas anteriores, observando-se o prazo de substituição quando houver impedimento ou comprometimento da utilização segura do veículo.

As solicitações poderão ocorrer ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

Eventuais alterações dos prazos somente serão admitidas em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e submetidas à análise e à autorização expressa da Administração, quando legalmente cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para reduzir os impactos da indisponibilidade dos veículos sobre as atividades municipais.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



3.4.5. Justificativa da Escolha:

A escolha da solução adotada, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, fundamenta-se na análise da necessidade administrativa, das características do objeto, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução selecionada destina-se ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na condição de órgão gerenciador, e pelas demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes, considerando a necessidade de disponibilizar veículos de diferentes categorias para atividades de transporte, deslocamento, apoio administrativo, operacional e logístico do Município de Paraíba do Sul/RJ.

A escolha da solução fundamenta-se, especialmente, nos seguintes fatores:

- **Adequação às necessidades da Administração Municipal:** a locação de veículos permite atender às demandas identificadas pelas diferentes unidades municipais, mediante disponibilização de veículos compatíveis com as atividades administrativas, institucionais, operacionais e logísticas desenvolvidas pelo Município;
- **Atendimento às diferentes finalidades de utilização:** a contratação contempla as categorias Sedan, Mini-Van, Caminhonete cabine dupla e Pickup cabine dupla, permitindo atender às necessidades de deslocamento de servidores e agentes públicos, transporte de pessoas vinculadas às atividades municipais e apoio às operações que demandem veículos com capacidades e características distintas;
- **Disponibilidade de veículos zero quilômetro:** a exigência de veículos novos busca proporcionar melhores condições iniciais de funcionamento, segurança e conservação, reduzir a exposição a falhas decorrentes de desgaste anterior e favorecer a utilização de tecnologias veiculares compatíveis com os padrões de eficiência e controle de emissões vigentes no mercado;
- **Transferência dos encargos de manutenção e conservação:** a solução atribui à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, pelo fornecimento de peças, componentes e pneus, pela assistência, pelos reparos e pela substituição dos veículos quando necessária, reduzindo a necessidade de a Administração assumir diretamente essas atividades em relação aos veículos locados;
- **Manutenção da estrutura municipal de condução e abastecimento:** a contratação será realizada sem motorista e sem combustível, considerando que o Município ficará responsável pela disponibilização dos condutores e pelo abastecimento dos veículos. Essa



configuração permite aproveitar os recursos humanos existentes e delimitar as responsabilidades de cada parte na execução contratual;

- **Flexibilidade operacional:** a disponibilização parcelada permite que os veículos sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades municipais, observados os quantitativos registrados e as condições contratuais, sem obrigatoriedade de contratação integral das estimativas;
- **Adequação do Sistema de Registro de Preços:** a existência de necessidades recorrentes de veículos, associada à possibilidade de variação da utilização efetiva entre as unidades e ao longo da vigência da Ata, justifica a adoção do Registro de Preços, permitindo formalizar previamente as condições e os preços para futuras contratações, sem dispensar o planejamento e a observância das condições legais para cada contratação decorrente;
- **Padronização das condições de execução:** a definição de especificações técnicas por categoria, prazos de disponibilização, obrigações de manutenção, requisitos de segurança, condições de substituição e mecanismos de fiscalização permite estabelecer parâmetros objetivos para a execução e o controle contratual;
- **Parcelamento por categoria de veículo:** a estruturação do procedimento por itens correspondentes às diferentes categorias possibilita a apresentação de propostas individualizadas, amplia as possibilidades de participação de fornecedores aptos a atender cada item e permite comparar os preços de forma objetiva, observada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento;
- **Gestão da disponibilidade e redução de interrupções:** a obrigação de manutenção e substituição dos veículos indisponíveis, nos prazos definidos neste Termo de Referência, busca reduzir os impactos de falhas mecânicas e outras ocorrências sobre as atividades municipais;
- **Racionalização dos procedimentos administrativos:** a realização de um procedimento conjunto, coordenado pelo órgão gerenciador a partir das necessidades levantadas junto às unidades participantes, favorece a padronização das condições da contratação, o planejamento das demandas e a gestão dos preços registrados;
- **Sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos:** a solução prevê a manutenção adequada dos veículos, a destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes das manutenções e a adoção de práticas voltadas à redução de desperdícios, observadas as exigências legais e as características do objeto.

Conforme a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas alternativas como a aquisição de veículos para incorporação à frota municipal, a locação sem motorista, a locação com motorista e a contratação de serviços de transporte sob demanda.



A **aquisição de veículos próprios** exigiria o investimento inicial correspondente à compra, além da assunção, pela Administração, dos custos e das responsabilidades relacionados à manutenção, conservação, seguro, licenciamento, depreciação e futura substituição dos veículos. Embora essa alternativa possa ser adequada em determinadas situações, a locação foi considerada mais alinhada à necessidade identificada de disponibilização de veículos com transferência dos encargos de manutenção e conservação à contratada, sem prejuízo da avaliação econômica comparativa.

A **locação com motorista** não foi adotada porque o Município dispõe de condutores para a utilização dos veículos e pretende manter sob sua responsabilidade a condução e o abastecimento. A contratação de motoristas juntamente com os veículos ampliaria o escopo da solução e incluiria obrigações que não se mostram necessárias à configuração definida no Estudo Técnico Preliminar.

A **contratação de serviços de transporte sob demanda**, por sua vez, atenderia deslocamentos específicos mediante a prestação de viagens ou serviços de transporte, mas não proporcionaria a mesma disponibilidade de veículos para utilização direta pelas unidades municipais em suas atividades administrativas e operacionais.

Diante dessas alternativas, a locação de veículos sem motorista e sem combustível foi selecionada por apresentar maior aderência às necessidades operacionais identificadas, permitir a utilização dos condutores municipais e transferir à contratada os encargos relacionados à manutenção, ao seguro, à assistência e à substituição dos veículos, nos termos definidos na contratação.

A vantagem econômica da solução deverá ser confirmada por meio da pesquisa de preços e do procedimento licitatório, considerando os valores ofertados para cada categoria e as obrigações incluídas na locação. A avaliação deverá observar a compatibilidade dos preços com o mercado e a relação entre os custos envolvidos e os benefícios esperados, sem presumir previamente resultado econômico que ainda dependa dessas etapas.

Dessa forma, o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, com disponibilização parcelada e sob demanda recorrente, mostra-se tecnicamente adequado às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando flexibilidade operacional, padronização das condições de execução, transferência dos encargos de manutenção e conservação à contratada e melhores condições de gestão da disponibilidade dos veículos, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas.

3.4.6. Benefícios Esperados:

A adoção da solução proposta, por meio do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas participantes do Município de Paraíba do Sul/RJ, proporcionará benefícios administrativos, operacionais, econômicos e institucionais à Administração Pública Municipal, dentre os quais se destacam:



- **Maior disponibilidade de veículos para as atividades municipais**, proporcionando suporte aos deslocamentos, ao transporte de pessoas vinculadas às atividades públicas, às demandas administrativas e às operações desenvolvidas pelas diferentes Secretarias, órgãos e unidades participantes;
- **Atendimento adequado às diferentes necessidades da Administração**, mediante a disponibilização de veículos das categorias Sedan, Mini-Van, Caminhonete cabine dupla e Pickup cabine dupla, com características compatíveis com as finalidades e condições de utilização previstas;
- **Redução do risco de interrupção das atividades administrativas e operacionais**, por meio da previsão de mecanismos de assistência, manutenção e substituição dos veículos que apresentem defeitos, sofram avarias ou fiquem indisponíveis por motivos de responsabilidade da contratada;
- **Melhoria das condições de segurança, funcionamento e confiabilidade dos veículos**, mediante a exigência de veículos zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas, as normas de trânsito e os requisitos de documentação, conservação e segurança estabelecidos no Termo de Referência;
- **Redução dos encargos operacionais relacionados à manutenção da frota**, uma vez que a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, pelo fornecimento de peças, componentes e pneus, pela assistência, pelos reparos e pelas demais obrigações previstas na contratação;
- **Transferência à contratada das responsabilidades e dos custos inerentes à disponibilização dos veículos**, incluindo seguro, manutenção, conservação, assistência e substituição, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, permitindo que o Município concentre seus esforços nas atividades próprias da Administração;
- **Maior previsibilidade e organização administrativa**, mediante a definição prévia das categorias dos veículos, das quantidades estimadas, dos requisitos técnicos, dos prazos de disponibilização e dos procedimentos para solicitação, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- **Flexibilidade no atendimento das demandas**, possibilitando que os veículos sejam solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;
- **Racionalização da aplicação dos recursos públicos**, por meio do planejamento conjunto das necessidades, da padronização das condições de contratação e da possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas mediante a realização de procedimento competitivo e a comparação objetiva dos preços por categoria de veículo;



- **Redução da necessidade de aquisição de veículos próprios**, evitando a imobilização imediata de recursos para a formação ou ampliação da frota municipal e transferindo à contratada os encargos relacionados à manutenção, ao seguro e à conservação dos veículos locados, sem prejuízo da avaliação da vantajosidade econômica com base na pesquisa de preços e nos resultados da licitação;
- **Melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente**, considerando que o Município permanecerá responsável pela disponibilização dos motoristas pertencentes ao seu quadro de pessoal e pelo abastecimento dos veículos, mantendo sob sua gestão essas atividades e evitando a contratação de serviços de condução e fornecimento de combustível no âmbito deste objeto;
- **Maior eficiência no atendimento de demandas simultâneas**, mediante a exigência de que a contratada disponha de estrutura operacional compatível com as solicitações recebidas, inclusive para prestar assistência e providenciar a substituição dos veículos quando necessário;
- **Fortalecimento do planejamento integrado entre as Secretarias, órgãos e unidades participantes**, por meio da consolidação das necessidades em um procedimento único, coordenado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na condição de órgão gerenciador, favorecendo a padronização e a racionalização administrativa;
- **Melhoria do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual**, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para verificar a disponibilização, a conformidade, a documentação, a manutenção, a assistência e a substituição dos veículos, bem como para registrar ocorrências e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- **Promoção de práticas de sustentabilidade**, por meio da utilização de veículos novos, da observância das normas ambientais aplicáveis, da manutenção adequada e do tratamento e da destinação ambientalmente apropriados de pneus, óleos, filtros, baterias, peças e demais resíduos decorrentes das atividades sob responsabilidade da contratada;
- **Maior transparência e controle na utilização dos recursos públicos**, mediante a definição prévia das condições de contratação, dos quantitativos estimados, dos preços registrados, dos procedimentos de solicitação e dos mecanismos de medição, fiscalização e acompanhamento da execução;
- **Melhoria da capacidade de resposta da Administração Municipal**, assegurando melhores condições para o deslocamento de servidores e agentes públicos, o apoio logístico e operacional e a execução das atividades institucionais que dependam da utilização de veículos adequados.

Com a implementação da solução, espera-se ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município, melhorar as condições de segurança e confiabilidade da frota utilizada, reduzir os encargos de manutenção e conservação atribuídos à



Administração e conferir maior flexibilidade ao atendimento das demandas das Secretarias, órgãos e unidades participantes. Busca-se, ainda, promover o planejamento, a eficiência operacional, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e o interesse público, ficando a confirmação da vantajosidade econômica condicionada à pesquisa de preços e aos resultados do procedimento licitatório.

3.5. Documentação Necessária:

A empresa interessada em participar do procedimento licitatório deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na **locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. As categorias, características, condições de disponibilização, prazos e responsabilidades da contratada serão previamente estabelecidos, permitindo a comparação objetiva das propostas e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

Diante dessas características, **não se mostra necessária a exigência de documentos relativos à qualificação técnica ou à qualificação econômico-financeira como condição de habilitação**, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de execução e a necessidade de preservar a competitividade do certame, desde que essa opção permaneça compatível com a avaliação dos riscos e com as condições efetivas da contratação.

Tal entendimento considera que a execução será orientada por requisitos previamente definidos, incluindo a disponibilização dos veículos conforme as especificações estabelecidas, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência, o seguro e a substituição dos veículos nas hipóteses previstas. O cumprimento dessas obrigações será acompanhado pela Administração durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas corretivas e das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Assim, deverão ser exigidos os documentos relativos à **habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista**, além das declarações, condições de participação e demais documentos legalmente exigíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital. As exigências deverão ser estabelecidas de forma proporcional e compatível com o objeto, evitando requisitos desnecessários que possam restringir indevidamente a participação de interessados aptos a executar a contratação.

Dessa forma, a documentação de habilitação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, buscando assegurar a regularidade do procedimento e a adequada execução do objeto, sem impor exigências que não se mostrem justificadas pelas características e pelos riscos da contratação.



3.6. Índice de Correção Monetária e Condições de Reajuste:

O presente Termo de Referência estabelece os critérios para o reajustamento dos preços aplicáveis à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, inciso V e § 3º, quando aplicáveis aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

O reajuste em sentido estrito terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação diante da variação dos custos ao longo do tempo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme definido no processo e no instrumento contratual.

Para esse fim, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso haja alteração ou extinção do índice originalmente previsto, observadas as disposições legais aplicáveis.

A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial, de ampla divulgação e apto a refletir a variação geral dos preços da economia, constituindo parâmetro objetivo para o reajustamento dos valores contratuais. Sua aplicação deverá observar o interregno mínimo legal, a previsão constante do instrumento contratual e os critérios de cálculo nele estabelecidos.

O reajuste não será automático nem implicará alteração dos preços sem a verificação dos requisitos legais e contratuais pertinentes. Sua aplicação dependerá da análise do pedido, quando formulado pela contratada, ou da adoção do procedimento cabível pela Administração, conforme o caso, observadas a data-base, a periodicidade mínima e as demais condições estabelecidas no instrumento aplicável.

Deverá ser observada, ainda, a distinção entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços dos contratos dela decorrentes, uma vez que eventual atualização dos valores registrados e o reajustamento contratual estão sujeitos às respectivas regras legais, regulamentares e às disposições previstas nos instrumentos correspondentes.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando legalmente admitida e demonstrada a manutenção da vantajosidade, não implica, por si só, reajuste automático dos preços registrados. Da mesma forma, eventual prorrogação dos contratos decorrentes deverá observar as condições de reajustamento previstas no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

Fica vedada a aplicação de periodicidade inferior à legalmente permitida, bem como a adoção de índice ou metodologia de cálculo incompatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato correspondente e nas normas aplicáveis.

3.7. Critérios de Medição e Avaliação:

Os critérios de medição e avaliação referem-se à verificação da efetiva disponibilização dos veículos solicitados pela Administração, bem como à manutenção das condições de disponibilidade, funcionamento, segurança, conservação e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas



neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

A medição do objeto será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes formalmente emitidos pela Administração**, contendo a categoria e a quantidade de veículos solicitados, o local de disponibilização, o prazo de atendimento e as demais informações necessárias à execução da demanda;
- **Comprovação da efetiva disponibilização dos veículos**, mediante registros de entrega, documentos de controle, termos de recebimento ou outros meios admitidos pela fiscalização, que permitam identificar os veículos disponibilizados e a data em que passaram a estar aptos à utilização;
- **Conferência quantitativa dos veículos disponibilizados**, verificando-se a correspondência entre a quantidade solicitada e aquela efetivamente disponibilizada pela contratada;
- **Verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas**, incluindo categoria, características, capacidade, motorização, desempenho, equipamentos obrigatórios e demais requisitos estabelecidos para cada item;
- **Verificação da condição de veículo zero quilômetro**, observando-se os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência quanto à condição de novo, ao primeiro emplacamento e à documentação comprobatória pertinente;
- **Verificação das condições de funcionamento, segurança, conservação e integridade dos veículos**, incluindo os sistemas, componentes e equipamentos necessários à utilização regular e segura, sem prejuízo das verificações posteriores durante a execução contratual;
- **Conferência da documentação dos veículos**, incluindo os documentos de registro e licenciamento exigíveis, bem como os demais documentos necessários à sua regular circulação e utilização;
- **Verificação da presença dos equipamentos e acessórios obrigatórios**, conforme a legislação de trânsito e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Verificação do cumprimento dos prazos de disponibilização inicial**, observando-se o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- **Monitoramento da disponibilidade dos veículos durante a execução contratual**, registrando-se os períodos em que cada veículo permanecer efetivamente disponível para utilização pela Administração e as eventuais ocorrências que comprometam essa condição;
- **Verificação do cumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva, assistência, reparos e conservação**, mediante análise dos registros de manutenção, das



comunicações da contratada e das informações apresentadas à fiscalização, sempre que pertinentes;

- **Verificação dos prazos de substituição dos veículos indisponíveis**, quando a indisponibilidade decorrer de defeitos, panes, acidentes, necessidade de manutenção ou outras situações de responsabilidade da contratada, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- **Verificação da equivalência do veículo substituto**, que deverá atender às especificações e aos requisitos exigidos para o item contratado, sem custo adicional para a Administração;
- **Verificação da regularidade dos documentos fiscais e dos demonstrativos de medição**, de modo a assegurar a correspondência entre os valores faturados, o período efetivamente medido e os serviços prestados em conformidade com as condições contratuais.

O recebimento inicial dos veículos será realizado mediante conferência da quantidade, categoria, características técnicas, condições de funcionamento e conservação, documentação, equipamentos obrigatórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A formalização do recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nem prejudicará a fiscalização durante a execução contratual.

A fiscalização acompanhará a execução ao longo de todo o período de disponibilização dos veículos, registrando as ocorrências que possam afetar o atendimento das demandas, inclusive manutenções, panes, acidentes, indisponibilidades, substituições e descumprimentos de prazos. A contratada deverá fornecer os esclarecimentos e documentos necessários à verificação do cumprimento de suas obrigações sempre que solicitados.

Não serão considerados aptos para medição os períodos em que os veículos deixarem de estar disponíveis para utilização por motivo imputável à contratada, observadas as condições contratuais e os registros realizados pela fiscalização. Nesses casos, deverá ser avaliada a correspondente glosa ou exclusão do valor relativo ao período de indisponibilidade, conforme os critérios de medição e pagamento definidos no instrumento contratual, vedado o pagamento por períodos em que a obrigação de disponibilização não tenha sido efetivamente cumprida.

A Administração poderá recusar o recebimento de veículos que não atendam às especificações, apresentem irregularidades documentais, equipamentos obrigatórios ausentes ou defeitos que comprometam sua segurança, funcionamento ou utilização adequada. Nessas situações, poderá exigir a correção das irregularidades ou a substituição do veículo, sem ônus adicional, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A substituição de veículos não conformes ou indisponíveis deverá ser registrada e acompanhada pela fiscalização, que verificará o cumprimento do prazo aplicável e a adequação do veículo substituto. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos à execução contratual, atrasos ou demais consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.



A medição para fins de pagamento considerará **a efetiva disponibilização dos veículos durante o período de referência, em conformidade com as condições contratadas**, observados os quantitativos solicitados e disponibilizados, os registros de fiscalização, as ocorrências de indisponibilidade imputáveis à contratada e os critérios de cálculo previstos no instrumento contratual. Não será devido pagamento por veículos não disponibilizados ou por períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada, conforme as regras de medição estabelecidas.

A constatação de desconformidades, a ausência de documentação comprobatória, o descumprimento dos prazos de disponibilização ou substituição, a indisponibilidade injustificada dos veículos ou outras falhas na execução poderão ensejar a recusa do recebimento, a determinação de medidas corretivas, a glosa dos valores correspondentes e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

Os procedimentos de medição, recebimento, fiscalização e avaliação deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando que os pagamentos realizados pela Administração correspondam à efetiva disponibilização dos veículos e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade

A locação de **veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas participantes do Município de Paraíba do Sul/RJ, deverá observar rigorosos padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionamento, conservação, confiabilidade e disponibilidade, de modo a assegurar a adequada utilização dos veículos nas atividades administrativas e operacionais e o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Disponibilização de veículos zero quilômetro**, novos, sem uso anterior e em condições de primeiro emplacamento, observados os requisitos e a documentação comprobatória estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidos veículos usados, seminovos ou reconicionados;
- **Observância das especificações técnicas estabelecidas para cada categoria**, incluindo motorização, potência, torque, capacidade de transporte, dimensões, capacidade de carga, volume do compartimento de bagagem ou da caçamba, transmissão, direção, sistema de freios e demais características expressamente exigidas para cada item;



- **Adequação dos veículos às finalidades previstas**, de modo que cada categoria atenda às necessidades de deslocamento, transporte, apoio logístico e execução das atividades administrativas e operacionais para as quais foi dimensionada;
- **Perfeitas condições de funcionamento e conservação**, devendo os veículos ser disponibilizados sem defeitos, avarias ou falhas que comprometam a segurança, o desempenho, a utilização regular ou o atendimento das necessidades da Administração;
- **Atendimento aos requisitos de segurança veicular**, incluindo o funcionamento adequado dos sistemas de freios, direção, iluminação, sinalização, pneus, cintos de segurança e demais componentes e equipamentos obrigatórios, conforme a legislação aplicável;
- **Regularidade documental e de circulação**, devendo os veículos possuir os documentos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive registro e licenciamento pertinentes, além de atender às demais condições legais necessárias à sua utilização regular;
- **Disponibilização dos equipamentos e acessórios obrigatórios**, incluindo os exigidos pela legislação de trânsito e aqueles previstos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional para a Administração;
- **Manutenção preventiva e corretiva adequada**, sob responsabilidade da contratada, abrangendo os serviços, peças, componentes, pneus, reparos e demais providências necessárias à preservação das condições de funcionamento, segurança e conservação dos veículos durante a execução contratual;
- **Disponibilização de seguro e assistência**, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o adequado atendimento das ocorrências relacionadas aos veículos locados;
- **Manutenção da disponibilidade dos veículos durante a execução contratual**, ressalvadas as situações tratadas conforme as condições contratuais, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para solucionar falhas, panes, defeitos e outras ocorrências de sua responsabilidade;
- **Substituição dos veículos quando necessária**, especialmente nas hipóteses de defeitos, panes, acidentes, manutenção ou outras situações que impeçam sua utilização adequada por motivo de responsabilidade da contratada, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Equivalência dos veículos substitutos**, que deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança e capacidade exigidos para a respectiva categoria, sem ônus adicional para a Administração;
- **Padronização da qualidade dos veículos disponibilizados**, devendo todos corresponder às características e especificações previstas para o item contratado, não sendo admitida a



disponibilização de veículos com características inferiores às exigidas ou incompatíveis com as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

- **Cumprimento dos prazos de disponibilização**, devendo os veículos ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado conforme estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- **Atendimento administrativo e operacional adequado**, com disponibilização de canais de comunicação para recebimento das solicitações, atendimento de ocorrências, prestação de esclarecimentos, acompanhamento de manutenções e adoção das providências necessárias à regular execução do objeto;
- **Responsabilidade pelos custos inerentes às obrigações da contratada**, incluindo seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência, reparos, conservação, substituição e demais encargos necessários à adequada disponibilização dos veículos, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município;
- **Observância da legislação aplicável**, especialmente das normas de trânsito, segurança veicular e proteção ambiental pertinentes às atividades sob responsabilidade da contratada, inclusive quanto à destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços de manutenção e reparo.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item deste Termo de Referência, considerando-se, para fins de avaliação, aspectos como **categoria, motorização, potência, capacidade, dimensões, sistemas de segurança, funcionamento, conservação, documentação, equipamentos obrigatórios e demais características objetivamente previstas**.

A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos veículos disponibilizados, podendo recusar aqueles que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades documentais, defeitos, avarias ou condições que comprometam sua segurança, funcionamento, conservação ou utilização adequada.

Os veículos eventualmente recusados deverão ser regularizados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo aplicável e sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

Durante a execução contratual, a fiscalização poderá verificar as condições dos veículos, solicitar documentos e registros de manutenção, comunicar irregularidades e exigir as providências necessárias à correção de falhas ou à substituição de veículos que não atendam aos requisitos estabelecidos. A fiscalização exercida pela Administração não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos.

O Município permanecerá responsável pelo fornecimento de combustível e pela disponibilização dos motoristas pertencentes ao seu quadro de pessoal, não estando incluídos esses serviços no objeto da



contratação. Essa divisão de responsabilidades não afasta a obrigação da contratada de manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, nos termos deste Termo de Referência.

O descumprimento dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos poderá ensejar a recusa do veículo, a exigência de regularização ou substituição sem ônus adicional para a Administração, a glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada e, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Condições de Entrega e Recebimento

A disponibilização dos veículos deverá ocorrer na sede da **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, localizada na **Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 1322, Bairro Palhas, Paraíba do Sul/RJ**, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A disponibilização dos veículos ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na condição de órgão gerenciador, ou do setor competente, conforme os procedimentos estabelecidos para atendimento das demandas das Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes.

A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as categorias, quantidades, especificações técnicas, local e demais condições indicadas na solicitação.

A entrega deverá ser previamente alinhada com o responsável indicado pela Administração e ocorrer em dia útil e horário compatível com o funcionamento da unidade responsável pelo recebimento, salvo orientação diversa formalmente comunicada pela Administração.

A contratada será responsável pela organização e pelos custos de transporte e disponibilização dos veículos no local indicado, devendo assegurar que sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização, acompanhados da documentação pertinente e dos equipamentos obrigatórios.

Os veículos deverão ser disponibilizados:

- **Em conformidade integral com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência para a respectiva categoria;
- **Em condição de zero quilômetro**, atendendo aos requisitos estabelecidos para veículos novos e de primeiro emplacamento;



- **Em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização**, sem defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam seu desempenho ou a segurança dos ocupantes;
- **Com a documentação regular e necessária à circulação**, incluindo os documentos de registro e licenciamento exigíveis, conforme a legislação aplicável;
- **Com os equipamentos e acessórios obrigatórios**, bem como aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência;
- **Em quantidade e categoria correspondentes à solicitação formalizada**, não sendo admitida a disponibilização de veículos com características inferiores ou diferentes das exigidas para o item contratado;
- **Acompanhados da documentação fiscal correspondente**, quando aplicável, e dos documentos e registros necessários à identificação dos veículos e à formalização do recebimento.

O transporte, a preparação e a disponibilização dos veículos serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos, encargos e demais despesas decorrentes dessas atividades, sem cobrança adicional para a Administração. O Município permanecerá responsável pelo fornecimento de combustível e pela disponibilização dos motoristas pertencentes ao seu quadro de pessoal, conforme definido neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da locação e a necessidade de acompanhamento da disponibilidade dos veículos durante a execução contratual, compreendendo as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório

Ocorrerá no ato da disponibilização dos veículos, mediante conferência inicial da quantidade, categoria, características aparentes, condições de funcionamento e conservação, documentação, equipamentos obrigatórios e demais requisitos passíveis de verificação imediata.

A conferência será realizada pelo servidor ou responsável designado pela Administração, podendo ser registrados apontamentos e ressalvas quando identificadas irregularidades ou a necessidade de verificações complementares.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente.

b) Recebimento definitivo

Ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo, conforme aplicável, a categoria, as características técnicas, a condição de zero quilômetro, o funcionamento, a segurança, a conservação, a documentação, os equipamentos obrigatórios e os demais requisitos exigidos.



O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou responsável competente, após constatado o atendimento das condições exigidas para a disponibilização dos veículos, sem prejuízo da fiscalização contínua das obrigações da contratada durante a execução contratual.

Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Documentação fiscal correspondente, quando aplicável;
- Identificação da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente atendido;
- Relação dos veículos disponibilizados, com identificação individual e respectiva categoria;
- Documentação necessária à regular circulação dos veículos;
- Comprovante ou termo de disponibilização, contendo a data, o local e a identificação do responsável pelo recebimento;
- Outros documentos pertinentes à verificação da conformidade, quando solicitados pela fiscalização e previstos na contratação.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os veículos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, quantidade ou categoria divergente da solicitada, irregularidade documental, defeitos, avarias, ausência de equipamentos obrigatórios ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, funcionamento, conservação ou utilização adequada.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a regularização ou substituição do veículo, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado conforme a natureza da irregularidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento dos prazos contratuais aplicáveis.

Quando a ocorrência caracterizar indisponibilidade de veículo por motivo de responsabilidade da contratada durante a execução contratual, deverá ser observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis para substituição**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da Administração ou do momento em que a contratada tiver ciência inequívoca da ocorrência, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Os veículos regularizados ou substitutos serão submetidos a nova verificação pela Administração, não sendo considerados aceitos até que atendam às condições exigidas para a respectiva categoria.

O recebimento inicial não exime a contratada de suas obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, à assistência, aos reparos, à conservação e à substituição dos veículos, nem impede a adoção de medidas administrativas diante de irregularidades identificadas posteriormente.

A medição e o pagamento observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, considerando a efetiva disponibilização dos veículos e o cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido pagamento por períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada, observados os critérios de medição, glosa e liquidação aplicáveis.



A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer as informações e os documentos necessários à identificação dos veículos, à comprovação da regularidade documental e ao acompanhamento das condições de disponibilização e execução contratual.

A contratada deverá observar as orientações dos responsáveis pelo recebimento quanto ao local e aos procedimentos de disponibilização, sendo vedada a entrega em endereço diverso daquele indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo autorização prévia da Administração.

4.3. Substituição de Veículos Não Conformes

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente aos padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionamento, conservação, desempenho e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais correspondentes e na legislação aplicável.

Será considerado **veículo não conforme** aquele que apresentar características divergentes das especificações técnicas estabelecidas para a respectiva categoria, documentação irregular, equipamentos obrigatórios ausentes, defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, funcionamento, conservação, disponibilidade ou utilização adequada pela Administração.

Constituem, exemplificativamente, hipóteses de não conformidade:

- **Disponibilização de veículo de categoria ou características diferentes** daquelas especificadas ou solicitadas pela Administração;
- **Descumprimento das especificações técnicas** relativas à motorização, potência, torque, capacidade de transporte, dimensões, capacidade de carga, transmissão, direção, sistema de freios ou demais requisitos estabelecidos para o item;
- **Disponibilização de veículo que não atenda à condição de zero quilômetro**, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **Defeitos mecânicos, elétricos ou eletrônicos**, falhas de funcionamento ou avarias que comprometam a utilização regular ou a segurança do veículo;
- **Irregularidades nos sistemas de segurança**, incluindo freios, direção, iluminação, sinalização, pneus, cintos de segurança e demais componentes necessários à circulação segura;
- **Ausência ou inadequação de equipamentos e acessórios obrigatórios**, previstos na legislação ou neste Termo de Referência;
- **Documentação irregular, incompleta ou incompatível** com as exigências legais para a circulação e utilização do veículo;



- **Condições inadequadas de conservação ou integridade**, incluindo danos, avarias ou deterioração que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a utilização do veículo;
- **Disponibilização de veículo substituto com características inferiores ou incompatíveis** com as exigências estabelecidas para a respectiva categoria;
- **Descumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva**, assistência, reparos ou conservação, quando resultar em comprometimento das condições exigidas para o veículo;
- **Indisponibilidade do veículo por motivo de responsabilidade da contratada**, sem adoção das providências necessárias à regularização ou substituição nos prazos estabelecidos;
- **Descumprimento dos prazos de disponibilização inicial ou de substituição**, sem justificativa aceita pela Administração;
- **Reincidência de defeitos ou falhas** que comprometam a segurança, o funcionamento ou a disponibilidade do veículo, sem adoção de medidas eficazes para solucionar o problema.

Identificada qualquer não conformidade, a Administração notificará formalmente a contratada, indicando a irregularidade constatada e as providências necessárias à sua correção. Conforme a natureza da ocorrência, poderá ser exigida a regularização documental, a realização de reparos ou a substituição do veículo, sem ônus adicional para o Município.

Quando a não conformidade for identificada no recebimento inicial, a contratada deverá providenciar a regularização ou substituição do veículo no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza da irregularidade, a necessidade de atendimento da demanda e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando a não conformidade ocorrer durante a execução contratual e ocasionar indisponibilidade do veículo por motivo de responsabilidade da contratada, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da Administração ou do momento em que a contratada tiver ciência inequívoca da ocorrência, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A substituição ou regularização deverá:

- Atender integralmente às **especificações técnicas exigidas para a respectiva categoria**;
- Ser realizada com veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização, acompanhado da documentação exigível;
- Ocorrer em quantidade suficiente para restabelecer o atendimento da demanda afetada;
- Ser realizada **sem qualquer ônus adicional para o Município**, incluindo despesas de transporte, retirada, disponibilização, reparos e demais custos decorrentes da obrigação da contratada;
- Ser submetida à **nova conferência pela fiscalização contratual**, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos;



- Não resultar na disponibilização de veículo com características, qualidade, segurança ou desempenho inferiores aos originalmente exigidos.

A realização de reparos ou a substituição de veículos não afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção das condições de disponibilidade exigidas durante a execução contratual. A Administração poderá determinar que o veículo permaneça fora de utilização enquanto apresentar condições que comprometam a segurança ou a circulação regular.

A substituição ou regularização de veículos não conformes não implicará prorrogação automática dos prazos de execução ou das demais obrigações contratuais, salvo quando houver decisão expressa da Administração, devidamente motivada e juridicamente admissível.

A indisponibilidade imputável à contratada deverá ser registrada pela fiscalização e considerada para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente. Não será devido pagamento pelos períodos em que a obrigação de disponibilização não tenha sido cumprida por motivo de responsabilidade da contratada, conforme as regras de medição aplicáveis.

A recusa injustificada em sanar as irregularidades, o descumprimento dos prazos fixados, a reincidência de falhas ou a persistência de não conformidades poderão caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, observados os procedimentos legais aplicáveis e o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos, incluindo:

- **Advertência**, quando cabível;
- **Multa**, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual;
- **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses legalmente previstas;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando cabível;
- **Extinção do contrato**, conforme os pressupostos e procedimentos legais aplicáveis;
- **Demais medidas cabíveis em relação à Ata de Registro de Preços**, quando presentes os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

A substituição dos veículos não conformes não afasta a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução, especialmente quando houver comprometimento das atividades administrativas ou operacionais, indisponibilidade de veículos necessários ao atendimento das demandas, necessidade de providências adicionais pela Administração ou outros danos comprovadamente relacionados ao inadimplemento.

A fiscalização contratual deverá registrar as ocorrências de não conformidade, as notificações expedidas, os prazos concedidos, as providências adotadas e os resultados obtidos, de modo a documentar a execução contratual e subsidiar, quando necessário, a aplicação de medidas corretivas e sanções administrativas cabíveis.



4.4. Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurando a disponibilização dos veículos em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de segurança, as condições de funcionamento e os prazos estabelecidos.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas nos instrumentos da contratação:

- **disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência e com as características constantes de sua proposta, observando a categoria, a motorização, a capacidade, os equipamentos e os demais requisitos exigidos para cada item;
- **atender às Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração**, observando os veículos solicitados, os quantitativos, os prazos, os locais de disponibilização e as demais condições estabelecidas;
- disponibilizar veículos **zero quilômetro, com primeiro emplacamento**, novos, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, devidamente registrados, licenciados e aptos à circulação, não sendo admitidos veículos usados ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades incompatíveis com as exigências da contratação;
- cumprir o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis para a disponibilização inicial dos veículos**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- assegurar que os veículos disponibilizados atendam aos requisitos de desempenho, capacidade, segurança, conforto funcional e demais características exigidas para cada categoria, mantendo-os em condições adequadas de utilização durante todo o período em que permanecerem à disposição da Administração;
- entregar os veículos com a documentação regular e atualizada, incluindo os documentos obrigatórios para circulação, bem como os equipamentos de segurança, acessórios obrigatórios de trânsito, estepe, macaco, chave de roda, ferramentas e demais itens exigidos pela legislação ou necessários à utilização normal do veículo, conforme aplicável;
- responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à disponibilização e à manutenção dos veículos, incluindo **seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência técnica, reparos, conservação, remoção e substituição**, além dos demais encargos e custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- contratar e manter, durante todo o período de disponibilização, **cobertura de seguro compatível com as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação**,



responsabilizando-se pelas providências necessárias ao atendimento de sinistros e demais ocorrências abrangidas pela cobertura contratada;

- executar ou providenciar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação, à segurança e ao adequado funcionamento dos veículos, observando as orientações do fabricante, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração;
- providenciar a assistência necessária em situações de pane, defeito mecânico, falha elétrica ou eletrônica, acidente, sinistro ou outra ocorrência que comprometa a utilização regular do veículo, responsabilizando-se pelas providências que lhe couberem, inclusive remoção, reparo e substituição;
- **substituir os veículos que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias ou indisponibilidade decorrente de responsabilidade da contratada**, observando as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou do momento em que a contratada tiver ciência inequívoca da ocorrência, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- assegurar que os veículos substitutos atendam integralmente às especificações técnicas e às condições exigidas para a categoria correspondente, estejam com a documentação regular e sejam disponibilizados sem qualquer custo adicional para a Administração;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou o funcionamento dos veículos, incluindo panes, acidentes, necessidade de manutenção, sinistros, indisponibilidade de peças ou outras intercorrências relevantes, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento;
- manter canal de comunicação eficiente com a Administração para o recebimento de Ordens de Fornecimento, solicitações, notificações, comunicações sobre manutenção, pedidos de assistência, informações sobre substituições e demais tratativas relacionadas à execução contratual;
- disponibilizar os veículos nos locais indicados pela Administração, inclusive na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 1322, Bairro Palhas, Paraíba do Sul/RJ, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- arcar com os custos de transporte, entrega, retirada, remoção e movimentação dos veículos, bem como com as despesas de preparação e regularização necessárias à sua disponibilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;



- responsabilizar-se pela regularidade dos veículos perante os órgãos competentes, mantendo em dia o licenciamento, o registro e os demais documentos obrigatórios, além de providenciar as medidas necessárias para que permaneçam aptos à circulação durante todo o período de disponibilização;
- prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e os documentos solicitados pela fiscalização contratual, incluindo registros de manutenção, comprovantes de seguro, documentação dos veículos, informações sobre sinistros, substituições e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução;
- **não disponibilizar veículos em desacordo com as especificações ou em condições que comprometam a segurança dos usuários**, devendo atender às determinações da fiscalização quanto à correção de irregularidades, ao reparo ou à substituição, conforme o caso;
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, defeitos dos veículos, manutenção inadequada, irregularidades documentais ou outras condutas ou omissões atribuíveis à contratada, observados a legislação aplicável e os limites das responsabilidades legalmente estabelecidas;
- observar as normas de trânsito, de segurança veicular, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, conforme aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações;
- cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, desde que compatíveis com os instrumentos da contratação e com a legislação vigente;
- observar os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.712/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- **não transferir à Administração despesas ou responsabilidades atribuídas à contratada** pelos instrumentos da contratação, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município, especialmente o fornecimento de combustível e a disponibilização dos motoristas integrantes do quadro de servidores municipais;
- manter a disponibilidade dos veículos solicitados durante o período contratado, não podendo interromper ou suspender injustificadamente a execução das obrigações assumidas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada à aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e, quando cabível, penal.



A responsabilidade da contratada pela adequada disponibilização dos veículos e pelo cumprimento das obrigações assumidas permanecerá durante todo o período de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, danos ou irregularidades identificados posteriormente, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

4.5. Responsabilidades da Administração

Compete à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes, assegurar as condições necessárias à adequada execução da contratação, promovendo o planejamento das demandas, o acompanhamento, a fiscalização e o controle da disponibilização dos veículos objeto desta contratação.

São responsabilidades da Administração, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- **designar formalmente o gestor e os fiscais dos instrumentos contratuais**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, definindo as atribuições relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
- **formalizar as demandas mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes**, indicando a categoria e o quantitativo de veículos solicitados, o local de disponibilização, o prazo aplicável e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda;
- **planejar e consolidar as solicitações das Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes**, observando as necessidades efetivamente verificadas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais;
- **informar à contratada, de forma clara e precisa, as condições específicas de cada solicitação**, incluindo o local de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as demais orientações operacionais necessárias à disponibilização dos veículos;
- **disponibilizar à contratada as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto**, inclusive quanto aos procedimentos administrativos, horários para entrega, contatos dos responsáveis e condições de acesso aos locais indicados;
- **receber e verificar os veículos disponibilizados**, conferindo sua categoria, suas características técnicas, seu estado de conservação e funcionamento, os equipamentos obrigatórios, os acessórios exigidos e a regularidade da documentação, conforme as disposições deste Termo de Referência;
- **realizar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível**, observando os procedimentos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº



14.133/2021, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização durante todo o período de execução contratual;

- **rejeitar veículos que estejam em desacordo com as exigências da contratação**, apresentem defeitos, avarias, irregularidades documentais ou condições inadequadas de segurança e funcionamento, determinando à contratada as providências necessárias à regularização ou à substituição, sem custos adicionais para a Administração;
- **acompanhar e fiscalizar a disponibilidade dos veículos durante o período contratado**, verificando o cumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, à assistência, aos reparos e à substituição dos veículos, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada;
- **registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução**, incluindo atrasos na disponibilização, defeitos, panes, acidentes, indisponibilidade, irregularidades documentais, falhas de manutenção, substituições e demais situações relevantes para a fiscalização contratual;
- **comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas**, fixando os prazos aplicáveis para saneamento, reparo, regularização ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as disposições deste Termo de Referência;
- **acompanhar o cumprimento dos prazos de disponibilização inicial e de substituição dos veículos**, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas na contratação;
- **manter controle administrativo das Ordens de Fornecimento emitidas, dos veículos efetivamente disponibilizados, dos períodos de utilização e disponibilidade, das ocorrências registradas, das substituições realizadas e dos documentos relacionados à execução contratual**;
- **verificar a efetiva disponibilização dos veículos para fins de medição e pagamento**, considerando os períodos em que estiveram regularmente à disposição da Administração e registrando as situações de indisponibilidade imputáveis à contratada, para aplicação dos descontos ou glosas cabíveis, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- **efetuar o pagamento dos valores devidos pela execução regularmente comprovada e atestada**, observados os critérios de medição, os prazos, as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e a legislação vigente;
- **disponibilizar os motoristas integrantes do quadro de servidores municipais** necessários à condução dos veículos, uma vez que a contratação não contempla o fornecimento de motoristas pela empresa contratada;
- **responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível** para a utilização dos veículos, observadas as rotinas e os procedimentos administrativos adotados pelo Município;



- **orientar os servidores responsáveis pela condução dos veículos** quanto às regras de utilização, conservação, abastecimento, comunicação de ocorrências e demais procedimentos internos pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades legais de cada condutor;
- **comunicar à contratada, sem demora, as ocorrências que demandem providências de sua responsabilidade**, como defeitos, panes, acidentes, avarias, necessidade de manutenção ou outras situações que comprometam a utilização regular dos veículos;
- **prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto**, desde que relacionados à contratação e disponíveis no âmbito da Administração;
- **acompanhar a utilização dos veículos pelas unidades administrativas participantes**, de modo a verificar a adequação do atendimento às necessidades institucionais e subsidiar o planejamento das futuras solicitações, sem ultrapassar os quantitativos e as condições estabelecidos na contratação;
- **comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações nas condições operacionais ou nos locais de disponibilização**, observadas as disposições dos instrumentos da contratação e os procedimentos administrativos aplicáveis;
- **adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação**, inclusive quanto à apuração de descumprimentos, à aplicação de sanções e à adoção de medidas para resguardar o interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos em lei;
- **observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.712/2023, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e das demais normas aplicáveis**, zelando pela legalidade, eficiência, transparência e adequada utilização dos recursos públicos.

O cumprimento dessas responsabilidades é indispensável para assegurar a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, a fiscalização da execução contratual, a disponibilidade dos veículos necessários às atividades administrativas e operacionais do Município e a correta aplicação dos recursos públicos, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, das demais unidades participantes e da contratada.

4.6. Documentação Acompanhando as Entregas

A cada disponibilização de veículo objeto da contratação, a contratada deverá apresentar à Administração a documentação necessária à identificação do veículo, à verificação de sua regularidade e à conferência do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo o adequado recebimento, registro e acompanhamento da execução contratual.



A documentação deverá possibilitar a conferência dos veículos disponibilizados em relação à respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como o controle dos quantitativos, das condições de entrega e da regularidade dos documentos exigidos para sua utilização.

4.6.1. Documento de Entrega ou Termo de Disponibilização do Veículo

A contratada deverá apresentar documento de entrega ou termo de disponibilização referente a cada veículo, contendo, no mínimo:

- número da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente correspondente;
- identificação da Secretaria, órgão ou unidade administrativa destinatária;
- local e data da disponibilização;
- categoria do veículo disponibilizado;
- marca, modelo, ano de fabricação e ano-modelo, quando aplicável;
- placa, número do chassi e demais elementos necessários à identificação individual do veículo;
- indicação da quilometragem registrada no momento da entrega;
- relação dos equipamentos obrigatórios, acessórios e itens de segurança disponibilizados;
- registro de eventuais observações relativas ao estado de conservação e às condições de funcionamento do veículo;
- identificação do representante da contratada responsável pela entrega;
- campo destinado à conferência e ao registro do recebimento pela Administração.

O recebimento deverá ser acompanhado da verificação das condições do veículo, sem que a assinatura do documento de entrega afaste a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

4.6.2. Documentação do Veículo



Cada veículo deverá ser disponibilizado acompanhado da documentação obrigatória e necessária à sua regular circulação e utilização, conforme a legislação aplicável, incluindo:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em formato físico ou digital, conforme permitido pela legislação;
- documentos ou comprovantes necessários à verificação da regularidade do registro e do licenciamento;
- demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a circulação regular do veículo, quando aplicáveis.

A contratada deverá manter a documentação dos veículos regular e atualizada durante todo o período de disponibilização, providenciando as renovações e regularizações necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

4.6.3. Comprovação das Especificações Técnicas

A contratada deverá fornecer as informações e os documentos necessários à conferência das características técnicas dos veículos disponibilizados, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas para cada categoria neste Termo de Referência.

Quando necessário, poderão ser solicitados documentos do fabricante, catálogos técnicos, fichas de especificações, manuais ou outros elementos idôneos que comprovem características como motorização, potência, capacidade, dimensões, equipamentos e demais requisitos técnicos exigidos.

A apresentação desses documentos não afasta a possibilidade de inspeção direta do veículo pela Administração, nem substitui a obrigação de disponibilizar veículo em conformidade com as exigências da contratação.

4.6.4. Comprovação do Seguro

A contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da contratação e da vigência do seguro exigido para os veículos, observadas as coberturas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

A documentação deverá permitir a identificação dos veículos abrangidos, das coberturas contratadas, do período de vigência e das demais informações necessárias à fiscalização do cumprimento dessa obrigação.



Sempre que houver renovação, alteração ou substituição da apólice ou de documento equivalente, a contratada deverá disponibilizar à Administração a documentação atualizada correspondente.

4.6.5. Nota Fiscal e Documentação para Pagamento

A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao período de execução contratual, observadas a periodicidade e as condições de faturamento estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município, conter descrição compatível com o objeto contratado e apresentar os valores devidos, com identificação do período de referência e dos demais elementos necessários à conferência e à liquidação da despesa.

A documentação fiscal deverá guardar correspondência com os veículos efetivamente disponibilizados, as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes e os registros de medição e fiscalização, considerando os critérios de pagamento previstos neste Termo de Referência, inclusive as glosas decorrentes de períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada.

A apresentação da nota fiscal não implicará, por si só, o reconhecimento da regularidade da execução ou a obrigação de pagamento, ficando o ateste condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e dos requisitos legais aplicáveis.

4.6.6. Registros de Manutenção, Assistência e Substituição

Sempre que solicitada pela fiscalização, a contratada deverá apresentar registros e documentos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, aos reparos, à assistência prestada e às substituições dos veículos, de modo a comprovar o cumprimento das obrigações assumidas.

Esses registros deverão conter, conforme a natureza da ocorrência:

- identificação do veículo;
- data e descrição da ocorrência ou do serviço realizado;
- indicação da manutenção, do reparo ou da providência adotada;
- período de indisponibilidade, quando houver;
- identificação do veículo substituto, quando aplicável;



- data da disponibilização do veículo substituto;
- demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

A documentação deverá permitir a verificação dos prazos de atendimento, da regularidade das providências adotadas e da observância das condições estabelecidas para a manutenção da disponibilidade dos veículos.

4.6.7. Documentação Complementar

Quando necessário ao acompanhamento e à fiscalização da execução, a Administração poderá solicitar documentos e informações complementares relacionados aos veículos, à regularidade documental, ao seguro, à manutenção, à assistência, às substituições e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização dentro do prazo estabelecido, considerando a natureza e a finalidade da documentação requerida, sem prejuízo dos prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

A ausência de documentação obrigatória, a apresentação de informações incompletas ou inconsistentes ou a identificação de divergências entre os documentos, a Ordem de Fornecimento e o veículo efetivamente disponibilizado poderá ensejar a adoção das providências necessárias à regularização, inclusive a recusa do recebimento quando cabível, a suspensão do ateste ou a glosa dos valores correspondentes, conforme a natureza da irregularidade e as disposições contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, em meio digital, em formato legível e passível de arquivamento no processo administrativo, sem prejuízo da apresentação física quando necessária ou formalmente solicitada pela fiscalização.

A documentação referente a cada disponibilização, ao faturamento e às ocorrências relevantes deverá manter correspondência com os respectivos veículos, Ordens de Fornecimento e períodos de execução, permitindo a rastreabilidade das informações e contribuindo para a transparência, o controle e a adequada fiscalização da contratação.

4.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Decreto nº 10.936/2022 e com as demais normas aplicáveis, buscando



conciliar o atendimento das necessidades de transporte e deslocamento do Município com a utilização racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização e manutenção dos veículos.

Considerando que o objeto consiste na locação de veículos automotores zero quilômetro e de primeiro emplacamento, sem motorista e sem combustível, os critérios de sustentabilidade deverão ser observados durante a disponibilização, a manutenção, a conservação e a substituição dos veículos, respeitando-se as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração.

As práticas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais do Município, sem comprometer a segurança, o desempenho e a adequação dos veículos ou estabelecer exigências desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.7.1. Sustentabilidade Ambiental

A execução contratual deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto à eficiência energética, à redução de emissões atmosféricas, à prevenção de vazamentos, à manutenção adequada dos veículos e à destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados nas atividades de manutenção e reparação.

Constituem práticas e obrigações mínimas de sustentabilidade ambiental:

- I. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, mantendo-os em conformidade com os padrões ambientais e de emissão de poluentes aplicáveis à respectiva categoria;
- II. Realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação do funcionamento adequado dos veículos, observando as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável, de modo a reduzir falhas mecânicas, emissões excessivas, vazamentos e consumo de combustível decorrente de problemas de manutenção;
- III. Manter os sistemas de alimentação, escapamento, controle de emissões e demais componentes relevantes em condições adequadas de funcionamento, providenciando os reparos necessários sempre que forem identificadas irregularidades;
- IV. Priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as necessidades operacionais e as especificações estabelecidas para cada categoria, veículos que apresentem melhores níveis de eficiência energética e menor impacto ambiental, sem prejuízo do desempenho exigido e da competitividade do certame;



V. Considerar que a disponibilização de veículos zero quilômetro e de primeiro emplacamento poderá contribuir para a eficiência ambiental da solução, tendo em vista a possibilidade de incorporação de tecnologias mais recentes de eficiência energética e controle de emissões, observadas as características dos veículos disponíveis no mercado;

VI. Adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos de óleos lubrificantes, combustíveis, fluidos e outras substâncias potencialmente poluentes, providenciando o reparo dos veículos e o manejo adequado dos materiais eventualmente derramados durante as atividades sob responsabilidade da contratada;

VII. Assegurar que os resíduos gerados nas atividades de manutenção e reparação realizadas pela contratada ou por seus prestadores de serviços, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças, componentes e outros materiais substituídos, recebam destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;

VIII. Observar as normas ambientais relativas ao gerenciamento de resíduos, à logística reversa e à destinação de materiais sujeitos a procedimentos específicos, mantendo, quando aplicável, os registros e comprovantes pertinentes à destinação adotada;

IX. Adotar medidas para reduzir perdas de materiais, substituições prematuras e descartes desnecessários, privilegiando a manutenção preventiva e a utilização adequada dos componentes, sem comprometer a segurança ou as condições de uso dos veículos;

X. Planejar e executar as atividades de manutenção, assistência e substituição de veículos de forma eficiente, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e impactos ambientais associados à execução contratual;

XI. Utilizar preferencialmente meios eletrônicos para comunicações, encaminhamento de documentos, registros de manutenção e demais procedimentos administrativos relacionados à execução, reduzindo o consumo desnecessário de papel;

XII. Apresentar à fiscalização, quando solicitado e conforme a natureza da obrigação, informações ou documentos que permitam verificar o cumprimento das práticas ambientais relacionadas à manutenção, à reparação e à destinação dos resíduos sob responsabilidade da contratada.

Considerando que o combustível não integra o objeto da contratação e será fornecido pela Administração, caberá ao Município adotar, no âmbito de suas atribuições, práticas de abastecimento e utilização racional dos veículos. À contratada caberá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e eficiência, respondendo pelos problemas de manutenção que lhe sejam atribuíveis e que possam ocasionar consumo excessivo ou impactos ambientais evitáveis.



A responsabilidade pela destinação dos resíduos decorrentes das manutenções realizadas pela contratada ou por terceiros por ela mobilizados permanecerá com a contratada, observadas as normas aplicáveis. Quanto aos resíduos eventualmente gerados pelo Município na utilização cotidiana dos veículos, deverão ser observadas as responsabilidades e os procedimentos próprios da Administração.

4.7.2. Sustentabilidade Social

A execução contratual deverá observar práticas de responsabilidade social, respeito à dignidade da pessoa humana e cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas pela contratada e por eventuais prestadores de serviços envolvidos na manutenção, assistência técnica, reparação e demais atividades relacionadas ao objeto.

Constituem requisitos e práticas mínimas de sustentabilidade social:

- I. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na execução das obrigações contratuais;
- II. Assegurar condições adequadas e seguras de trabalho aos profissionais responsáveis pela manutenção, reparação, assistência técnica, remoção e demais atividades relacionadas aos veículos;
- III. Fornecer aos trabalhadores, quando exigível e aplicável às atividades desempenhadas, os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura de suas funções;
- IV. Observar as normas de segurança aplicáveis ao manuseio de óleos, lubrificantes, baterias, pneus, peças, componentes e demais materiais utilizados nas atividades de manutenção e reparação;
- V. Adotar conduta pautada pelo respeito à dignidade da pessoa humana, pela igualdade de oportunidades e pela vedação de práticas discriminatórias, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
- VI. Cumprir as disposições legais relativas à vedação do trabalho infantil, do trabalho forçado e de condições análogas à escravidão, bem como as demais normas de proteção ao trabalhador;
- VII. Manter conduta ética e responsável nas relações com a Administração, seus empregados, fornecedores e demais agentes envolvidos na execução contratual;
- VIII. Disponibilizar veículos em condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação, contribuindo para a proteção dos servidores municipais e demais usuários autorizados;



IX. Providenciar, com a agilidade e nos prazos previstos neste Termo de Referência, a manutenção, a assistência e a substituição dos veículos quando necessárias, de modo a reduzir os riscos decorrentes da utilização de veículos defeituosos ou em condições inadequadas;

X. Observar as normas de trânsito, de segurança veicular e as demais disposições legais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

Considerando que a contratação não contempla o fornecimento de motoristas, caberá à Administração disponibilizar os condutores integrantes de seu quadro de servidores, devidamente habilitados para a condução dos veículos correspondentes, e organizar a utilização da frota conforme suas necessidades. Essa condição não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega e manutenção dos veículos em condições adequadas de segurança e funcionamento.

4.7.3. Sustentabilidade Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação deverá buscar a utilização racional dos recursos públicos, a adequada gestão dos custos associados à disponibilização dos veículos e a redução de despesas operacionais decorrentes de falhas, manutenção inadequada e indisponibilidade da frota.

Constituem práticas e diretrizes de sustentabilidade econômica:

I. Transferir à contratada, conforme as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, os custos e riscos relacionados à propriedade e à disponibilização dos veículos, incluindo seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, reparos, conservação e demais encargos de sua responsabilidade;

II. Promover maior previsibilidade dos custos relacionados à locação, observados os preços registrados, as condições contratuais, os critérios de reajuste e as demais disposições aplicáveis;

III. Adequar as solicitações de veículos às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias, órgãos e unidades administrativas, observando os quantitativos estimados e as condições do Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade das quantidades registradas;

IV. Reduzir a ocorrência de períodos de indisponibilidade por meio da manutenção preventiva, da assistência técnica e da substituição dos veículos quando necessária, contribuindo para evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais do Município;



V. Estimular a utilização adequada dos veículos, mediante observância das orientações dos fabricantes e dos procedimentos internos de conservação, abastecimento e condução adotados pela Administração;

VI. Considerar, na avaliação da solução e no acompanhamento da execução, os custos e riscos associados à manutenção de frota própria, à depreciação, ao seguro, aos reparos e à necessidade de renovação dos veículos, conforme os estudos realizados na fase de planejamento;

VII. Evitar exigências ambientais, sociais ou operacionais desproporcionais que possam elevar injustificadamente os custos ou restringir a participação de fornecedores, sem prejuízo do atendimento aos requisitos necessários à execução adequada do objeto;

VIII. Acompanhar a efetiva disponibilização dos veículos e a regularidade dos serviços associados, assegurando que os pagamentos correspondam à execução comprovada, observados os critérios de medição e as glosas cabíveis em caso de indisponibilidade imputável à contratada.

A adoção do modelo de locação busca reduzir a necessidade de investimentos diretos na aquisição de frota própria e transferir à contratada parte relevante dos custos e riscos relacionados à propriedade e à manutenção dos veículos. A efetiva vantagem econômica da solução deverá ser aferida com base na pesquisa de preços, na análise dos custos envolvidos e nos resultados do procedimento de contratação.

A sustentabilidade econômica deverá ser considerada em conjunto com os aspectos ambientais, sociais, operacionais e de competitividade, de modo a assegurar que a solução contratada atenda às necessidades municipais com adequada relação entre custo e benefício.

4.7.4. Acompanhamento e Fiscalização das Práticas de Sustentabilidade

O cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas neste item será acompanhado pela fiscalização contratual, no âmbito das atribuições dos agentes formalmente designados, mediante verificação das condições dos veículos, dos registros de manutenção, da documentação pertinente e das demais evidências relacionadas às obrigações da contratada.

Quando identificadas irregularidades, a Administração deverá comunicar formalmente a contratada e adotar as providências necessárias à regularização, observadas a natureza da ocorrência, as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

O descumprimento de obrigações de sustentabilidade que constituam requisitos contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.



Dessa forma, os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nesta contratação buscam assegurar que a disponibilização dos veículos ocorra de maneira ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente eficiente, conciliando o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município com a preservação dos recursos naturais, o cumprimento das obrigações legais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.8. Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável poderá sujeitar a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A apuração e a aplicação das sanções deverão considerar a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso concreto, os danos ou prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

Constituem condutas passíveis de apuração e eventual aplicação de sanções, conforme o enquadramento legal e as circunstâncias de cada caso, dentre outras:

- **atraso injustificado na disponibilização inicial dos veículos**, em desacordo com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido neste Termo de Referência;
- **descumprimento dos prazos de substituição dos veículos**, especialmente quando a contratada deixar de disponibilizar veículo substituto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **disponibilização de veículos em desacordo com as especificações técnicas**, incluindo categoria, motorização, potência, capacidade, dimensões, equipamentos ou quaisquer outros requisitos exigidos para o item correspondente;
- **disponibilização de veículos usados ou que não atendam à condição de zero quilômetro e primeiro emplacamento**, conforme as exigências estabelecidas na contratação;
- **entrega de veículos com defeitos, avarias ou condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança**, que comprometam sua utilização regular ou contrariem os requisitos estabelecidos;
- **disponibilização de veículos com documentação irregular, vencida ou insuficiente**, inclusive quanto ao registro, licenciamento e demais documentos obrigatórios para circulação;
- **descumprimento das obrigações relativas à contratação e à manutenção do seguro**, conforme as coberturas e condições exigidas nos instrumentos da contratação;



- **falhas na execução das manutenções preventivas e corretivas**, quando atribuíveis à contratada, especialmente aquelas que comprometam a segurança, o funcionamento ou a disponibilidade dos veículos;
- **indisponibilidade injustificada de veículos durante a execução contratual**, quando decorrente de falha ou omissão da contratada no cumprimento de suas obrigações;
- **recusa injustificada em realizar reparos, regularizações ou substituições** determinados pela Administração, nos prazos e nas condições estabelecidos;
- **disponibilização de veículos substitutos em desacordo com as especificações técnicas**, com documentação irregular ou em condições inadequadas de segurança e funcionamento;
- **inexecução total ou parcial das obrigações formalizadas por meio de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes**, quando regularmente emitidos e observadas as condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais;
- **reiterada ocorrência de falhas na disponibilização, manutenção, assistência ou substituição dos veículos**, quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais;
- **apresentação de documentos, declarações ou informações falsas, incompletas ou incompatíveis com a execução efetiva**, inclusive quanto à regularidade dos veículos, ao seguro, às manutenções e aos períodos de disponibilidade;
- **descumprimento injustificado das solicitações e determinações da fiscalização contratual**, desde que compatíveis com as obrigações assumidas e com a legislação aplicável;
- **recusa injustificada em prestar informações ou apresentar documentos necessários à fiscalização**, quando regularmente solicitados pela Administração;
- **descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou de segurança** diretamente relacionadas à execução contratual, quando caracterizada infração às disposições legais ou contratuais aplicáveis;
- **interrupção ou suspensão injustificada da execução das obrigações assumidas**, comprometendo a disponibilidade dos veículos e o atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município;
- **prática de atos que caracterizem fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou outra infração prevista na Lei nº 14.133/2021**, conforme a apuração dos fatos e o respectivo enquadramento legal.

Conforme a natureza da infração, sua gravidade e o enquadramento legal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência: nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a infração justificar essa penalidade e não se mostrar cabível a aplicação de sanção mais grave;



II – Multa: observados os percentuais, as bases de cálculo, as hipóteses de incidência e as condições de aplicação estabelecidos no edital e nos instrumentos contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

III – Impedimento de licitar e contratar: nas hipóteses previstas na legislação, pelo prazo e com os efeitos nela estabelecidos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nas hipóteses legais aplicáveis às infrações de maior gravidade, observados os requisitos, o procedimento e a competência previstos na legislação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis, inclusive quanto à cumulação da multa com outras sanções. A aplicação deverá respeitar a proporcionalidade e a individualização da conduta, sem prejuízo das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

Além das sanções, poderão ser adotadas, conforme o caso e a legislação aplicável, medidas relativas à execução contratual, como a determinação de regularização, reparo ou substituição dos veículos, a rejeição de veículos em desconformidade, o registro de ocorrências, a glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada e a extinção do contrato quando configurada hipótese legal.

As medidas de fiscalização, regularização e glosa não se confundem com as sanções administrativas e deverão observar os critérios de medição, pagamento e execução estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

Quando caracterizadas as hipóteses legais, poderão ser adotadas as providências cabíveis em relação à Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao cancelamento do registro do fornecedor, observados os pressupostos e o procedimento previstos na legislação e nos instrumentos aplicáveis. O cancelamento do registro na Ata e a extinção de contrato decorrente constituem medidas distintas e deverão ser avaliadas conforme a situação concreta e o respectivo fundamento legal.

Sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão atribuível à sua atuação na execução contratual, observados a legislação aplicável e o devido processo de apuração.

A aplicação de penalidade não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações contratuais que permaneçam exigíveis, inclusive quanto à regularização de documentos, ao reparo ou à substituição dos veículos e à adoção das providências necessárias à correção das falhas identificadas, quando cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos comprovadamente causados.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com apuração dos fatos, individualização da conduta, indicação do enquadramento legal, análise das circunstâncias pertinentes e garantia do contraditório e da ampla defesa. Serão observados os procedimentos, os prazos e as competências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.



A fiscalização, o recebimento dos veículos e o pagamento dos valores devidos não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a defeitos, irregularidades, danos ou desconformidades cuja responsabilidade lhe seja atribuível e que venham a ser identificados durante a execução ou posteriormente, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

4.9. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, para a presente contratação, não foi adotado item constante do Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal.

A não utilização decorre das características específicas do objeto, consistente na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ. As especificações foram definidas considerando as diferentes categorias de veículos necessárias, suas capacidades, características de desempenho, segurança, funcionalidade e adequação às atividades a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

Registra-se, ainda, que o Município de Paraíba do Sul não dispõe, até a presente data, de catálogo eletrônico próprio de padronização aplicável especificamente ao objeto desta contratação.

A ausência de utilização de item padronizado não afasta a observância dos princípios da padronização, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, as especificações constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas de forma objetiva e compatível com as necessidades administrativas identificadas, buscando assegurar a adequação dos veículos às finalidades pretendidas, a segurança dos usuários e a disponibilidade necessária ao atendimento das demandas municipais.

A definição dos requisitos técnicos considera as particularidades de cada categoria de veículo, incluindo capacidade de passageiros e carga, motorização, potência, torque, dimensões e demais características pertinentes, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Tais requisitos buscam garantir que os veículos disponibilizados sejam compatíveis com as atividades administrativas e operacionais a que se destinam, sem impor exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, a definição das especificações foi orientada por critérios de funcionalidade, segurança, desempenho, capacidade, eficiência, adequação ao uso e disponibilidade operacional, permitindo a participação de diferentes fornecedores, desde que os veículos ofertados atendam aos requisitos mínimos estabelecidos para cada categoria.

A padronização pretendida pela Administração refere-se, portanto, às características mínimas de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade exigidas para os veículos, e não à imposição de marca, modelo ou fabricante específico, preservando-se a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.



4.10. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação, não será exigida a utilização de marca, fabricante ou modelo específico de veículo, uma vez que não foram identificadas circunstâncias que justifiquem a adoção de qualquer das hipóteses excepcionais previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ, as especificações técnicas foram definidas com base em requisitos objetivos de desempenho, capacidade, segurança, funcionalidade e adequação às necessidades da Administração, observadas as particularidades de cada categoria de veículo prevista neste Termo de Referência.

Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para a respectiva categoria, independentemente da marca, do fabricante ou do modelo, assegurando:

- Capacidade de transporte de passageiros e, quando aplicável, de carga, compatível com a finalidade de utilização;
- Motorização, potência, torque e demais características técnicas compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos;
- Condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho;
- Atendimento à legislação de trânsito e às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- Regularidade documental e atendimento aos requisitos de licenciamento e circulação;
- Disponibilidade operacional, com manutenção, assistência e substituição dos veículos nas condições previstas neste Termo de Referência.

As referências a características técnicas, parâmetros de desempenho, capacidades mínimas e demais requisitos constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como condições objetivas de atendimento às necessidades administrativas, não podendo ser utilizadas para favorecer determinada marca, fabricante ou modelo ou restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

A contratada poderá disponibilizar veículos de quaisquer marcas, fabricantes ou modelos, desde que sejam zero quilômetro, de primeiro emplacamento e atendam integralmente às especificações e demais condições exigidas para a categoria correspondente, inclusive quanto à documentação, aos equipamentos obrigatórios e às condições de segurança e funcionamento.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



4.11. Subcontratação:

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será admitida apenas nos limites e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, ficando vedada a transferência a terceiros das parcelas principais e essenciais do objeto, conforme a natureza da contratação e a necessidade de assegurar a adequada execução e fiscalização contratual.

4.11.1. Parcelas principais e essenciais cuja subcontratação é vedada

Não será admitida a subcontratação das seguintes parcelas principais e essenciais do objeto:

I – a disponibilização dos veículos automotores objeto da locação, nas categorias, quantidades efetivamente solicitadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições de veículos zero quilômetro e de primeiro emplacamento;

II – a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade dos veículos durante o período contratado, inclusive pelo cumprimento dos prazos de disponibilização inicial e de substituição previstos neste Termo de Referência;

III – a responsabilidade integral pela gestão e pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à conservação, ao adequado funcionamento, à segurança, à regularidade documental e às condições de utilização dos veículos;

IV – a obrigação de providenciar, coordenar e assegurar a assistência necessária em situações de pane, defeito, acidente ou outra ocorrência que comprometa a utilização dos veículos, incluindo as providências para remoção e substituição, quando cabíveis;

V – a responsabilidade pela contratação e manutenção dos seguros e das demais coberturas exigidas para os veículos, bem como pelo cumprimento das obrigações e dos encargos inerentes à solução contratada; e

VI – a gestão da execução contratual e a interlocução formal com a Administração, inclusive para recebimento das ordens de fornecimento, atendimento às notificações, prestação de informações, apresentação de documentos e cumprimento das determinações da fiscalização.

As vedações acima não impedem que a contratada utilize terceiros para a realização de atividades materiais acessórias necessárias ao cumprimento de suas obrigações, desde que não haja transferência da responsabilidade pela solução contratada, nos termos dos subitens seguintes.

4.11.2. Atividades acessórias passíveis de subcontratação

Poderão ser subcontratadas, quando necessárias à execução do objeto, as seguintes atividades acessórias ou instrumentais:

I – serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive diagnósticos, revisões e reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos;

II – fornecimento e instalação de peças, componentes, pneus e demais elementos necessários à manutenção, à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos;



III – serviços de assistência técnica, socorro mecânico, guincho, remoção e transporte dos veículos em situações de pane, acidente ou outra ocorrência que impeça ou comprometa sua utilização;

IV – serviços especializados de reparação, recuperação e conservação dos veículos, inclusive aqueles relacionados à carroceria, à pintura e aos sistemas de segurança; e

V – outros serviços técnicos acessórios que se mostrem necessários à execução das obrigações contratuais, desde que compatíveis com o objeto, com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A subcontratação dessas atividades não poderá abranger a transferência da obrigação principal de disponibilizar os veículos locados nem comprometer os requisitos de qualidade, segurança, disponibilidade e atendimento dos prazos exigidos pela Administração.

4.11.3. Condições para a subcontratação de atividades acessórias

A subcontratação das atividades previstas no subitem 4.11.2 ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – observância das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como das disposições legais aplicáveis;

II – manutenção, pela contratada, de responsabilidade integral perante a Administração pelo resultado da execução, pela qualidade dos serviços realizados, pelos prazos estabelecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais;

III – garantia de que a utilização de terceiros não prejudique a fiscalização, a comunicação com a Administração, a disponibilidade dos veículos ou o cumprimento dos prazos de atendimento e substituição;

IV – responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos serviços realizados por terceiros, inclusive quanto à utilização de peças e componentes compatíveis com as especificações e recomendações técnicas aplicáveis;

V – apresentação, quando solicitada pela fiscalização, de informações e documentos relativos aos serviços executados por terceiros, inclusive registros de manutenção, reparos e assistência técnica; e

VI – observância das exigências legais, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais normas aplicáveis às atividades subcontratadas.

A Administração poderá exigir a identificação dos terceiros envolvidos e a apresentação de documentos pertinentes à fiscalização, respeitadas as disposições do edital e do contrato.

4.11.4. Responsabilidade da contratada

A subcontratação de atividades acessórias não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e os terceiros utilizados pela contratada, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.



Caberá exclusivamente à contratada assegurar que os serviços executados por terceiros atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, bem como adotar as providências necessárias para corrigir falhas, reparar danos, cumprir os prazos contratuais e manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade.

A utilização de terceiros não justificará atrasos, indisponibilidade de veículos, descumprimento dos prazos de manutenção ou substituição, cobranças adicionais à Administração ou qualquer outra inexecução contratual.

O descumprimento das condições estabelecidas neste tópico sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.12. Duração Inicial do Contrato:

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada mediante Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão expressa e devidamente motivada da Administração, precedida de avaliação da permanência da vantajosidade dos preços registrados e da observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos nela registrados, constituindo instrumento para futuras contratações, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos e unidades participantes, durante sua vigência, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata.

As contratações decorrentes poderão ocorrer de forma parcelada, mediante formalização do instrumento contratual cabível ou outro instrumento legalmente admitido, inclusive Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável, observadas as condições e os requisitos previstos na legislação vigente.

A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, considerando as características da locação, o período de disponibilização dos veículos e as necessidades da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 105 e, quando cabível, as regras aplicáveis aos contratos com prazos plurianuais. A vigência de cada contrato deverá ser compatível com os créditos orçamentários e com as demais condições legais pertinentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática dos contratos dela decorrentes, cuja duração e eventual prorrogação deverão ser analisadas individualmente, conforme as condições pactuadas e os requisitos legais aplicáveis.



O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a realização de novas contratações com fundamento nela, sem prejuízo da execução das obrigações regularmente assumidas nos contratos celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão sujeitos aos respectivos prazos, condições e regras legais aplicáveis.

Ao término de cada contrato, a contratada deverá cumprir as obrigações pendentes relativas ao período contratado, inclusive quanto à regularização de eventuais não conformidades, à apresentação da documentação pertinente e à apuração dos valores devidos, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

4.13. Garantia da contratação:

Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar o interesse público diante de eventual inexecução contratual.

A exigência de garantia, entretanto, deve ser avaliada de acordo com as características do objeto, as obrigações envolvidas, os riscos identificados no planejamento da contratação e os possíveis prejuízos decorrentes de descumprimentos contratuais, observados os critérios de adequação, necessidade e proporcionalidade.

No presente caso, após a avaliação das características da contratação, conclui-se que **não será exigida garantia contratual**, considerando os mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos para a execução do objeto.

A contratação consiste na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, abrangendo a disponibilização dos veículos e as responsabilidades da contratada relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, à assistência, à conservação e à substituição dos veículos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

Embora a execução envolva obrigações operacionais relevantes, os riscos identificados poderão ser mitigados por meio da definição objetiva das especificações e condições de disponibilização dos veículos, da fiscalização da execução contratual, do acompanhamento da disponibilidade efetiva da frota e da exigência de cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e substituição.

Além disso, o Termo de Referência prevê mecanismos específicos para o tratamento de falhas e descumprimentos, incluindo a notificação da contratada, a exigência de regularização ou substituição dos veículos não conformes, a glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A não exigência de garantia contratual também busca evitar a imposição de custos adicionais aos potenciais fornecedores que possam repercutir na formação dos preços ofertados, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público. Essa decisão considera, ainda, que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com contratações formalizadas



conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, considerando os mecanismos de fiscalização e controle previstos, as obrigações expressamente atribuídas à contratada, os instrumentos de responsabilização disponíveis e a busca pela proporcionalidade dos encargos impostos aos licitantes, **não será exigida prestação de garantia contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da adoção das demais medidas legalmente cabíveis em caso de inadimplemento.

A decisão pela não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pelos danos que causar e pela manutenção das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução do Fornecimento

A execução do objeto, consistente na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, deverá ocorrer de forma planejada, parcelada e sob demanda recorrente, em estrita observância às especificações técnicas, às condições de disponibilização, aos prazos e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, bem como na legislação aplicável.

A execução compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização e à manutenção dos veículos em condições adequadas de uso, incluindo o atendimento às solicitações da Administração, a entrega dos veículos, a apresentação da documentação pertinente, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, o seguro, os reparos, a conservação e a substituição dos veículos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

As condições de execução observarão, no mínimo, os seguintes parâmetros:

5.1.1. A disponibilização dos veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, observados os quantitativos, as categorias e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, a categoria e a quantidade de veículos solicitados, a unidade administrativa destinatária, o local de disponibilização, o prazo para atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução da demanda.



5.1.3. A contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Os veículos disponibilizados deverão ser zero quilômetro, de primeiro emplacamento e atender integralmente às especificações técnicas mínimas da respectiva categoria, bem como às condições de segurança, funcionamento, conservação, documentação e equipamentos obrigatórios estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Não será admitida a disponibilização de veículos usados, com características inferiores às exigidas, em desconformidade com as especificações da categoria solicitada ou que apresentem defeitos, avarias, irregularidades documentais ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou adequada utilização.

5.1.6. Os veículos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, acompanhados da documentação necessária à sua regular circulação e utilização, dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e dos demais acessórios exigidos neste Termo de Referência.

5.1.7. A contratada deverá apresentar, no momento da disponibilização dos veículos, a documentação pertinente à identificação e à regularidade de cada unidade, incluindo os documentos de registro e licenciamento aplicáveis, os comprovantes de seguro exigidos e outros documentos necessários à conferência pela Administração.

5.1.8. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 1322, Bairro Palhas, Paraíba do Sul/RJ, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.9. A entrega deverá ser previamente alinhada com a unidade responsável pelo recebimento e ocorrer em dia útil e horário compatível com o funcionamento do setor, cabendo à contratada arcar com as despesas de transporte, preparação, entrega e demais providências necessárias à disponibilização dos veículos.

5.1.10. A contratada será responsável por manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período contratual, providenciando a manutenção preventiva e corretiva, os reparos, a substituição de peças e componentes, a troca de pneus quando necessária e os demais serviços indispensáveis à conservação e à disponibilidade dos veículos.

5.1.11. A contratada deverá assegurar a cobertura de seguro exigida para os veículos, mantendo-a vigente durante todo o período contratual e apresentando à fiscalização os respectivos comprovantes e informações sempre que solicitados.



5.1.12. A contratada deverá disponibilizar os meios de assistência necessários ao atendimento de ocorrências que comprometam a utilização dos veículos, incluindo panes, defeitos, acidentes e outras situações que demandem suporte técnico, remoção ou providências para restabelecimento da disponibilidade.

5.1.13. Quando um veículo ficar indisponível por motivo de responsabilidade da contratada, inclusive para manutenção, reparo ou em decorrência de defeito ou avaria, deverá ser providenciada sua substituição por outro veículo que atenda integralmente às especificações da respectiva categoria, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou da ciência inequívoca da contratada sobre a ocorrência, o que ocorrer primeiro.

5.1.14. O veículo substituto deverá atender às mesmas exigências técnicas, documentais, de segurança e de funcionamento aplicáveis à categoria contratada, não podendo sua disponibilização gerar custos adicionais para a Administração.

5.1.15. A substituição de veículo não afastará a responsabilidade da contratada pela solução definitiva da ocorrência que motivou a medida, devendo ser adotadas as providências necessárias à manutenção da disponibilidade contratada e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

5.1.16. A Administração não efetuará pagamento pelos períodos em que os veículos permanecerem indisponíveis por motivos imputáveis à contratada, observados os critérios de medição, apuração e glosa estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.1.17. O Município será responsável pelo fornecimento de combustível e pela disponibilização dos motoristas, os quais serão integrantes de seu quadro de pessoal ou por ele regularmente designados. Não caberá à contratada fornecer motoristas ou combustível, permanecendo sob sua responsabilidade os demais encargos e obrigações inerentes à locação previstos neste Termo de Referência.

5.1.18. A contratada deverá manter canais de comunicação para atendimento das solicitações da Administração, recebimento de notificações e encaminhamento de providências relacionadas à manutenção, à assistência, à documentação, à substituição e às demais obrigações contratuais.

5.1.19. A contratada deverá manter controle individualizado dos veículos disponibilizados, contendo, no mínimo, os dados de identificação, a categoria, a documentação pertinente, os registros de manutenção, as ocorrências relevantes e as substituições realizadas, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitadas.

5.1.20. A disponibilização dos veículos e as ocorrências relevantes durante a execução deverão ser registradas por meio de documentos, termos de recebimento, relatórios, comunicações ou outros registros aceitos pela Administração, de modo a permitir a rastreabilidade e a conferência do cumprimento das obrigações contratuais.



5.1.21. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação das especificações técnicas, da documentação, dos equipamentos obrigatórios, das condições de segurança, conservação e funcionamento e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização durante todo o período de utilização.

5.1.22. A aceitação inicial dos veículos não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, irregularidades documentais ou desconformidades posteriormente identificados, desde que relacionados às obrigações que lhe competem, devendo ser adotadas as providências necessárias à correção da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.23. A fiscalização poderá inspecionar os veículos, solicitar documentos e informações, acompanhar os serviços de manutenção e assistência, verificar as condições de seguro e determinar as providências necessárias à correção de irregularidades, observadas as competências dos agentes designados e as disposições contratuais.

5.1.24. A contratada deverá comunicar prontamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização, a segurança, o funcionamento ou a regularidade dos veículos, informando as providências adotadas e os prazos estimados para solução, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e dos prazos contratuais.

5.1.25. Não será admitida a substituição definitiva de veículos por unidades de categoria ou especificações diferentes das contratadas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível e desde que demonstrada a manutenção das condições exigidas, vedada qualquer alteração que prejudique a finalidade da contratação ou a competitividade do certame.

5.1.26. Todas as despesas relacionadas às obrigações atribuídas à contratada, incluindo disponibilização, transporte, seguro, manutenção, reparos, peças, componentes, pneus, assistência, remoção e substituição de veículos, deverão estar compreendidas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por tais atividades.

5.1.27. A execução deverá observar, durante todo o período contratual, a legislação de trânsito, as normas de segurança veicular, as disposições ambientais aplicáveis e os demais requisitos legais e regulamentares incidentes sobre os veículos e as atividades sob responsabilidade da contratada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, capacidade operacional compatível com as obrigações assumidas, assegurando o atendimento das solicitações formalizadas, a manutenção das condições de utilização dos veículos e o cumprimento dos prazos de disponibilização, assistência e substituição previstos neste Termo de Referência.

O descumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



5.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado mediante procedimentos de verificação e aceitação destinados a assegurar a conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações técnicas, as condições de segurança, a documentação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Considerando a natureza da contratação, o recebimento compreenderá a verificação inicial de cada veículo disponibilizado, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização das condições de utilização, funcionamento, conservação, documentação e disponibilidade durante todo o período contratual.

5.2.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da disponibilização inicial de cada veículo, mediante conferência preliminar realizada pelo agente ou servidor responsável pelo recebimento, com o registro das condições aparentes, da identificação, da documentação e dos demais requisitos necessários à verificação inicial de conformidade.

Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

- a)** Documento de entrega e disponibilização do veículo, contendo a identificação da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b)** Identificação da categoria, marca, modelo, ano de fabricação, placa e número do chassi do veículo;
- c)** Documentação de registro e licenciamento exigível para a regular circulação do veículo;
- d)** Comprovante de seguro e das coberturas exigidas neste Termo de Referência;
- e)** Manuais, informações técnicas e demais documentos necessários à utilização adequada do veículo, quando aplicáveis; e
- f)** Outros documentos necessários à conferência da conformidade do veículo, quando solicitados justificadamente pela fiscalização.

No recebimento provisório serão verificados, em caráter preliminar:

- A correspondência entre o veículo disponibilizado e a categoria solicitada na respectiva Ordem de Fornecimento;



- O atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- A condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, conforme exigido;
- A identificação do veículo e a regularidade da documentação apresentada;
- A presença dos equipamentos obrigatórios de trânsito e dos acessórios exigidos;
- As condições aparentes de conservação, limpeza, funcionamento e segurança;
- A existência de avarias, defeitos ou outras irregularidades aparentes;
- A comprovação da cobertura de seguro exigida; e
- O cumprimento do prazo e das demais condições de disponibilização.

O recebimento provisório será registrado por meio de termo, formulário, relatório ou outro documento aceito pela Administração, com a indicação de eventuais ressalvas ou não conformidades identificadas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do veículo, tampouco afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, irregularidades documentais ou desconformidades posteriormente constatados, relacionados às obrigações que lhe competem.

5.2.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo de cada veículo será formalizado após a verificação detalhada de sua conformidade com as especificações técnicas, as condições de segurança, a documentação e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A conferência para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável:

- a) A confirmação de que o veículo corresponde à categoria e às especificações técnicas contratadas;
- b) A verificação das condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização;
- c) A conferência da documentação de registro, licenciamento e demais documentos exigíveis;



- d) A verificação dos equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos;
- e) A confirmação da regularidade e da vigência do seguro exigido;
- f) A verificação da inexistência de avarias, defeitos ou irregularidades que comprometam a utilização do veículo;
- g) A confirmação do cumprimento das condições e do prazo de disponibilização; e
- h) O atendimento às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento definitivo dos veículos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligência, verificação complementar ou regularização de não conformidade devidamente registrada e justificada.

Constatada a conformidade, o recebimento definitivo será formalizado pelo agente ou pela comissão designada para essa finalidade, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

A aceitação definitiva da disponibilização inicial não exime a contratada das obrigações de manutenção, conservação, seguro, assistência, regularidade documental e substituição dos veículos durante todo o período contratual.

A medição e o recebimento dos serviços correspondentes aos períodos de locação observarão, adicionalmente, a verificação da efetiva disponibilidade dos veículos, do cumprimento das obrigações contratuais e da ocorrência de eventuais períodos de indisponibilidade, para fins de atesto, liquidação e pagamento, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Hipóteses de recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os veículos que apresentarem quaisquer das seguintes situações:

- a) Disponibilização de veículo de categoria diferente daquela solicitada, sem autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admissível;
- b) Descumprimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas para a respectiva categoria;
- c) Veículo que não atenda à exigência de ser zero quilômetro e de primeiro emplacamento;



- d)** Existência de defeitos, avarias ou problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos ou de outra natureza que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização adequada;
- e)** Ausência de equipamentos obrigatórios de trânsito ou de acessórios exigidos neste Termo de Referência;
- f)** Documentação irregular, incompleta ou incompatível com as exigências legais para circulação e utilização do veículo;
- g)** Ausência de comprovação do seguro ou de cobertura exigida para a contratação;
- h)** Condições inadequadas de conservação, limpeza ou segurança;
- i)** Descumprimento do prazo de disponibilização, quando não houver justificativa aceita pela Administração;
- j)** Ausência de documentos necessários à conferência e ao recebimento; ou
- k)** Qualquer outra irregularidade que comprometa a conformidade, a segurança, o funcionamento ou a finalidade de utilização do veículo.

A recusa, total ou parcial, será formalmente registrada e comunicada à contratada, que deverá providenciar a regularização, o reparo ou a substituição do veículo, sem ônus adicional para a Administração.

Quando a desconformidade for identificada no momento da disponibilização inicial, a Administração estabelecerá prazo para regularização ou substituição, considerando a natureza da irregularidade, a segurança dos usuários e as necessidades administrativas, sem prejuízo das medidas cabíveis pelo eventual descumprimento do prazo contratual.

Quando a ocorrência implicar indisponibilidade de veículo durante a execução contratual por motivo de responsabilidade da contratada, deverá ser observado o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para substituição, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou da ciência inequívoca da contratada sobre a ocorrência, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações da respectiva categoria e às exigências documentais e de segurança aplicáveis. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pela solução da ocorrência original nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis.



Os períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada serão considerados na medição e no pagamento, conforme as regras contratuais, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

5.2.4. Fiscalização formalizada

A Administração designará formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

A fiscalização compreenderá, no mínimo:

- a) Fiscalização técnica:** destinada à verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas, incluindo categoria, características técnicas, condições de funcionamento, segurança, conservação, documentação, equipamentos obrigatórios, manutenção, assistência e substituição;
- b) Fiscalização administrativa:** destinada ao acompanhamento das Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, dos prazos de disponibilização, dos registros de veículos, da documentação contratual e fiscal, dos seguros, dos períodos de locação, das ocorrências de indisponibilidade e dos demais elementos necessários à medição, ao atesto e ao pagamento; e
- c) Gestão contratual:** destinada à coordenação das providências administrativas relacionadas à execução, ao acompanhamento das obrigações, à comunicação com a contratada, à análise das ocorrências relevantes e ao encaminhamento das medidas necessárias, observadas as competências dos agentes designados.

A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização e a utilização contratual dos veículos, registrar as ocorrências verificadas, conferir a efetiva disponibilidade e verificar o cumprimento das obrigações de manutenção, assistência, seguro e substituição.

As falhas e não conformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias e dos prazos aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Os registros da fiscalização servirão de subsídio para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, medição da execução, atesto das notas fiscais, liquidação e pagamento das despesas, apuração de eventuais glosas e, quando necessário, instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas.



A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pelas condições de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Em razão da natureza do objeto contratado, consistente na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, a contratada deverá assegurar, durante todo o período contratual, as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, regularidade documental e disponibilidade dos veículos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

A garantia da execução compreenderá as obrigações necessárias à manutenção dos veículos em condições adequadas de utilização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reparos, fornecimento e substituição de peças e componentes, pneus, assistência técnica, remoção, seguro e substituição de veículos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.1. Garantia e condições de funcionamento

A contratada deverá assegurar que os veículos disponibilizados permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas e irregularidades relacionados às obrigações que lhe competem.

A garantia compreenderá, no mínimo:

- a)** A correção de defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou de outros sistemas do veículo que comprometam seu funcionamento, segurança ou utilização adequada, quando de responsabilidade da contratada;
- b)** A realização dos reparos necessários à manutenção das condições técnicas e operacionais exigidas;
- c)** A substituição de peças, componentes e pneus desgastados ou danificados, quando necessária em razão das obrigações de manutenção atribuídas à contratada;
- d)** A regularização de falhas ou irregularidades documentais relacionadas à responsabilidade da contratada;
- e)** A adoção das providências necessárias à manutenção da cobertura de seguro exigida, durante todo o período contratual;
- f)** A disponibilização de veículo substituto nas hipóteses e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e



g) A responsabilidade pelos custos de manutenção, reparos, assistência, remoção e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais atribuídas à contratada.

A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem substitui as garantias legais eventualmente aplicáveis aos veículos e aos serviços realizados.

5.3.2. Manutenção preventiva e corretiva

A contratada será integralmente responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva deverá ser realizada nos intervalos e nas condições tecnicamente recomendados, com o objetivo de preservar a segurança, a confiabilidade e o funcionamento dos veículos.

A manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que identificados defeitos, falhas, avarias ou outras ocorrências que comprometam ou possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a utilização dos veículos.

As atividades de manutenção deverão compreender, conforme a necessidade, diagnósticos, revisões, reparos, substituição de peças e componentes, troca de pneus, verificações dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos e demais providências necessárias à conservação dos veículos.

Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, inclusive mão de obra, peças, componentes, pneus, materiais, deslocamentos e serviços auxiliares, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo cobrança adicional à Administração.

A contratada deverá manter registros das manutenções realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data da intervenção, os serviços executados e as peças ou componentes substituídos, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitadas.

5.3.3. Assistência técnica e atendimento de ocorrências

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para recebimento e tratamento das ocorrências relacionadas aos veículos, incluindo panes, defeitos, acidentes, falhas de funcionamento, necessidade de manutenção e demais situações que possam comprometer sua utilização.

A assistência deverá abranger as providências necessárias à avaliação da ocorrência, ao encaminhamento do veículo para manutenção ou reparo, à remoção quando necessária e à adoção das medidas destinadas a restabelecer a disponibilidade do veículo ou providenciar sua substituição.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e funcional, por telefone e correio eletrônico ou por outros meios formalmente informados à Administração, para atendimento das solicitações, notificações e comunicações relacionadas à execução contratual.



As solicitações administrativas deverão ser respondidas em prazo compatível com sua natureza e urgência. As ocorrências que comprometam a segurança ou a disponibilidade dos veículos deverão receber atendimento prioritário, sem prejuízo do cumprimento dos prazos específicos de reparo, assistência e substituição previstos neste Termo de Referência.

A comunicação da ocorrência à contratada não afasta sua responsabilidade pela adoção tempestiva das providências necessárias, nem autoriza a cobrança de valores adicionais pelos serviços e medidas que estejam compreendidos nas obrigações contratuais.

5.3.4. Substituição dos veículos

Sempre que um veículo apresentar defeito, avaria, irregularidade ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, seu funcionamento ou sua utilização adequada, a contratada deverá providenciar as medidas necessárias à solução da ocorrência.

Quando houver indisponibilidade de veículo por motivo de responsabilidade da contratada, deverá ser disponibilizado veículo substituto no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou da ciência inequívoca da contratada sobre a ocorrência, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas, às condições de segurança, à documentação e aos demais requisitos exigidos para a respectiva categoria, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A substituição temporária não afastará a obrigação da contratada de solucionar a ocorrência que motivou a indisponibilidade, nem reduzirá sua responsabilidade pela manutenção das condições contratadas.

Caso o veículo substituto também apresente irregularidades ou não atenda às exigências estabelecidas, a Administração poderá recusá-lo e exigir sua substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.3.5. Seguro e responsabilidade por ocorrências

A contratada deverá manter vigentes, durante todo o período contratual, os seguros e as coberturas exigidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação dos respectivos comprovantes e pela regularização de eventuais pendências.

A contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento das ocorrências abrangidas pelas coberturas contratadas, sem prejuízo de suas demais obrigações de assistência, manutenção e substituição dos veículos.

A existência de seguro não afasta as responsabilidades atribuídas à contratada pelo contrato, nem autoriza a interrupção do atendimento ou o descumprimento dos prazos estabelecidos para a manutenção da disponibilidade dos veículos.



Os procedimentos relativos a acidentes, danos, sinistros e acionamento de seguro deverão observar as condições contratuais, as coberturas aplicáveis e as orientações da Administração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis em cada situação.

5.3.6. Responsabilidades e medidas administrativas

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e adequação dos serviços de manutenção e assistência realizados, inclusive quando executados por terceiros autorizados, bem como pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A realização de manutenção, reparos ou assistência por terceiros não estabelecerá vínculo contratual entre esses prestadores e a Administração, nem reduzirá ou transferirá as responsabilidades assumidas pela contratada.

A garantia, a manutenção e a assistência técnica previstas neste item não excluem nem reduzem as responsabilidades legais e contratuais da contratada pelos danos causados, pelas falhas de execução ou pelo descumprimento das obrigações assumidas.

A inobservância das condições estabelecidas poderá ensejar a notificação da contratada, a exigência de regularização ou substituição do veículo, a glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada, quando cabível, e a aplicação das sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Atendimento aos padrões pré-estabelecidos

Os veículos disponibilizados pela contratada serão submetidos à verificação técnica e documental pela fiscalização contratual, com a finalidade de aferir o cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A verificação ocorrerá no momento da disponibilização inicial de cada veículo e durante toda a execução contratual, abrangendo, entre outros aspectos:

- atendimento às especificações técnicas exigidas para a respectiva categoria de veículo;
- comprovação de que os veículos são zero quilômetro e de primeiro emplacamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- correspondência entre a categoria, as características e os quantitativos disponibilizados e aqueles solicitados pela Administração;
- condições de funcionamento, segurança, conservação e integridade dos veículos;
- regularidade da documentação obrigatória para circulação e utilização dos veículos;
- presença e funcionamento dos equipamentos e acessórios obrigatórios de trânsito e segurança;



- comprovação da existência e da vigência dos seguros exigidos na contratação;
- cumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, à assistência técnica e ao atendimento de ocorrências;
- disponibilização de veículo substituto, quando necessário, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- cumprimento dos prazos de disponibilização inicial e de substituição dos veículos;
- inexistência de defeitos, avarias ou outras condições que comprometam a segurança, a utilização ou a disponibilidade dos veículos;
- observância das demais exigências técnicas, operacionais, legais e administrativas aplicáveis ao objeto.

A fiscalização poderá solicitar à contratada os documentos, registros de manutenção, comprovantes de seguro e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das inspeções e demais procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

A disponibilização inicial dos veículos e sua permanência em condições adequadas de uso não afastam a responsabilidade da contratada pela manutenção da conformidade, segurança, conservação, regularidade documental e disponibilidade durante todo o período contratado.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, após a verificação e o atesto da efetiva disponibilização dos veículos no período de referência, observadas as condições contratuais de medição e os documentos exigidos pela Administração. Não será devido pagamento pelos períodos em que os veículos permanecerem indisponíveis por motivo atribuível à contratada, devendo ser efetuados os ajustes ou as glosas cabíveis, conforme as regras estabelecidas na contratação.

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao período de referência, acompanhada dos documentos e das informações necessários à comprovação da execução contratual. A Administração verificará, ainda, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, na forma da legislação aplicável e das disposições do edital e do instrumento contratual.

Constatada qualquer inconformidade técnica, operacional, quantitativa ou documental, ou o descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, a Administração poderá recusar o veículo, suspender o respectivo atesto ou determinar a regularização da situação, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Os veículos recusados ou que apresentem inconformidades deverão ser regularizados, reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, conforme a natureza da irregularidade e a necessidade do serviço, observando-se, para as hipóteses de indisponibilidade durante a execução contratual por motivo atribuível à contratada, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituição, contado do primeiro dia útil seguinte à notificação formal ou ao conhecimento inequívoco da ocorrência pela contratada, o que ocorrer primeiro.



A regularização, o reparo ou a substituição dos veículos não poderá acarretar custos adicionais para o Município, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e sujeita às sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão os princípios, as regras e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.712/2023 e nas demais normas aplicáveis, considerando a natureza do objeto, consistente na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, bem como o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

Os contratos ou instrumentos equivalentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos formais equivalentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As solicitações de disponibilização dos veículos ocorrerão conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente, contendo, conforme aplicável, a categoria do veículo, o quantitativo solicitado, o órgão ou a unidade destinatária, o local de disponibilização, o prazo para atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

A contratada deverá disponibilizar os veículos de acordo com as condições estabelecidas na respectiva solicitação, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais definidos pela Administração, bem como as exigências relativas à documentação, aos equipamentos obrigatórios, ao seguro e às condições de funcionamento, segurança e conservação.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o controle das solicitações emitidas, dos veículos efetivamente disponibilizados, das categorias e dos quantitativos contratados, dos prazos de atendimento, da regularidade documental, da vigência dos seguros, das condições de funcionamento e conservação, da execução das manutenções preventivas e corretivas, da assistência técnica e das eventuais substituições.

A fiscalização deverá verificar se os veículos disponibilizados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, categoria, características técnicas, condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, documentação obrigatória, equipamentos e acessórios de segurança, funcionamento dos sistemas e condições gerais de utilização.

Durante a execução contratual, deverão ser acompanhadas a disponibilidade dos veículos e a adoção das providências necessárias pela contratada em caso de defeitos, avarias, acidentes, necessidade de manutenção ou outras ocorrências que comprometam sua utilização. Nas hipóteses de indisponibilidade por motivo atribuível à contratada, deverá ser observada a obrigação de substituição do veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à notificação formal ou ao conhecimento



inequívoco da ocorrência pela contratada, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A gestão e a fiscalização também deverão observar a adequada divisão de responsabilidades entre as partes. Caberá à contratada, entre outras obrigações, assegurar a disponibilização dos veículos, manter os seguros exigidos, executar ou providenciar as manutenções necessárias, arcar com os custos de peças, componentes, pneus, assistência técnica, reparos e demais encargos previstos na contratação. Ao Município caberá o fornecimento de combustível e a disponibilização dos motoristas integrantes de seu quadro de pessoal, além das demais responsabilidades que lhe forem atribuídas nos instrumentos da contratação.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico oficial ou por outro meio escrito que permita comprovar seu envio e recebimento, especialmente quando relacionadas às solicitações de disponibilização, notificações, falhas, manutenções, substituições, esclarecimentos e demais providências necessárias à execução contratual.

A Administração poderá convocar o representante da contratada para reuniões técnicas ou administrativas, sempre que necessário ao alinhamento dos procedimentos operacionais, à solução de inconformidades, ao acompanhamento da disponibilidade dos veículos ou à definição de providências destinadas ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá indicar e manter representante apto a receber as comunicações da Administração e a adotar as providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento das solicitações, à manutenção dos veículos, à assistência em caso de ocorrências e à regularização ou substituição daqueles que apresentarem problemas ou desconformidades.

Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, quando considerada necessária pela Administração, para apresentação dos procedimentos de gestão e fiscalização, dos fluxos de solicitação e disponibilização dos veículos, dos critérios de recebimento e medição, dos prazos aplicáveis, dos canais de comunicação e das responsabilidades atribuídas a cada parte.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com a indicação dos fatos constatados, das comunicações realizadas, das providências determinadas e das medidas adotadas para o saneamento das irregularidades, quando cabíveis.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais aplicáveis, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança, à conservação, à regularidade documental e à disponibilidade dos veículos.

A gestão e a fiscalização exercidas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto aos danos decorrentes de sua atuação, à manutenção, ao seguro, à assistência técnica, à substituição de veículos e aos demais encargos sob sua responsabilidade.

O pagamento será realizado conforme as condições de medição estabelecidas na contratação, considerando a efetiva disponibilização dos veículos no período de referência. Os períodos de indisponibilidade atribuíveis



à contratada deverão ser registrados e considerados para fins de glosa ou de outros ajustes cabíveis, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.712/2023, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.1. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

A fiscalização compreenderá, no mínimo, o acompanhamento dos seguintes aspectos:

- recebimento e controle das Ordens de Fornecimento ou dos instrumentos formais equivalentes emitidos pela Administração;
- acompanhamento dos quantitativos solicitados e dos veículos efetivamente disponibilizados, conforme as respectivas categorias;
- verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para a disponibilização inicial e para a substituição dos veículos;
- conferência das características dos veículos em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificação do atendimento às exigências de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento;
- conferência da documentação obrigatória para circulação e utilização dos veículos;
- verificação da presença e das condições de funcionamento dos equipamentos e acessórios obrigatórios de trânsito e segurança;
- acompanhamento da vigência dos seguros exigidos na contratação;
- verificação das condições de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos durante a execução contratual;
- acompanhamento da realização das manutenções preventivas e corretivas, dos reparos e dos atendimentos de assistência técnica;



- acompanhamento das ocorrências de defeitos, avarias, acidentes e outras situações que comprometam a utilização dos veículos, bem como das providências adotadas pela contratada;
- verificação da adequação dos veículos substitutos às especificações e condições exigidas para a respectiva categoria;
- acompanhamento da medição da efetiva disponibilização dos veículos, com o registro dos períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada e a adoção das glosas ou dos ajustes cabíveis;
- conferência das notas fiscais, dos registros de disponibilização e dos demais documentos necessários à comprovação da execução contratual e à liquidação da despesa;
- registro das ocorrências e das providências adotadas para o saneamento de eventuais irregularidades.

A fiscalização poderá solicitar à contratada informações, esclarecimentos, comprovantes de seguro, registros de manutenção e outros documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, bem como determinar a correção das irregularidades constatadas, observado o disposto na legislação, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A contratada deverá atender às solicitações e determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução integral do objeto. Nas situações que envolvam risco à segurança dos usuários ou de terceiros, a fiscalização poderá determinar que o veículo não seja utilizado até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da obrigação de substituição, quando cabível.

A fiscalização deverá manter registros dos fatos relevantes ocorridos durante a execução contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos na disponibilização, falhas mecânicas ou de outros sistemas, irregularidades documentais, vencimento ou ausência de seguro, manutenções, indisponibilidades, substituições, notificações, glosas e demais ocorrências que possam repercutir no cumprimento das obrigações contratuais.

Verificada irregularidade cuja solução ultrapasse a competência do fiscal, a ocorrência deverá ser comunicada ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências pertinentes, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento para aplicação de sanções, quando cabível.

A atuação dos fiscais designados pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização, à segurança, à conservação, à manutenção, ao seguro, à regularidade documental e à substituição dos veículos, nos termos da contratação.

6.2. Fiscalização Técnica



Compete ao fiscal técnico:

I – Acompanhar a execução técnica do objeto, verificando a conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

II – Registrar no histórico de gerenciamento contratual as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo atrasos na disponibilização dos veículos, divergências em relação às especificações técnicas, defeitos mecânicos, elétricos ou eletrônicos, avarias, irregularidades documentais, ausência ou irregularidade dos equipamentos obrigatórios, problemas relacionados ao seguro, falhas de manutenção, indisponibilidade e descumprimento dos prazos de substituição;

III – Notificar a contratada, dentro dos limites de sua competência ou conforme as orientações do gestor do contrato, para que sejam corrigidas as irregularidades constatadas, mediante reparo, regularização ou substituição dos veículos, conforme a natureza da ocorrência e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – Avaliar a qualidade, a segurança e a conformidade dos veículos disponibilizados, verificando, conforme aplicável, a categoria, as características técnicas, a condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, o funcionamento dos sistemas e componentes, o estado de conservação, a documentação obrigatória e o atendimento aos demais requisitos estabelecidos na contratação;

V – Verificar a presença e as condições dos equipamentos e acessórios obrigatórios de trânsito e segurança, bem como a regularidade dos documentos necessários à circulação e utilização dos veículos e a comprovação da vigência dos seguros exigidos;

VI – Acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, dos reparos e dos serviços de assistência técnica, verificando se as providências adotadas pela contratada são suficientes para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos;

VII – Verificar as condições dos veículos substitutos, quando houver, assegurando que atendam às especificações técnicas e às demais exigências previstas para a respectiva categoria, sem custos adicionais para a Administração;

VIII – Acompanhar e registrar os períodos de indisponibilidade dos veículos por motivos atribuíveis à contratada, fornecendo os subsídios técnicos necessários à medição da execução contratual e à adoção de eventuais glosas ou ajustes nos pagamentos, conforme as regras estabelecidas na contratação;



IX – Comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento de obrigações, à reincidência de falhas, à necessidade de medidas corretivas ou à eventual aplicação de sanções à contratada;

X – Subsidiar tecnicamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando aplicáveis, mediante a verificação da conformidade com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos instrumentos contratuais decorrentes;

XI – Recomendar a não utilização de veículo que apresente condições capazes de comprometer a segurança dos usuários ou de terceiros, comunicando imediatamente a ocorrência ao gestor do contrato e solicitando as providências necessárias à regularização ou substituição, conforme o caso;

XII – Manter registros das inspeções, verificações, notificações, reparos, manutenções, substituições e demais providências relacionadas à fiscalização técnica, de modo a assegurar a rastreabilidade das ocorrências e subsidiar a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

I – Acompanhar a regularidade documental da contratação, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, verificando a adequada formalização dos atos e documentos relacionados à execução do objeto;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada durante a execução contratual, quando exigível, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas;

III – Acompanhar o cumprimento dos prazos administrativos e contratuais estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à formalização dos instrumentos contratuais, à emissão das Ordens de Fornecimento, à apresentação dos documentos exigidos e ao processamento dos pagamentos;

IV – Conferir a documentação apresentada pela contratada para fins de liquidação e pagamento, incluindo as notas fiscais correspondentes ao período de referência, os documentos comprobatórios da execução e as certidões de regularidade exigíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;



V – Verificar a compatibilidade entre as notas fiscais apresentadas, os instrumentos contratuais, as Ordens de Fornecimento emitidas, os veículos efetivamente disponibilizados e os registros de medição e atesto, considerando eventuais períodos de indisponibilidade e as glosas ou os ajustes devidamente apurados;

VI – Acompanhar a documentação relativa à disponibilização dos veículos, incluindo os registros de entrega e recebimento, os documentos obrigatórios para circulação, os comprovantes de seguro e os demais documentos exigidos para comprovar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da análise técnica pelo fiscal competente;

VII – Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades administrativas constatadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas à documentação, à regularidade da contratada, aos prazos, ao faturamento, à liquidação da despesa ou ao cumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Acompanhar os procedimentos relativos a glosas, retenções legalmente cabíveis, notificações, apuração de descumprimentos, aplicação de sanções e demais medidas administrativas, fornecendo ao gestor do contrato as informações e os documentos necessários à adoção das providências pertinentes;

IX – Manter registros das ocorrências administrativas verificadas durante a execução contratual, de modo a subsidiar a gestão, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como a eventual adoção das medidas previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

X – Informar ao gestor do contrato situações que possam comprometer a regularidade administrativa da contratação ou exigir providências da autoridade competente, observadas as atribuições formalmente estabelecidas para cada agente público.

6.4. Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo a articulação entre a fiscalização técnica e a administrativa e assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – Consolidar as informações e os registros apresentados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto à disponibilização dos veículos, ao cumprimento dos prazos, à conformidade



das especificações, à regularidade documental, à manutenção, aos seguros, às substituições e às demais ocorrências verificadas durante a execução;

III – Adotar ou promover as providências necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem a atuação ordinária dos fiscais, inclusive aquelas relacionadas a atrasos na disponibilização dos veículos, defeitos recorrentes, indisponibilidade, descumprimento dos prazos de substituição e outras situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração;

IV – Manter atualizado o histórico de gerenciamento contratual, incluindo as Ordens de Fornecimento emitidas, os veículos disponibilizados por categoria, os registros de manutenção e substituição, as ocorrências registradas, as notificações expedidas, as providências adotadas e as demais informações relevantes para o acompanhamento da contratação;

V – Coordenar, com o apoio dos fiscais competentes, o acompanhamento da efetiva disponibilização dos veículos e da medição da execução contratual, assegurando que eventuais períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada sejam devidamente registrados e considerados para fins de glosa ou de outros ajustes cabíveis;

VI – Verificar, com o apoio da fiscalização administrativa, a regularidade dos atos e documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da contratação, considerando os registros de execução, os atestos, as notas fiscais e as eventuais glosas apuradas;

VII – Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada relativas à manutenção preventiva e corretiva, aos seguros, à assistência técnica, aos reparos e à substituição dos veículos, promovendo as providências necessárias diante de falhas, descumprimentos ou reincidência de irregularidades;

VIII – Promover, quando cabível, a adoção das providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais, inclusive mediante encaminhamento à autoridade competente para instauração de procedimento administrativo destinado à aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Elaborar ou providenciar, quando exigível, relatório conclusivo de avaliação da execução contratual, contemplando o desempenho da contratada, a disponibilidade dos veículos, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos veículos disponibilizados, a regularidade das manutenções e substituições, as ocorrências relevantes e os demais aspectos pertinentes à execução do objeto;

X – Registrar e consolidar as informações relevantes decorrentes da execução contratual, de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações, inclusive quanto à adequação dos quantitativos estimados, às categorias de veículos utilizadas, aos prazos de disponibilização e substituição, às condições de manutenção e aos procedimentos de fiscalização;



XI – Zelar pela adequada instrução e organização dos documentos e registros relacionados à gestão e à fiscalização contratual, assegurando sua disponibilidade para fins de controle, avaliação, prestação de contas e eventual auditoria pelos órgãos competentes;

XII – Comunicar à autoridade competente os fatos que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, apresentando os registros e as informações necessários à adequada instrução e ao encaminhamento da questão.

6.5. Instrumentos de Controle da Execução

O acompanhamento e o controle da execução contratual serão formalizados mediante os seguintes instrumentos e registros:

- **Ordens de Fornecimento** ou instrumentos formais equivalentes emitidos pela Administração, contendo, conforme aplicável, a categoria e o quantitativo de veículos solicitados, a unidade destinatária, o local de disponibilização, o prazo para atendimento e as demais informações necessárias à execução do objeto;
- **termos ou comprovantes de disponibilização e recebimento dos veículos**, vinculados às respectivas solicitações e contendo a identificação dos veículos, a categoria, a marca, o modelo, o ano de fabricação, a placa, o número do chassi, a quilometragem registrada e as demais informações pertinentes;
- **registros de conferência dos quantitativos e das categorias dos veículos disponibilizados**, confrontando-os com as solicitações e os instrumentos contratuais correspondentes;
- **registros de verificação da conformidade técnica dos veículos**, incluindo o atendimento às especificações estabelecidas, as condições de funcionamento, segurança e conservação, a documentação obrigatória e a presença dos equipamentos e acessórios exigidos;
- **documentos comprobatórios da regularidade documental e dos seguros dos veículos**, incluindo os registros de validade e demais comprovantes exigidos na contratação;
- **registros de recebimento provisório e definitivo**, quando aplicáveis, bem como os documentos relativos à identificação de inconformidades e às providências adotadas para sua regularização;



- **registros de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência técnica**, incluindo as solicitações realizadas, os atendimentos prestados e as providências adotadas pela contratada;
- **registros de substituições e de veículos disponibilizados em caráter substitutivo**, com a identificação dos veículos envolvidos, a justificativa da substituição e as datas correspondentes;
- **planilhas, relatórios ou demonstrativos de medição da efetiva disponibilização dos veículos**, com indicação dos quantitativos por categoria, do período de referência e dos períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada, para fins de apuração dos valores devidos e de eventuais glosas;
- **notas fiscais e documentos relacionados à liquidação e ao pagamento**, devidamente vinculados ao período de referência e aos registros de execução contratual;
- **relatórios, registros ou termos de fiscalização**, contendo as verificações realizadas pelos fiscais técnico e administrativo, as ocorrências identificadas e as providências adotadas;
- **registros de notificações e comunicações encaminhadas à contratada**, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, defeitos, irregularidades documentais, falhas de manutenção, indisponibilidade, descumprimento dos prazos de substituição e demais inconformidades;
- **registros de ocorrências que possam comprometer a segurança ou a utilização dos veículos**, incluindo acidentes, avarias, falhas mecânicas e outras situações relevantes para a execução contratual;
- **demais documentos e registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais**, conforme exigido pela Administração e pela legislação aplicável.

O atesto da execução contratual ficará condicionado à verificação da conformidade técnica e documental e à comprovação da efetiva disponibilização dos veículos no período de referência, considerando as categorias e os quantitativos contratados, as condições de funcionamento, segurança e conservação, a regularidade documental, a vigência dos seguros e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Os registros de execução deverão permitir identificar eventuais períodos de indisponibilidade dos veículos por motivos atribuíveis à contratada, de modo a subsidiar a apuração dos valores



efetivamente devidos e a aplicação das glosas ou dos ajustes previstos na contratação, assegurada a adequada documentação dos fatos e dos critérios utilizados.

Eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, incluindo reparo, regularização ou substituição dos veículos, conforme a natureza da ocorrência e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os veículos serão recebidos provisoriamente no momento de sua disponibilização inicial, mediante a apresentação da documentação correspondente e a realização de conferência preliminar pelo servidor ou pela comissão responsável, conforme designação da Administração, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial dos veículos e da documentação apresentada, incluindo a verificação da categoria, das características técnicas, da condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, quando exigida, dos equipamentos e acessórios obrigatórios, das condições aparentes de funcionamento, segurança e conservação, da documentação necessária à circulação e utilização, da comprovação dos seguros exigidos e dos demais requisitos aplicáveis ao objeto.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades documentais, ausência de equipamentos obrigatórios, falta de comprovação dos seguros exigidos ou quaisquer outras desconformidades que comprometam o atendimento das condições previstas na contratação.

Na hipótese de rejeição de veículo disponibilizado inicialmente, a contratada deverá promover, às suas expensas, a regularização, o reparo ou a substituição correspondente, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da inconformidade e a necessidade de atendimento da demanda, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

O recebimento definitivo dos veículos disponibilizados inicialmente ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada de sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade, apresentação de documentos, esclarecimentos ou correção de irregularidades, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser suspenso mediante justificativa formal, com registro das pendências identificadas e das providências necessárias à sua resolução.



Na hipótese de divergência quanto à execução, à medição ou ao valor devido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, com a adequada identificação da parcela controvertida e a adoção das providências necessárias à continuidade da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais pertinentes.

Durante toda a execução contratual, a Administração acompanhará a manutenção das condições de funcionamento, segurança, conservação, regularidade documental e disponibilidade dos veículos. A constatação de defeitos, avarias ou outras ocorrências que comprometam sua utilização deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis.

Quando a indisponibilidade decorrer de motivo atribuível à contratada, deverá ser disponibilizado veículo substituto no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à notificação formal ou ao conhecimento inequívoco da ocorrência pela contratada, o que ocorrer primeiro, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à manutenção, ao seguro, à assistência técnica, à regularidade documental, à segurança e à disponibilidade dos veículos durante todo o período contratado, permanecendo obrigada a promover, às suas expensas, os reparos, as regularizações e as substituições cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal eletrônica, fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável, excepcionalmente e de forma motivada, por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicada subsidiariamente no que couber, observada a regulamentação municipal pertinente.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, especialmente:

I – data de emissão;

II – número do documento fiscal;



III – identificação da contratada;

IV – identificação do órgão contratante;

V – referência à Ata de Registro de Preços, ao instrumento contratual, à Nota de Empenho ou ao documento equivalente, conforme aplicável;

VI – discriminação dos serviços de locação de veículos correspondentes ao período faturado, com indicação das categorias e dos quantitativos abrangidos;

VII – período de referência da cobrança e demais informações necessárias à conferência da efetiva disponibilização dos veículos;

VIII – valor total a pagar, de acordo com os preços e critérios de medição estabelecidos na contratação;

IX – eventual destaque dos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabível.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, do documento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência imputável à contratada.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos e registros necessários à comprovação da execução contratual, incluindo os demonstrativos de medição ou outros elementos que permitam verificar a efetiva disponibilização dos veículos no período de referência, bem como da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de verificação da regularidade da contratada, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis ou solicitar a documentação pertinente, observadas as exigências legais e as disposições do edital e do instrumento contratual, incluindo, quando cabíveis:

- Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, quando exigível.

Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar esclarecimentos no



prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, observada a legislação aplicável.

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do tratamento legalmente aplicável aos pagamentos por obrigações regularmente executadas e devidamente comprovadas.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação da documentação fiscal, da regularidade exigível e do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado, incluindo a efetiva disponibilização dos veículos, a conferência dos registros de medição e a consideração de eventuais períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada, com as glosas ou os ajustes cabíveis previstos na contratação.

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente, bem como as disposições da legislação aplicável.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de disponibilização dos veículos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e a verificação da regular execução do objeto, conforme os registros de medição e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O valor a pagar deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados no período de referência, observadas as respectivas categorias, quantidades e condições contratuais. Os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos de responsabilidade da contratada serão considerados na medição e poderão resultar nos ajustes e nas glosas cabíveis, não sendo devido pagamento pelos períodos em que os veículos não estiverem disponíveis por motivo imputável à contratada, conforme as regras previstas neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração verificará, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da contratada durante a execução contratual, mediante consulta aos sistemas oficiais ou solicitação dos documentos pertinentes, especialmente:

- Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, quando aplicável;



- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, quando aplicável;
- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de disponibilização dos veículos, acompanhada dos registros de medição e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, inconsistências ou ausência de informações necessárias à liquidação, ou seja identificada outra circunstância que impeça a conclusão desse procedimento, a liquidação ficará suspensa até o saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência imputável à contratada.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para crédito na conta da contratada.

A existência de irregularidade na documentação ou de descumprimento contratual será tratada conforme a legislação aplicável e as disposições deste Termo de Referência e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Eventuais pendências deverão ser apuradas e tratadas sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes, observadas as regras legais aplicáveis ao pagamento das parcelas regularmente executadas.

No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado via **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada no momento da habilitação, de titularidade da mesma. A data do pagamento será considerada aquela da **emissão da ordem bancária**.

Na ocasião do pagamento, serão aplicadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, independentemente da previsão na planilha de custos.

Contratadas optantes pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, por documento oficial, sua condição para isenção das retenções dos tributos abrangidos por esse regime.



7.5. Cessão de Crédito

É admitida a **cessão fiduciária de direitos creditórios** à instituição financeira, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020**, desde que autorizada previamente pela Administração.

Nos casos não abrangidos pela referida Instrução Normativa, a cessão dependerá de **termo aditivo contratual**, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à comprovação de que este não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

A cessão de crédito **não transfere à cessionária a responsabilidade pela execução do contrato**, que permanece integralmente com a contratada. O crédito cedido será exatamente aquele devido pela execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, bem como as disposições do instrumento convocatório.

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a necessidade de atendimento às demandas recorrentes das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes. Embora os quantitativos tenham sido estimados e fundamentados na fase de planejamento, o momento da solicitação e a quantidade de veículos efetivamente necessários poderão variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, justificando a contratação conforme as necessidades da Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a disponibilização dos veículos ocorra de forma parcelada e conforme as demandas formalizadas pelas unidades participantes, favorecendo o planejamento administrativo, a racionalização dos recursos públicos e a adequação da contratação às necessidades efetivamente verificadas, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando o menor valor ofertado para cada categoria de veículo, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



O objeto será adjudicado por item, correspondendo cada item a uma categoria de veículo prevista neste Termo de Referência: Sedan, Mini-Van, Caminhonete cabine dupla e Pickup cabine dupla, observadas as respectivas especificações técnicas e os quantitativos estimados.

A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender às categorias de veículos de seu interesse, além de possibilitar a comparação objetiva dos preços ofertados para cada categoria. O parcelamento deverá observar a viabilidade técnica e econômica da contratação, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame os licitantes que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e às demais condições e declarações exigidas no edital.

Considerando que o objeto consiste na locação de veículos automotores com características e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva, a contratação será conduzida como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza, a dimensão e os riscos da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sem impor restrições desnecessárias à participação de interessados. Eventuais exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira deverão ser justificadas e dimensionadas de acordo com os riscos e as obrigações envolvidos na disponibilização e manutenção da frota contratada.

O julgamento das propostas será realizado de forma objetiva, observando-se, para cada item:

- o menor preço ofertado, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;
- a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas da respectiva categoria de veículo;
- a aceitabilidade do preço em relação aos valores estimados pela Administração;
- o atendimento às condições de disponibilização, manutenção, assistência, seguro e substituição dos veículos previstas no edital e neste Termo de Referência;
- a inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada, incluindo a disponibilização dos veículos, seguros, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência, reparos, conservação, remoção e substituição dos veículos, além de tributos, encargos, despesas administrativas e operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos



incidentes sobre a execução do objeto. Não caberá à Administração pagamento adicional por despesas que devam estar compreendidas nos preços ofertados.

O combustível e os motoristas serão de responsabilidade da Administração Municipal, conforme definido neste Termo de Referência, não devendo esses custos ser incluídos na composição dos preços da contratada.

As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens de seu interesse, observadas as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Será declarada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que o valor seja considerado aceitável pela Administração, a proposta atenda às especificações e condições de execução estabelecidas e sejam cumpridos os requisitos de habilitação e as demais exigências do instrumento convocatório.

8.2. Forma de Fornecimento

A disponibilização dos veículos automotores ocorrerá **sob demanda e de forma parcelada**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A disponibilização dos veículos será realizada:

- mediante **solicitação formal da Administração**, contendo a identificação da categoria do veículo, o quantitativo solicitado, a unidade administrativa beneficiária, o local de disponibilização, o prazo e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- de forma **parcelada**, de acordo com as demandas formalizadas pela Administração, não gerando à contratada direito à contratação mínima, à disponibilização de todos os veículos estimados ou à utilização integral dos quantitativos registrados;
- em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente;



- no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada;
- com a disponibilização de veículos **zero quilômetro e de primeiro emplacamento**, correspondentes à categoria solicitada e em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização;
- acompanhada da documentação necessária à regular circulação e utilização dos veículos, dos comprovantes de seguro exigidos e dos demais documentos previstos neste Termo de Referência;
- com os equipamentos e acessórios obrigatórios e necessários à utilização regular e segura dos veículos, conforme a legislação aplicável e as especificações estabelecidas para cada categoria.

A disponibilização deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 1322, Bairro Palhas, Paraíba do Sul/RJ, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Caberá à contratada arcar com os custos de transporte, deslocamento, preparação e disponibilização inicial dos veículos, bem como com as demais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, sem ônus adicional para o Município.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas da respectiva categoria, especialmente quanto às características de motorização, potência, capacidade, dimensões, equipamentos, segurança, documentação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência. Não será admitida a disponibilização de veículos em desacordo com as exigências estabelecidas ou de categoria diversa daquela solicitada, salvo prévia e expressa autorização da Administração, desde que juridicamente admissível e sem prejuízo das condições da contratação.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o atendimento das demandas da Administração, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, seguros, peças, componentes, pneus, assistência técnica, reparos, conservação e demais providências necessárias à manutenção das condições de funcionamento e disponibilidade dos veículos durante todo o período contratado.

Na hipótese de defeito, avaria, acidente, necessidade de manutenção ou outra ocorrência de responsabilidade da contratada que impeça a utilização regular de determinado veículo, deverá ser providenciada sua substituição por outro veículo da mesma categoria e em conformidade com as especificações contratuais, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da Administração ou do momento em que a contratada tiver ciência inequívoca da ocorrência, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para o Município.



A Administração será responsável pelo fornecimento de combustível e pela disponibilização dos motoristas integrantes de seu quadro de pessoal, não cabendo à contratada assumir tais obrigações, sem prejuízo de suas responsabilidades quanto às condições de funcionamento, segurança, documentação, manutenção e disponibilidade dos veículos.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança ou a disponibilidade dos veículos, indicando as providências adotadas para a solução do problema. A comunicação não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Caso a disponibilização inicial ocorra em desacordo com as especificações, sem a documentação necessária, com equipamentos obrigatórios ausentes ou com defeitos que comprometam a segurança, o funcionamento ou a utilização do veículo, a Administração poderá recusar seu recebimento e exigir a regularização ou substituição, às expensas da contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da desconformidade e a necessidade administrativa.

A execução será acompanhada por meio dos registros de disponibilização, recebimento, manutenção, assistência, substituição e efetiva disponibilidade dos veículos. A medição e o pagamento observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo devido pagamento pelos períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos de responsabilidade da contratada, conforme as regras contratuais aplicáveis.

A disponibilização inicial dos veículos e as demais obrigações da contratada estarão sujeitas aos procedimentos de recebimento, fiscalização e avaliação previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das condições da contratação.

8.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições a seguir.

8.3.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;



- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou outra forma societária empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente no registro competente, com averbação no registro em que estiver estabelecida a matriz, quando exigível;
- f) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização ou registro exigido pela legislação aplicável.

Os documentos deverão estar acompanhados das alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso, de modo a permitir a verificação da constituição e da representação legal do licitante.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes, conforme a legislação aplicável:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando legalmente cabível;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme o caso;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão correspondente, na forma da legislação aplicável;
- g) declaração ou documento comprobatório de isenção de inscrição ou de obrigação tributária, quando aplicável e exigível para demonstrar a regularidade correspondente.

O microempreendedor individual (MEI) ficará dispensado da apresentação de inscrição estadual ou municipal e de comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual ou Municipal quando a legislação aplicável expressamente o desobrigar, observadas as condições previstas no edital e no regime jurídico pertinente.



8.3.3. Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de documentos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira como requisito de habilitação**, mantendo-se as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as demais condições de participação previstas no edital.

A decisão fundamenta-se na avaliação das características do objeto, que consiste na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, com especificações objetivamente definidas por categoria e obrigações contratuais previamente estabelecidas. Embora a contratação envolva a disponibilização de veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, assistência e substituição em caso de indisponibilidade, tais obrigações poderão ser verificadas e acompanhadas por meio dos procedimentos de recebimento, fiscalização, medição e controle previstos neste Termo de Referência.

Quanto à **qualificação técnica**, a Administração entende que, para esta contratação, a exigência de atestados de capacidade técnica ou de outros documentos específicos dessa natureza não se mostra necessária, desde que as condições de execução estejam suficientemente definidas no edital e que o cumprimento das obrigações seja acompanhado por mecanismos objetivos de fiscalização. A decisão busca evitar exigências que possam restringir indevidamente a competitividade, sem afastar a obrigação da futura contratada de cumprir integralmente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

Quanto à **qualificação econômico-financeira**, a Administração opta por não exigir documentos específicos destinados à sua comprovação, considerando que a execução será formalizada conforme as necessidades efetivamente demandadas, mediante os instrumentos contratuais cabíveis, e que o cumprimento das obrigações será acompanhado durante a execução. A opção também considera a existência de mecanismos contratuais de controle, como a verificação da efetiva disponibilização dos veículos, a exigência de manutenção das condições de funcionamento e segurança, a substituição dos veículos indisponíveis, a glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada e a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

A não exigência desses documentos não dispensa a contratada de demonstrar, na execução, sua aptidão para cumprir as obrigações assumidas, tampouco afasta sua responsabilidade integral pela disponibilização dos veículos e pela manutenção das condições exigidas. A Administração deverá verificar o cumprimento das obrigações, registrar eventuais ocorrências e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de falhas ou inadimplementos.

A decisão observa os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, e deverá permanecer compatível com a avaliação dos riscos da contratação e com as medidas de tratamento previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Gerenciamento de Riscos.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e suas unidades.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.27
- II) Fonte de Recursos: 500 / 704
- III) Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.041
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.384.839,60 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme a cotação oficial realizada e os valores unitários e quantitativos estimados por categoria de veículo constantes da tabela de formação de preços que integra este Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, considerando referências de mercado compatíveis com o objeto, as especificações técnicas dos veículos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.712/2023.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos planejados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes, distribuídos entre as categorias Sedan, Mini-Van, Caminhonete cabine dupla e Pickup cabine dupla, bem como os preços unitários obtidos na cotação oficial. A estimativa considera as responsabilidades atribuídas à contratada, especialmente quanto à disponibilização dos veículos, aos seguros, à manutenção preventiva e corretiva, às peças, aos componentes, aos pneus, à assistência técnica, aos reparos e às demais despesas necessárias à execução do objeto. O fornecimento de combustível e a disponibilização dos motoristas permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme definido neste Termo de Referência.

Os quantitativos e os valores estimados possuem caráter referencial para o planejamento da contratação e para a formação da Ata de Registro de Preços. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados nem a atingir o valor global estimado, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas, à formalização dos instrumentos cabíveis e à disponibilidade orçamentária correspondente.

Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, atualização ou reajustamento nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas a natureza do instrumento, as condições previstas no edital, na Ata de



Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, especialmente nas seguintes situações, quando juridicamente cabíveis:

- I – ocorrência de fatos supervenientes que atendam aos requisitos legais para a revisão dos preços registrados ou para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;
- II – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços ou custos envolvidos;
- III – reajustamento dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, o marco temporal aplicável e o índice ou critério previsto no instrumento contratual, conforme a legislação vigente;
- IV – demais hipóteses de revisão ou atualização dos preços registradas e contratualmente admitidas pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Eventuais solicitações de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentadas e acompanhadas de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, seu enquadramento legal, a efetiva repercussão econômica sobre o objeto e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio invocado. A mera alegação de aumento dos preços de mercado não será suficiente para justificar a alteração dos valores.

A análise de tais solicitações caberá à Administração, mediante avaliação técnica e administrativa da documentação apresentada e observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. O reajustamento dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar as condições específicas de cada instrumento contratual, não decorrendo automaticamente da prorrogação da vigência da Ata.

Dessa forma, o valor total estimado de **R\$ 4.384.839,60 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)** constitui referência para o planejamento e para a realização do procedimento licitatório, não representando garantia de contratação integral dos quantitativos estimados ou de utilização do valor total, uma vez que as contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação aplicável.

Paraíba do Sul, 27 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CEZAR LUIS DUQUE DE LACERDA

Data: 27/10/2026 12:10:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Luís Duque de Lacerda
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



ANEXO II- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020623/000080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026.**

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para contratação do objeto é de R\$_____ (_____);

A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial;

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Paraíba do Sul, __ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deveser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020623/000080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026.**

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020623/000080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 029/2026 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PBS-020623/000080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026.

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para



habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____, __ de ____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 029/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, publicada no D.O. de 27/10/2026, processo administrativo n.º PBS-020623/000080/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ, compreendendo a disponibilização de profissionais, veículos, estruturas, equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à execução de cada serviço, especificados no item 1 - Termo de Referência -, anexo do edital de Licitação nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

3.2. Não haverá órgãos participantes.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíba do Sul, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

Júlio de Souza Bernardes

Prefeito Municipal

Empresa

Sócio ou representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

(Processo Administrativo nº PBS-020623/000080/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30 e (a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PBS-020623/000080/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 029/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível**, destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1.3. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as categorias, especificações



técnicas, quantitativos estimados, condições de utilização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. Os veículos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e regularidade documental, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração para cada categoria, especialmente quanto às características de motorização, potência, torque, capacidade, dimensões funcionais, número de ocupantes, capacidade de carga, sistemas de direção, suspensão, frenagem, autonomia e demais requisitos necessários à adequada utilização.

1.5. A contratação compreenderá a disponibilização dos veículos pela contratada, incluindo, sem ônus adicional para a Administração, todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência, reparos, conservação, substituição dos veículos quando necessária e demais encargos inerentes à disponibilização e ao adequado funcionamento dos veículos durante a vigência contratual.

1.6. O combustível e a condução dos veículos não integram as obrigações da contratada, ficando o abastecimento sob responsabilidade do Município e a condução a cargo de motoristas pertencentes ao quadro da Administração, devidamente habilitados para as respectivas categorias de veículos.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.7.1. O Termo de Referência;
- 1.7.2. O Edital da Licitação;
- 1.7.3. A Proposta do contratado;
- 1.7.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.7.5. Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ e observará a forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

Condições de Execução do Fornecimento

3.1. A execução do objeto, consistente na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, deverá ocorrer de forma planejada, parcelada e sob demanda recorrente, em estrita observância às especificações técnicas, às condições de disponibilização, aos prazos e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, bem como na legislação aplicável.

3.2. A execução compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização e à manutenção dos veículos em condições adequadas de uso, incluindo o atendimento às solicitações da Administração, a entrega dos veículos, a apresentação da documentação pertinente, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, o seguro, os reparos, a conservação e a substituição dos veículos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

3.3. As condições de execução observarão, no mínimo, os seguintes parâmetros:



3.3.1. A disponibilização dos veículos ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, observados os quantitativos, as categorias e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. Cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, a categoria e a quantidade de veículos solicitados, a unidade administrativa destinatária, o local de disponibilização, o prazo para atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução da demanda.

3.3.3. A contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.4. Os veículos disponibilizados deverão ser zero quilômetro, de primeiro emplacamento e atender integralmente às especificações técnicas mínimas da respectiva categoria, bem como às condições de segurança, funcionamento, conservação, documentação e equipamentos obrigatórios estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.5. Não será admitida a disponibilização de veículos usados, com características inferiores às exigidas, em desconformidade com as especificações da categoria solicitada ou que apresentem defeitos, avarias, irregularidades documentais ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou adequada utilização.

3.3.6. Os veículos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, acompanhados da documentação necessária à sua regular circulação e utilização, dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e dos demais acessórios exigidos neste Termo de Referência.

3.3.7. A contratada deverá apresentar, no momento da disponibilização dos veículos, a documentação pertinente à identificação e à regularidade de cada unidade, incluindo os documentos de registro e licenciamento aplicáveis, os comprovantes de seguro exigidos e outros documentos necessários à conferência pela Administração.

3.3.8. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 1322, Bairro Palhas, Paraíba do Sul/RJ, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3.9. A entrega deverá ser previamente alinhada com a unidade responsável pelo recebimento e ocorrer em dia útil e horário compatível com o funcionamento do setor, cabendo à contratada arcar com as despesas de transporte, preparação, entrega e demais providências necessárias à disponibilização dos veículos.

3.3.10. A contratada será responsável por manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período contratual, providenciando a manutenção preventiva e corretiva, os reparos, a substituição de peças e componentes, a troca de pneus quando necessária e os demais serviços indispensáveis à conservação e à disponibilidade dos veículos.

3.3.11. A contratada deverá assegurar a cobertura de seguro exigida para os veículos, mantendo-a vigente durante todo o período contratual e apresentando à fiscalização os respectivos comprovantes e informações sempre que solicitados.

3.3.12. A contratada deverá disponibilizar os meios de assistência necessários ao atendimento de ocorrências que comprometam a utilização dos veículos, incluindo panes, defeitos, acidentes e outras situações que demandem suporte técnico, remoção ou providências para restabelecimento da disponibilidade.

3.3.13. Quando um veículo ficar indisponível por motivo de responsabilidade da contratada, inclusive para manutenção, reparo ou em decorrência de defeito ou avaria, deverá ser providenciada sua substituição por outro veículo que atenda integralmente às especificações da respectiva categoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou da ciência inequívoca da contratada sobre a ocorrência, o que ocorrer primeiro.

3.3.14. O veículo substituto deverá atender às mesmas exigências técnicas, documentais, de segurança e de funcionamento aplicáveis à categoria contratada, não podendo sua disponibilização gerar custos adicionais para a Administração.

3.3.15. A substituição de veículo não afastará a responsabilidade da contratada pela solução definitiva da ocorrência que motivou a medida, devendo ser adotadas as providências necessárias à manutenção da disponibilidade contratada e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

3.3.16. A Administração não efetuará pagamento pelos períodos em que os veículos permanecerem indisponíveis por motivos imputáveis à contratada, observados os critérios de medição, apuração e glosa estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.3.17. O Município será responsável pelo fornecimento de combustível e pela disponibilização dos motoristas, os quais serão integrantes de seu quadro de pessoal ou por ele regularmente designados. Não caberá à contratada fornecer motoristas ou combustível, permanecendo sob sua responsabilidade os demais encargos e obrigações inerentes à locação previstos neste Termo de Referência.

3.3.18. A contratada deverá manter canais de comunicação para atendimento das solicitações da Administração, recebimento de notificações e encaminhamento de providências relacionadas à manutenção, à assistência, à documentação, à substituição e às demais obrigações contratuais.

3.3.19. A contratada deverá manter controle individualizado dos veículos disponibilizados, contendo, no mínimo, os dados de identificação, a categoria, a documentação pertinente, os registros de manutenção, as ocorrências relevantes e as substituições realizadas, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitadas.

3.3.20. A disponibilização dos veículos e as ocorrências relevantes durante a execução deverão ser registradas por meio de documentos, termos de recebimento, relatórios, comunicações ou outros registros aceitos pela Administração, de modo a permitir a rastreabilidade e a conferência do cumprimento das obrigações contratuais.

3.3.21. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação das especificações técnicas, da documentação, dos equipamentos obrigatórios, das condições de segurança, conservação e funcionamento e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização durante todo o período de utilização.

3.3.22. A aceitação inicial dos veículos não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, irregularidades documentais ou desconformidades posteriormente identificados, desde que relacionados às obrigações que lhe competem, devendo ser adotadas as providências necessárias à correção da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.

3.3.23. A fiscalização poderá inspecionar os veículos, solicitar documentos e informações, acompanhar os serviços de manutenção e assistência, verificar as condições de seguro e determinar as providências necessárias à correção de irregularidades, observadas as competências dos agentes designados e as disposições contratuais.

3.3.24. A contratada deverá comunicar prontamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização, a segurança, o funcionamento ou a regularidade dos veículos, informando as providências adotadas e os prazos estimados para solução, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e dos prazos contratuais.

3.3.25. Não será admitida a substituição definitiva de veículos por unidades de categoria ou especificações diferentes das contratadas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível e desde que demonstrada a manutenção das condições exigidas, vedada qualquer alteração que prejudique a finalidade da contratação ou a competitividade do certame.

3.3.26. Todas as despesas relacionadas às obrigações atribuídas à contratada, incluindo disponibilização, transporte, seguro, manutenção, reparos, peças, componentes, pneus, assistência, remoção e substituição de veículos, deverão estar compreendidas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por tais atividades.

3.3.27. A execução deverá observar, durante todo o período contratual, a legislação de trânsito, as normas de segurança veicular, as disposições ambientais aplicáveis e os demais requisitos legais e regulamentares incidentes sobre os veículos e as atividades sob responsabilidade da contratada.

3.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, capacidade operacional compatível com as obrigações assumidas, assegurando o atendimento das solicitações formalizadas, a manutenção das condições de utilização dos veículos e o cumprimento dos prazos de disponibilização, assistência e substituição previstos neste Termo de Referência.

3.5. O descumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

3.6. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado mediante procedimentos de verificação e aceitação destinados a assegurar a conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações técnicas, as condições de segurança, a documentação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

3.7. Considerando a natureza da contratação, o recebimento compreenderá a verificação inicial de cada veículo disponibilizado, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização das condições de utilização, funcionamento, conservação, documentação e disponibilidade durante todo o período contratual.

Recebimento provisório

3.8. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da disponibilização inicial de cada veículo, mediante conferência preliminar realizada pelo agente ou servidor responsável pelo recebimento, com o registro das condições aparentes, da identificação, da documentação e dos demais requisitos necessários à verificação inicial de conformidade.

3.9. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

- 3.9.1. Documento de entrega e disponibilização do veículo, contendo a identificação da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 3.9.2. Identificação da categoria, marca, modelo, ano de fabricação, placa e número do chassi do veículo;
- 3.9.3. Documentação de registro e licenciamento exigível para a regular circulação do veículo;
- 3.9.4. Comprovante de seguro e das coberturas exigidas neste Termo de Referência;
- 3.9.5. Manuais, informações técnicas e demais documentos necessários à utilização adequada do veículo, quando aplicáveis; e
- 3.9.6. Outros documentos necessários à conferência da conformidade do veículo, quando solicitados justificadamente pela fiscalização.

3.10. No recebimento provisório serão verificados, em caráter preliminar:

- 3.10.1. A correspondência entre o veículo disponibilizado e a categoria solicitada na respectiva Ordem de Fornecimento;
- 3.10.2. O atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.10.3. A condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, conforme exigido;
- 3.10.4. A identificação do veículo e a regularidade da documentação apresentada;
- 3.10.5. A presença dos equipamentos obrigatórios de trânsito e dos acessórios exigidos;
- 3.10.6. As condições aparentes de conservação, limpeza, funcionamento e segurança;
- 3.10.7. A existência de avarias, defeitos ou outras irregularidades aparentes;
- 3.10.8. A comprovação da cobertura de seguro exigida; e
- 3.10.9. O cumprimento do prazo e das demais condições de disponibilização.

3.11. O recebimento provisório será registrado por meio de termo, formulário, relatório ou outro documento aceito pela Administração, com a indicação de eventuais ressalvas ou não conformidades identificadas.

3.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do veículo, tampouco afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, irregularidades documentais ou desconformidades posteriormente constatados, relacionados às obrigações que lhe competem.

Recebimento definitivo

3.13. O recebimento definitivo de cada veículo será formalizado após a verificação detalhada de sua conformidade com as especificações técnicas, as condições de segurança, a documentação e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.14. A conferência para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável:

- 3.14.1. A confirmação de que o veículo corresponde à categoria e às especificações técnicas contratadas;
- 3.14.2. A verificação das condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização;
- 3.14.3. A conferência da documentação de registro, licenciamento e demais documentos exigíveis;
- 3.14.4. A verificação dos equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos;

- 3.14.5. A confirmação da regularidade e da vigência do seguro exigido;
- 3.14.6. A verificação da inexistência de avarias, defeitos ou irregularidades que comprometam a utilização do veículo;
- 3.14.7. A confirmação do cumprimento das condições e do prazo de disponibilização; e
- 3.14.8. O atendimento às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.15. O recebimento definitivo dos veículos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligência, verificação complementar ou regularização de não conformidade devidamente registrada e justificada.

3.16. Constatada a conformidade, o recebimento definitivo será formalizado pelo agente ou pela comissão designada para essa finalidade, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

3.17. A aceitação definitiva da disponibilização inicial não exime a contratada das obrigações de manutenção, conservação, seguro, assistência, regularidade documental e substituição dos veículos durante todo o período contratual.

3.18. A medição e o recebimento dos serviços correspondentes aos períodos de locação observarão, adicionalmente, a verificação da efetiva disponibilidade dos veículos, do cumprimento das obrigações contratuais e da ocorrência de eventuais períodos de indisponibilidade, para fins de atesto, liquidação e pagamento, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

Hipóteses de recusa

3.19. Serão recusados, total ou parcialmente, os veículos que apresentarem quaisquer das seguintes situações:

- 3.19.1. Disponibilização de veículo de categoria diferente daquela solicitada, sem autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admissível;
- 3.19.2. Descumprimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas para a respectiva categoria;
- 3.19.3. Veículo que não atenda à exigência de ser zero quilômetro e de primeiro emplacamento;
- 3.19.4. Existência de defeitos, avarias ou problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos ou de outra natureza que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização adequada;
- 3.19.5. Ausência de equipamentos obrigatórios de trânsito ou de acessórios exigidos neste Termo de Referência;
- 3.19.6. Documentação irregular, incompleta ou incompatível com as exigências legais para circulação e utilização do veículo;
- 3.19.7. Ausência de comprovação do seguro ou de cobertura exigida para a contratação;
- 3.19.8. Condições inadequadas de conservação, limpeza ou segurança;
- 3.19.9. Descumprimento do prazo de disponibilização, quando não houver justificativa aceita pela Administração;
- 3.19.10. Ausência de documentos necessários à conferência e ao recebimento; ou

3.19.11. Qualquer outra irregularidade que comprometa a conformidade, a segurança, o funcionamento ou a finalidade de utilização do veículo.

3.20. A recusa, total ou parcial, será formalmente registrada e comunicada à contratada, que deverá providenciar a regularização, o reparo ou a substituição do veículo, sem ônus adicional para a Administração.

3.21. Quando a desconformidade for identificada no momento da disponibilização inicial, a Administração estabelecerá prazo para regularização ou substituição, considerando a natureza da irregularidade, a segurança dos usuários e as necessidades administrativas, sem prejuízo das medidas cabíveis pelo eventual descumprimento do prazo contratual.

3.22. Quando a ocorrência implicar indisponibilidade de veículo durante a execução contratual por motivo de responsabilidade da contratada, deverá ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituição, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou da ciência inequívoca da contratada sobre a ocorrência, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.23. O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações da respectiva categoria e às exigências documentais e de segurança aplicáveis. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pela solução da ocorrência original nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

3.24. Os períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada serão considerados na medição e no pagamento, conforme as regras contratuais, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

Fiscalização formalizada

3.25. A Administração designará formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

3.26. A fiscalização compreenderá, no mínimo:

3.26.1. Fiscalização técnica: destinada à verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas, incluindo categoria, características técnicas, condições de funcionamento, segurança, conservação, documentação, equipamentos obrigatórios, manutenção, assistência e substituição;

3.26.2. Fiscalização administrativa: destinada ao acompanhamento das Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, dos prazos de disponibilização, dos registros de veículos, da documentação contratual e fiscal, dos seguros, dos períodos de locação, das ocorrências de indisponibilidade e dos demais elementos necessários à medição, ao atesto e ao pagamento; e

3.26.3. Gestão contratual: destinada à coordenação das providências administrativas relacionadas à execução, ao acompanhamento das obrigações, à comunicação com a contratada, à análise das ocorrências relevantes e ao encaminhamento das medidas necessárias, observadas as competências dos agentes designados.

3.27. A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização e a utilização contratual dos veículos, registrar as ocorrências verificadas, conferir a efetiva disponibilidade e verificar o cumprimento das obrigações de manutenção, assistência, seguro e substituição.

3.28. As falhas e não conformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias e dos prazos aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

3.29. Os registros da fiscalização servirão de subsídio para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, medição da execução, atesto das notas fiscais, liquidação e pagamento das despesas, apuração de eventuais glosas e, quando necessário, instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas.

3.30. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pelas condições de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.31. Em razão da natureza do objeto contratado, consistente na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, a contratada deverá assegurar, durante todo o período contratual, as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, regularidade documental e disponibilidade dos veículos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

3.32. A garantia da execução compreenderá as obrigações necessárias à manutenção dos veículos em condições adequadas de utilização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reparos, fornecimento e substituição de peças e componentes, pneus, assistência técnica, remoção, seguro e substituição de veículos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

Garantia e condições de funcionamento

3.33. A contratada deverá assegurar que os veículos disponibilizados permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas e irregularidades relacionados às obrigações que lhe competem.

3.34. A garantia compreenderá, no mínimo:

3.34.1. A correção de defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou de outros sistemas do veículo que comprometam seu funcionamento, segurança ou utilização adequada, quando de responsabilidade da contratada;

3.34.2. A realização dos reparos necessários à manutenção das condições técnicas e operacionais exigidas;

3.34.3. A substituição de peças, componentes e pneus desgastados ou danificados, quando necessária em razão das obrigações de manutenção atribuídas à contratada;

3.34.4. A regularização de falhas ou irregularidades documentais relacionadas à responsabilidade da contratada;

3.34.5. A adoção das providências necessárias à manutenção da cobertura de seguro exigida, durante todo o período contratual;

3.34.6. A disponibilização de veículo substituto nas hipóteses e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e

3.34.7. A responsabilidade pelos custos de manutenção, reparos, assistência, remoção e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais atribuídas à contratada.

3.35. A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem substitui as garantias legais eventualmente aplicáveis aos veículos e aos serviços realizados.

Manutenção preventiva e corretiva

3.36. A contratada será integralmente responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.37. A manutenção preventiva deverá ser realizada nos intervalos e nas condições tecnicamente recomendados, com o objetivo de preservar a segurança, a confiabilidade e o funcionamento dos veículos.

3.38. A manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que identificados defeitos, falhas, avarias ou outras ocorrências que comprometam ou possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a utilização dos veículos.

3.39. As atividades de manutenção deverão compreender, conforme a necessidade, diagnósticos, revisões, reparos, substituição de peças e componentes, troca de pneus, verificações dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos e demais providências necessárias à conservação dos veículos.

3.40. Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, inclusive mão de obra, peças, componentes, pneus, materiais, deslocamentos e serviços auxiliares, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo cobrança adicional à Administração.

3.41. A contratada deverá manter registros das manutenções realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data da intervenção, os serviços executados e as peças ou componentes substituídos, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitadas.

Assistência técnica e atendimento de ocorrências

3.42. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para recebimento e tratamento das ocorrências relacionadas aos veículos, incluindo panes, defeitos, acidentes, falhas de funcionamento, necessidade de manutenção e demais situações que possam comprometer sua utilização.

3.43. A assistência deverá abranger as providências necessárias à avaliação da ocorrência, ao encaminhamento do veículo para manutenção ou reparo, à remoção quando necessária e à adoção das medidas destinadas a restabelecer a disponibilidade do veículo ou providenciar sua substituição.

3.44. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e funcional, por telefone e correio eletrônico ou por outros meios formalmente informados à Administração, para atendimento das solicitações, notificações e comunicações relacionadas à execução contratual.

3.45. As solicitações administrativas deverão ser respondidas em prazo compatível com sua natureza e urgência. As ocorrências que comprometam a segurança ou a disponibilidade dos veículos deverão receber atendimento prioritário, sem prejuízo do cumprimento dos prazos específicos de reparo, assistência e substituição previstos neste Termo de Referência.

3.46. A comunicação da ocorrência à contratada não afasta sua responsabilidade pela adoção tempestiva das providências necessárias, nem autoriza a cobrança de valores adicionais pelos serviços e medidas que estejam compreendidos nas obrigações contratuais.

Substituição dos veículos

3.47. Sempre que um veículo apresentar defeito, avaria, irregularidade ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, seu funcionamento ou sua utilização adequada, a contratada deverá providenciar as medidas necessárias à solução da ocorrência.

3.48. Quando houver indisponibilidade de veículo por motivo de responsabilidade da contratada, deverá ser disponibilizado veículo substituto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou da ciência inequívoca da contratada sobre a ocorrência, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.49. O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas, às condições de segurança, à documentação e aos demais requisitos exigidos para a respectiva categoria, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.50. A substituição temporária não afastará a obrigação da contratada de solucionar a ocorrência que motivou a indisponibilidade, nem reduzirá sua responsabilidade pela manutenção das condições contratadas.

3.51. Caso o veículo substituto também apresente irregularidades ou não atenda às exigências estabelecidas, a Administração poderá recusá-lo e exigir sua substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Seguro e responsabilidade por ocorrências

3.52. A contratada deverá manter vigentes, durante todo o período contratual, os seguros e as coberturas exigidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação dos respectivos comprovantes e pela regularização de eventuais pendências.

3.53. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento das ocorrências abrangidas pelas coberturas contratadas, sem prejuízo de suas demais obrigações de assistência, manutenção e substituição dos veículos.

3.54. A existência de seguro não afasta as responsabilidades atribuídas à contratada pelo contrato, nem autoriza a interrupção do atendimento ou o descumprimento dos prazos estabelecidos para a manutenção da disponibilidade dos veículos.

3.55. Os procedimentos relativos a acidentes, danos, sinistros e acionamento de seguro deverão observar as condições contratuais, as coberturas aplicáveis e as orientações da Administração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis em cada situação.

Responsabilidades e medidas administrativas

3.56. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e adequação dos serviços de manutenção e assistência realizados, inclusive quando executados por terceiros autorizados, bem como pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.57. A realização de manutenção, reparos ou assistência por terceiros não estabelecerá vínculo contratual entre esses prestadores e a Administração, nem reduzirá ou transferirá as responsabilidades assumidas pela contratada.

3.58. A garantia, a manutenção e a assistência técnica previstas neste item não excluem nem reduzem as responsabilidades legais e contratuais da contratada pelos danos causados, pelas falhas de execução ou pelo descumprimento das obrigações assumidas.

3.59. A inobservância das condições estabelecidas poderá ensejar a notificação da contratada, a exigência de regularização ou substituição do veículo, a glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada, quando cabível, e a aplicação das sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Atendimento aos padrões pré-estabelecidos

3.60. Os veículos disponibilizados pela contratada serão submetidos à verificação técnica e documental pela fiscalização contratual, com a finalidade de aferir o cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.61. A verificação ocorrerá no momento da disponibilização inicial de cada veículo e durante toda a execução contratual, abrangendo, entre outros aspectos:

- 3.61.1. atendimento às especificações técnicas exigidas para a respectiva categoria de veículo;
- 3.61.2. comprovação de que os veículos são zero quilômetro e de primeiro emplacamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.61.3. correspondência entre a categoria, as características e os quantitativos disponibilizados e aqueles solicitados pela Administração;
- 3.61.4. condições de funcionamento, segurança, conservação e integridade dos veículos;
- 3.61.5. regularidade da documentação obrigatória para circulação e utilização dos veículos;
- 3.61.6. presença e funcionamento dos equipamentos e acessórios obrigatórios de trânsito e segurança;
- 3.61.7. comprovação da existência e da vigência dos seguros exigidos na contratação;
- 3.61.8. cumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, à assistência técnica e ao atendimento de ocorrências;
- 3.61.9. disponibilização de veículo substituto, quando necessário, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.61.10. cumprimento dos prazos de disponibilização inicial e de substituição dos veículos;
- 3.61.11. inexistência de defeitos, avarias ou outras condições que comprometam a segurança, a utilização ou a disponibilidade dos veículos;
- 3.61.12. observância das demais exigências técnicas, operacionais, legais e administrativas aplicáveis ao objeto.

3.62. A fiscalização poderá solicitar à contratada os documentos, registros de manutenção, comprovantes de seguro e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das inspeções e demais procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

3.63. A disponibilização inicial dos veículos e sua permanência em condições adequadas de uso não afastam a responsabilidade da contratada pela manutenção da conformidade, segurança, conservação, regularidade documental e disponibilidade durante todo o período contratado.

3.64. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, após a verificação e o atesto da efetiva disponibilização dos veículos no período de referência, observadas as condições contratuais de



medição e os documentos exigidos pela Administração. Não será devido pagamento pelos períodos em que os veículos permanecerem indisponíveis por motivo atribuível à contratada, devendo ser efetuados os ajustes ou as glosas cabíveis, conforme as regras estabelecidas na contratação.

3.65. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao período de referência, acompanhada dos documentos e das informações necessários à comprovação da execução contratual. A Administração verificará, ainda, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, na forma da legislação aplicável e das disposições do edital e do instrumento contratual.

3.66. Constatada qualquer inconformidade técnica, operacional, quantitativa ou documental, ou o descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, a Administração poderá recusar o veículo, suspender o respectivo atesto ou determinar a regularização da situação, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

3.67. Os veículos recusados ou que apresentem inconformidades deverão ser regularizados, reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, conforme a natureza da irregularidade e a necessidade do serviço, observando-se, para as hipóteses de indisponibilidade durante a execução contratual por motivo atribuível à contratada, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituição, contado do primeiro dia útil seguinte à notificação formal ou ao conhecimento inequívoco da ocorrência pela contratada, o que ocorrer primeiro.

3.68. A regularização, o reparo ou a substituição dos veículos não poderá acarretar custos adicionais para o Município, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e sujeita às sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.69. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão os princípios, as regras e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.712/2023 e nas demais normas aplicáveis, considerando a natureza do objeto, consistente na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, bem como o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Paraíba do Sul/RJ.

3.70. Os contratos ou instrumentos equivalentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos formais equivalentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.71. As solicitações de disponibilização dos veículos ocorrerão conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente, contendo, conforme aplicável, a categoria do veículo, o quantitativo solicitado, o órgão ou a unidade destinatária, o local de disponibilização, o prazo para atendimento e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.72. A contratada deverá disponibilizar os veículos de acordo com as condições estabelecidas na respectiva solicitação, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais definidos pela Administração, bem como as exigências relativas à documentação, aos equipamentos obrigatórios, ao seguro e às condições de funcionamento, segurança e conservação.

3.73. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o controle das solicitações emitidas, dos veículos efetivamente disponibilizados, das categorias e dos quantitativos contratados, dos prazos de atendimento, da regularidade documental, da

vigência dos seguros, das condições de funcionamento e conservação, da execução das manutenções preventivas e corretivas, da assistência técnica e das eventuais substituições.

3.74. A fiscalização deverá verificar se os veículos disponibilizados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, categoria, características técnicas, condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, documentação obrigatória, equipamentos e acessórios de segurança, funcionamento dos sistemas e condições gerais de utilização.

3.75. Durante a execução contratual, deverão ser acompanhadas a disponibilidade dos veículos e a adoção das providências necessárias pela contratada em caso de defeitos, avarias, acidentes, necessidade de manutenção ou outras ocorrências que comprometam sua utilização. Nas hipóteses de indisponibilidade por motivo atribuível à contratada, deverá ser observada a obrigação de substituição do veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à notificação formal ou ao conhecimento inequívoco da ocorrência pela contratada, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.76. A gestão e a fiscalização também deverão observar a adequada divisão de responsabilidades entre as partes. Caberá à contratada, entre outras obrigações, assegurar a disponibilização dos veículos, manter os seguros exigidos, executar ou providenciar as manutenções necessárias, arcar com os custos de peças, componentes, pneus, assistência técnica, reparos e demais encargos previstos na contratação. Ao Município caberá o fornecimento de combustível e a disponibilização dos motoristas integrantes de seu quadro de pessoal, além das demais responsabilidades que lhe forem atribuídas nos instrumentos da contratação.

3.77. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico oficial ou por outro meio escrito que permita comprovar seu envio e recebimento, especialmente quando relacionadas às solicitações de disponibilização, notificações, falhas, manutenções, substituições, esclarecimentos e demais providências necessárias à execução contratual.

3.78. A Administração poderá convocar o representante da contratada para reuniões técnicas ou administrativas, sempre que necessário ao alinhamento dos procedimentos operacionais, à solução de inconformidades, ao acompanhamento da disponibilidade dos veículos ou à definição de providências destinadas ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

3.79. A contratada deverá indicar e manter representante apto a receber as comunicações da Administração e a adotar as providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento das solicitações, à manutenção dos veículos, à assistência em caso de ocorrências e à regularização ou substituição daqueles que apresentarem problemas ou desconformidades.

3.80. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, quando considerada necessária pela Administração, para apresentação dos procedimentos de gestão e fiscalização, dos fluxos de solicitação e disponibilização dos veículos, dos critérios de recebimento e medição, dos prazos aplicáveis, dos canais de comunicação e das responsabilidades atribuídas a cada parte.

3.81. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com a indicação dos fatos constatados, das comunicações realizadas, das providências determinadas e das medidas adotadas para o saneamento das irregularidades, quando cabíveis.

3.82. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais aplicáveis, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança, à conservação, à regularidade documental e à disponibilidade dos veículos.

3.83. A gestão e a fiscalização exercidas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto aos danos decorrentes de sua atuação, à manutenção, ao seguro, à assistência técnica, à substituição de veículos e aos demais encargos sob sua responsabilidade.

3.84. O pagamento será realizado conforme as condições de medição estabelecidas na contratação, considerando a efetiva disponibilização dos veículos no período de referência. Os períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada deverão ser registrados e considerados para fins de glosa ou de outros ajustes cabíveis, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.85. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.712/2023, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Fiscalização

3.86. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

3.87. A fiscalização compreenderá, no mínimo, o acompanhamento dos seguintes aspectos:

- 3.87.1. recebimento e controle das Ordens de Fornecimento ou dos instrumentos formais equivalentes emitidos pela Administração;
- 3.87.2. acompanhamento dos quantitativos solicitados e dos veículos efetivamente disponibilizados, conforme as respectivas categorias;
- 3.87.3. verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para a disponibilização inicial e para a substituição dos veículos;
- 3.87.4. conferência das características dos veículos em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.87.5. verificação do atendimento às exigências de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento;
- 3.87.6. conferência da documentação obrigatória para circulação e utilização dos veículos;
- 3.87.7. verificação da presença e das condições de funcionamento dos equipamentos e acessórios obrigatórios de trânsito e segurança;
- 3.87.8. acompanhamento da vigência dos seguros exigidos na contratação;
- 3.87.9. verificação das condições de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos veículos durante a execução contratual;
- 3.87.10. acompanhamento da realização das manutenções preventivas e corretivas, dos reparos e dos atendimentos de assistência técnica;
- 3.87.11. acompanhamento das ocorrências de defeitos, avarias, acidentes e outras situações que comprometam a utilização dos veículos, bem como das providências adotadas pela contratada;

3.87.12. verificação da adequação dos veículos substitutos às especificações e condições exigidas para a respectiva categoria;

3.87.13. acompanhamento da medição da efetiva disponibilização dos veículos, com o registro dos períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada e a adoção das glosas ou dos ajustes cabíveis;

3.87.14. conferência das notas fiscais, dos registros de disponibilização e dos demais documentos necessários à comprovação da execução contratual e à liquidação da despesa;

3.87.15. registro das ocorrências e das providências adotadas para o saneamento de eventuais irregularidades.

3.88. A fiscalização poderá solicitar à contratada informações, esclarecimentos, comprovantes de seguro, registros de manutenção e outros documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, bem como determinar a correção das irregularidades constatadas, observado o disposto na legislação, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

3.89. A contratada deverá atender às solicitações e determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução integral do objeto. Nas situações que envolvam risco à segurança dos usuários ou de terceiros, a fiscalização poderá determinar que o veículo não seja utilizado até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da obrigação de substituição, quando cabível.

3.90. A fiscalização deverá manter registros dos fatos relevantes ocorridos durante a execução contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos na disponibilização, falhas mecânicas ou de outros sistemas, irregularidades documentais, vencimento ou ausência de seguro, manutenções, indisponibilidades, substituições, notificações, glosas e demais ocorrências que possam repercutir no cumprimento das obrigações contratuais.

3.91. Verificada irregularidade cuja solução ultrapasse a competência do fiscal, a ocorrência deverá ser comunicada ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências pertinentes, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento para aplicação de sanções, quando cabível.

3.92. A atuação dos fiscais designados pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização, à segurança, à conservação, à manutenção, ao seguro, à regularidade documental e à substituição dos veículos, nos termos da contratação.

Fiscalização Técnica

3.93. Compete ao fiscal técnico:

3.93.1. – Acompanhar a execução técnica do objeto, verificando a conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

3.93.2. – Registrar no histórico de gerenciamento contratual as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo atrasos na disponibilização dos veículos, divergências em relação às especificações técnicas, defeitos mecânicos, elétricos ou eletrônicos, avarias, irregularidades documentais, ausência ou irregularidade dos equipamentos obrigatórios, problemas relacionados ao seguro, falhas de manutenção, indisponibilidade e descumprimento dos prazos de substituição;

3.93.3. – Notificar a contratada, dentro dos limites de sua competência ou conforme as orientações do gestor do contrato, para que sejam corrigidas as irregularidades constatadas, mediante reparo, regularização ou substituição dos veículos, conforme a natureza da ocorrência e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.93.4. – Avaliar a qualidade, a segurança e a conformidade dos veículos disponibilizados, verificando, conforme aplicável, a categoria, as características técnicas, a condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, o funcionamento dos sistemas e componentes, o estado de conservação, a documentação obrigatória e o atendimento aos demais requisitos estabelecidos na contratação;

3.93.5. – Verificar a presença e as condições dos equipamentos e acessórios obrigatórios de trânsito e segurança, bem como a regularidade dos documentos necessários à circulação e utilização dos veículos e a comprovação da vigência dos seguros exigidos;

3.93.6. – Acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, dos reparos e dos serviços de assistência técnica, verificando se as providências adotadas pela contratada são suficientes para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos;

3.93.7. – Verificar as condições dos veículos substitutos, quando houver, assegurando que atendam às especificações técnicas e às demais exigências previstas para a respectiva categoria, sem custos adicionais para a Administração;

3.93.8. – Acompanhar e registrar os períodos de indisponibilidade dos veículos por motivos atribuíveis à contratada, fornecendo os subsídios técnicos necessários à medição da execução contratual e à adoção de eventuais glosas ou ajustes nos pagamentos, conforme as regras estabelecidas na contratação;

3.93.9. – Comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento de obrigações, à reincidência de falhas, à necessidade de medidas corretivas ou à eventual aplicação de sanções à contratada;

3.93.10. – Subsidiar tecnicamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando aplicáveis, mediante a verificação da conformidade com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos instrumentos contratuais decorrentes;

3.93.11. – Recomendar a não utilização de veículo que apresente condições capazes de comprometer a segurança dos usuários ou de terceiros, comunicando imediatamente a ocorrência ao gestor do contrato e solicitando as providências necessárias à regularização ou substituição, conforme o caso;

3.93.12. – Manter registros das inspeções, verificações, notificações, reparos, manutenções, substituições e demais providências relacionadas à fiscalização técnica, de modo a assegurar a rastreabilidade das ocorrências e subsidiar a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização Administrativa

3.94. Compete ao fiscal administrativo:

3.94.1. – Acompanhar a regularidade documental da contratação, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, verificando a adequada formalização dos atos e documentos relacionados à execução do objeto;

3.94.2. – Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada durante a execução contratual, quando exigível, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas;

3.94.3. – Acompanhar o cumprimento dos prazos administrativos e contratuais estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à formalização dos instrumentos contratuais, à emissão das Ordens de Fornecimento, à apresentação dos documentos exigidos e ao processamento dos pagamentos;

3.94.4. – Conferir a documentação apresentada pela contratada para fins de liquidação e pagamento, incluindo as notas fiscais correspondentes ao período de referência, os documentos comprobatórios da execução e as certidões de regularidade exigíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

3.94.5. – Verificar a compatibilidade entre as notas fiscais apresentadas, os instrumentos contratuais, as Ordens de Fornecimento emitidas, os veículos efetivamente disponibilizados e os registros de medição e atesto, considerando eventuais períodos de indisponibilidade e as glosas ou os ajustes devidamente apurados;

3.94.6. – Acompanhar a documentação relativa à disponibilização dos veículos, incluindo os registros de entrega e recebimento, os documentos obrigatórios para circulação, os comprovantes de seguro e os demais documentos exigidos para comprovar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da análise técnica pelo fiscal competente;

3.94.7. – Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades administrativas constatadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas à documentação, à regularidade da contratada, aos prazos, ao faturamento, à liquidação da despesa ou ao cumprimento das obrigações contratuais;

3.94.8. – Acompanhar os procedimentos relativos a glosas, retenções legalmente cabíveis, notificações, apuração de descumprimentos, aplicação de sanções e demais medidas administrativas, fornecendo ao gestor do contrato as informações e os documentos necessários à adoção das providências pertinentes;

3.94.9. – Manter registros das ocorrências administrativas verificadas durante a execução contratual, de modo a subsidiar a gestão, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como a eventual adoção das medidas previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

3.94.10. – Informar ao gestor do contrato situações que possam comprometer a regularidade administrativa da contratação ou exigir providências da autoridade competente, observadas as atribuições formalmente estabelecidas para cada agente público.

Gestor do Contrato

3.95. Compete ao gestor do contrato:

3.95.1. – Coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo a articulação entre a fiscalização técnica e a administrativa e assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

3.95.2. – Consolidar as informações e os registros apresentados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto à disponibilização dos veículos, ao cumprimento dos prazos, à conformidade das especificações, à regularidade documental, à manutenção, aos seguros, às substituições e às demais ocorrências verificadas durante a execução;

3.95.3. – Adotar ou promover as providências necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem a atuação ordinária dos fiscais, inclusive aquelas relacionadas a atrasos na disponibilização dos veículos, defeitos recorrentes, indisponibilidade, descumprimento dos prazos de substituição e outras situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração;

3.95.4. – Manter atualizado o histórico de gerenciamento contratual, incluindo as Ordens de Fornecimento emitidas, os veículos disponibilizados por categoria, os registros de manutenção e substituição, as ocorrências registradas, as notificações expedidas, as providências adotadas e as demais informações relevantes para o acompanhamento da contratação;

3.95.5. – Coordenar, com o apoio dos fiscais competentes, o acompanhamento da efetiva disponibilização dos veículos e da medição da execução contratual, assegurando que eventuais períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada sejam devidamente registrados e considerados para fins de glosa ou de outros ajustes cabíveis;

3.95.6. – Verificar, com o apoio da fiscalização administrativa, a regularidade dos atos e documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da contratação, considerando os registros de execução, os atestos, as notas fiscais e as eventuais glosas apuradas;

3.95.7. – Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada relativas à manutenção preventiva e corretiva, aos seguros, à assistência técnica, aos reparos e à substituição dos veículos, promovendo as providências necessárias diante de falhas, descumprimentos ou reincidência de irregularidades;

3.95.8. – Promover, quando cabível, a adoção das providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais, inclusive mediante encaminhamento à autoridade competente para instauração de procedimento administrativo destinado à aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.95.9. – Elaborar ou providenciar, quando exigível, relatório conclusivo de avaliação da execução contratual, contemplando o desempenho da contratada, a disponibilidade dos veículos, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos veículos disponibilizados, a regularidade das manutenções e substituições, as ocorrências relevantes e os demais aspectos pertinentes à execução do objeto;

3.95.10. – Registrar e consolidar as informações relevantes decorrentes da execução contratual, de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações, inclusive quanto à adequação dos quantitativos estimados, às categorias de veículos utilizadas, aos prazos de disponibilização e substituição, às condições de manutenção e aos procedimentos de fiscalização;

3.95.11. – Zelar pela adequada instrução e organização dos documentos e registros relacionados à gestão e à fiscalização contratual, assegurando sua disponibilidade para fins de controle, avaliação, prestação de contas e eventual auditoria pelos órgãos competentes;

3.95.12. – Comunicar à autoridade competente os fatos que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, apresentando os registros e as informações necessários à adequada instrução e ao encaminhamento da questão.

Instrumentos de Controle da Execução

3.96. O acompanhamento e o controle da execução contratual serão formalizados mediante os seguintes instrumentos e registros:

3.96.1. Ordens de Fornecimento ou instrumentos formais equivalentes emitidos pela Administração, contendo, conforme aplicável, a categoria e o quantitativo de veículos solicitados, a unidade destinatária,

o local de disponibilização, o prazo para atendimento e as demais informações necessárias à execução do objeto;

3.96.2. termos ou comprovantes de disponibilização e recebimento dos veículos, vinculados às respectivas solicitações e contendo a identificação dos veículos, a categoria, a marca, o modelo, o ano de fabricação, a placa, o número do chassi, a quilometragem registrada e as demais informações pertinentes;

3.96.3. registros de conferência dos quantitativos e das categorias dos veículos disponibilizados, confrontando-os com as solicitações e os instrumentos contratuais correspondentes;

3.96.4. registros de verificação da conformidade técnica dos veículos, incluindo o atendimento às especificações estabelecidas, as condições de funcionamento, segurança e conservação, a documentação obrigatória e a presença dos equipamentos e acessórios exigidos;

3.96.5. documentos comprobatórios da regularidade documental e dos seguros dos veículos, incluindo os registros de validade e demais comprovantes exigidos na contratação;

3.96.6. registros de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, bem como os documentos relativos à identificação de inconformidades e às providências adotadas para sua regularização;

3.96.7. registros de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência técnica, incluindo as solicitações realizadas, os atendimentos prestados e as providências adotadas pela contratada;

3.96.8. registros de substituições e de veículos disponibilizados em caráter substitutivo, com a identificação dos veículos envolvidos, a justificativa da substituição e as datas correspondentes;

3.96.9. planilhas, relatórios ou demonstrativos de medição da efetiva disponibilização dos veículos, com indicação dos quantitativos por categoria, do período de referência e dos períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada, para fins de apuração dos valores devidos e de eventuais glosas;

3.96.10. notas fiscais e documentos relacionados à liquidação e ao pagamento, devidamente vinculados ao período de referência e aos registros de execução contratual;

3.96.11. relatórios, registros ou termos de fiscalização, contendo as verificações realizadas pelos fiscais técnico e administrativo, as ocorrências identificadas e as providências adotadas;

3.96.12. registros de notificações e comunicações encaminhadas à contratada, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, defeitos, irregularidades documentais, falhas de manutenção, indisponibilidade, descumprimento dos prazos de substituição e demais inconformidades;

3.96.13. registros de ocorrências que possam comprometer a segurança ou a utilização dos veículos, incluindo acidentes, avarias, falhas mecânicas e outras situações relevantes para a execução contratual;

3.96.14. demais documentos e registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme exigido pela Administração e pela legislação aplicável.

3.97. O atesto da execução contratual ficará condicionado à verificação da conformidade técnica e documental e à comprovação da efetiva disponibilização dos veículos no período de referência, considerando as categorias e os quantitativos contratados, as condições de funcionamento, segurança e conservação, a regularidade documental, a vigência dos seguros e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

3.98. Os registros de execução deverão permitir identificar eventuais períodos de indisponibilidade dos veículos por motivos atribuíveis à contratada, de modo a subsidiar a apuração dos valores efetivamente



devidos e a aplicação das glosas ou dos ajustes previstos na contratação, assegurada a adequada documentação dos fatos e dos critérios utilizados.

3.99. Eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, incluindo reparo, regularização ou substituição dos veículos, conforme a natureza da ocorrência e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Recebimento

3.100. Os veículos serão recebidos provisoriamente no momento de sua disponibilização inicial, mediante a apresentação da documentação correspondente e a realização de conferência preliminar pelo servidor ou pela comissão responsável, conforme designação da Administração, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.101. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial dos veículos e da documentação apresentada, incluindo a verificação da categoria, das características técnicas, da condição de veículo zero quilômetro e de primeiro emplacamento, quando exigida, dos equipamentos e acessórios obrigatórios, das condições aparentes de funcionamento, segurança e conservação, da documentação necessária à circulação e utilização, da comprovação dos seguros exigidos e dos demais requisitos aplicáveis ao objeto.

3.102. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades documentais, ausência de equipamentos obrigatórios, falta de comprovação dos seguros exigidos ou quaisquer outras desconformidades que comprometam o atendimento das condições previstas na contratação.

3.103. Na hipótese de rejeição de veículo disponibilizado inicialmente, a contratada deverá promover, às suas expensas, a regularização, o reparo ou a substituição correspondente, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da inconformidade e a necessidade de atendimento da demanda, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

3.104. O recebimento definitivo dos veículos disponibilizados inicialmente ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada de sua conformidade com as exigências estabelecidas na contratação, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.105. Quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade, apresentação de documentos, esclarecimentos ou correção de irregularidades, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser suspenso mediante justificativa formal, com registro das pendências identificadas e das providências necessárias à sua resolução.

3.106. Na hipótese de divergência quanto à execução, à medição ou ao valor devido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, com a adequada identificação da parcela controvertida e a adoção das providências necessárias à continuidade da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais pertinentes.

3.107. Durante toda a execução contratual, a Administração acompanhará a manutenção das condições de funcionamento, segurança, conservação, regularidade documental e disponibilidade dos veículos. A constatação de defeitos, avarias ou outras ocorrências que comprometam sua utilização deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis.

3.108. Quando a indisponibilidade decorrer de motivo atribuível à contratada, deverá ser disponibilizado veículo substituto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à notificação formal ou ao conhecimento inequívoco da ocorrência pela contratada, o que ocorrer primeiro, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.109. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à manutenção, ao seguro, à assistência técnica, à regularidade documental, à segurança e à disponibilidade dos veículos durante todo o período contratado, permanecendo obrigada a promover, às suas expensas, os reparos, as regularizações e as substituições cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será admitida apenas nos limites e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, ficando vedada a transferência a terceiros das parcelas principais e essenciais do objeto, conforme a natureza da contratação e a necessidade de assegurar a adequada execução e fiscalização contratual.

Parcelas principais e essenciais cuja subcontratação é vedada

4.2. Não será admitida a subcontratação das seguintes parcelas principais e essenciais do objeto:

4.2.1. – a disponibilização dos veículos automotores objeto da locação, nas categorias, quantidades efetivamente solicitadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições de veículos zero quilômetro e de primeiro emplacamento

4.2.2. – a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade dos veículos durante o período contratado, inclusive pelo cumprimento dos prazos de disponibilização inicial e de substituição previstos neste Termo de Referência;

4.2.3. – a responsabilidade integral pela gestão e pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à conservação, ao adequado funcionamento, à segurança, à regularidade documental e às condições de utilização dos veículos;

4.2.4. – a obrigação de providenciar, coordenar e assegurar a assistência necessária em situações de pane, defeito, acidente ou outra ocorrência que comprometa a utilização dos veículos, incluindo as providências para remoção e substituição, quando cabíveis;

4.2.5. – a responsabilidade pela contratação e manutenção dos seguros e das demais coberturas exigidas para os veículos, bem como pelo cumprimento das obrigações e dos encargos inerentes à solução contratada; e

4.2.6. – a gestão da execução contratual e a interlocução formal com a Administração, inclusive para recebimento das ordens de fornecimento, atendimento às notificações, prestação de informações, apresentação de documentos e cumprimento das determinações da fiscalização.

4.3. As vedações acima não impedem que a contratada utilize terceiros para a realização de atividades materiais acessórias necessárias ao cumprimento de suas obrigações, desde que não haja transferência da responsabilidade pela solução contratada, nos termos dos subitens seguintes.

Atividades acessórias passíveis de subcontratação

4.4. Poderão ser subcontratadas, quando necessárias à execução do objeto, as seguintes atividades acessórias ou instrumentais:

- 4.4.1. – serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive diagnósticos, revisões e reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- 4.4.2. – fornecimento e instalação de peças, componentes, pneus e demais elementos necessários à manutenção, à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos;
- 4.4.3. – serviços de assistência técnica, socorro mecânico, guincho, remoção e transporte dos veículos em situações de pane, acidente ou outra ocorrência que impeça ou comprometa sua utilização;
- 4.4.4. – serviços especializados de reparação, recuperação e conservação dos veículos, inclusive aqueles relacionados à carroceria, à pintura e aos sistemas de segurança; e
- 4.4.5. – outros serviços técnicos acessórios que se mostrem necessários à execução das obrigações contratuais, desde que compatíveis com o objeto, com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A subcontratação dessas atividades não poderá abranger a transferência da obrigação principal de disponibilizar os veículos locados nem comprometer os requisitos de qualidade, segurança, disponibilidade e atendimento dos prazos exigidos pela Administração.

Condições para a subcontratação de atividades acessórias

4.6. A subcontratação das atividades previstas no subitem 4.11.2 ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 4.6.1. – observância das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como das disposições legais aplicáveis;
- 4.6.2. – manutenção, pela contratada, de responsabilidade integral perante a Administração pelo resultado da execução, pela qualidade dos serviços realizados, pelos prazos estabelecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 4.6.3. – garantia de que a utilização de terceiros não prejudique a fiscalização, a comunicação com a Administração, a disponibilidade dos veículos ou o cumprimento dos prazos de atendimento e substituição;
- 4.6.4. – responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos serviços realizados por terceiros, inclusive quanto à utilização de peças e componentes compatíveis com as especificações e recomendações técnicas aplicáveis;
- 4.6.5. – apresentação, quando solicitada pela fiscalização, de informações e documentos relativos aos serviços executados por terceiros, inclusive registros de manutenção, reparos e assistência técnica; e
- 4.6.6. – observância das exigências legais, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais normas aplicáveis às atividades subcontratadas.

4.7. A Administração poderá exigir a identificação dos terceiros envolvidos e a apresentação de documentos pertinentes à fiscalização, respeitadas as disposições do edital e do contrato.

Responsabilidade da contratada

4.8. A subcontratação de atividades acessórias não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e os terceiros utilizados pela contratada, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.9. Caberá exclusivamente à contratada assegurar que os serviços executados por terceiros atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, bem como adotar as providências necessárias para corrigir

falhas, reparar danos, cumprir os prazos contratuais e manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade.

4.10. A utilização de terceiros não justificará atrasos, indisponibilidade de veículos, descumprimento dos prazos de manutenção ou substituição, cobranças adicionais à Administração ou qualquer outra inexecução contratual.

4.11. O descumprimento das condições estabelecidas neste tópico sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal eletrônica, fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável, excepcionalmente e de forma motivada, por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicada subsidiariamente no que couber, observada a regulamentação municipal pertinente.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, especialmente:

- 6.2.1. – data de emissão;
- 6.2.2. – número do documento fiscal;
- 6.2.3. – identificação da contratada;
- 6.2.4. – identificação do órgão contratante;
- 6.2.5. – referência à Ata de Registro de Preços, ao instrumento contratual, à Nota de Empenho ou ao documento equivalente, conforme aplicável;
- 6.2.6. – discriminação dos serviços de locação de veículos correspondentes ao período faturado, com indicação das categorias e dos quantitativos abrangidos;
- 6.2.7. – período de referência da cobrança e demais informações necessárias à conferência da efetiva disponibilização dos veículos;
- 6.2.8. – valor total a pagar, de acordo com os preços e critérios de medição estabelecidos na contratação;
- 6.2.9. – eventual destaque dos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabível.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, do documento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova as

medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência imputável à contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos e registros necessários à comprovação da execução contratual, incluindo os demonstrativos de medição ou outros elementos que permitam verificar a efetiva disponibilização dos veículos no período de referência, bem como da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Para fins de verificação da regularidade da contratada, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis ou solicitar a documentação pertinente, observadas as exigências legais e as disposições do edital e do instrumento contratual, incluindo, quando cabíveis:

- 6.5.1. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.5.4. certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
- 6.5.5. certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, quando exigível.

6.6. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, observada a legislação aplicável.

6.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do tratamento legalmente aplicável aos pagamentos por obrigações regularmente executadas e devidamente comprovadas.

6.8. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação da documentação fiscal, da regularidade exigível e do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado, incluindo a efetiva disponibilização dos veículos, a conferência dos registros de medição e a consideração de eventuais períodos de indisponibilidade atribuíveis à contratada, com as glosas ou os ajustes cabíveis previstos na contratação.

Prazo de Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente, bem como as disposições da legislação aplicável.

6.10. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de disponibilização dos veículos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e a verificação da regular execução do objeto, conforme os registros de medição e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11. O valor a pagar deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados no período de referência, observadas as respectivas categorias, quantidades e condições contratuais. Os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos de responsabilidade da contratada serão considerados na medição e poderão resultar nos ajustes e nas glosas cabíveis, não sendo devido pagamento pelos períodos em que os veículos não estiverem disponíveis por motivo imputável à contratada, conforme as regras previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.12. A Administração verificará, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da contratada durante a execução contratual, mediante consulta aos sistemas oficiais ou solicitação dos documentos pertinentes, especialmente:

- 6.12.1. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.12.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.12.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.12.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, quando aplicável;
- 6.12.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, quando aplicável;
- 6.12.6. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de disponibilização dos veículos, acompanhada dos registros de medição e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

6.13. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, inconsistências ou ausência de informações necessárias à liquidação, ou seja identificada outra circunstância que impeça a conclusão desse procedimento, a liquidação ficará suspensa até o saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência imputável à contratada.

6.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para crédito na conta da contratada.

6.16. A existência de irregularidade na documentação ou de descumprimento contratual será tratada conforme a legislação aplicável e as disposições deste Termo de Referência e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Eventuais pendências deverão ser apuradas e tratadas sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes, observadas as regras legais aplicáveis ao pagamento das parcelas regularmente executadas.

6.17. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Forma de Pagamento

6.18. O pagamento será realizado via ordem bancária, em conta indicada pela contratada no momento da habilitação, de titularidade da mesma. A data do pagamento será considerada aquela da emissão da ordem bancária.

6.19. Na ocasião do pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente da previsão na planilha de custos.

6.20. Contratadas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, por documento oficial, sua condição para isenção das retenções dos tributos abrangidos por esse regime.

Cessão de Crédito

6.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios à instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, desde que autorizada previamente pela Administração.

6.22. Nos casos não abrangidos pela referida Instrução Normativa, a cessão dependerá de termo aditivo contratual, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à comprovação de que este não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

6.23. A cessão de crédito não transfere à cessionária a responsabilidade pela execução do contrato, que permanece integralmente com a contratada. O crédito cedido será exatamente aquele devido pela execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Compete à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes, assegurar as condições necessárias à adequada execução da contratação, promovendo o planejamento das demandas, o acompanhamento, a fiscalização e o controle da disponibilização dos veículos objeto desta contratação.

8.2. São responsabilidades da Administração, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

8.2.1. designar formalmente o gestor e os fiscais dos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, definindo as atribuições relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

8.2.2. formalizar as demandas mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando a categoria e o quantitativo de veículos solicitados, o local de disponibilização, o prazo aplicável e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda;

- 8.2.3. planejar e consolidar as solicitações das Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes, observando as necessidades efetivamente verificadas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais;
- 8.2.4. informar à contratada, de forma clara e precisa, as condições específicas de cada solicitação, incluindo o local de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as demais orientações operacionais necessárias à disponibilização dos veículos;
- 8.2.5. disponibilizar à contratada as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto, inclusive quanto aos procedimentos administrativos, horários para entrega, contatos dos responsáveis e condições de acesso aos locais indicados;
- 8.2.6. receber e verificar os veículos disponibilizados, conferindo sua categoria, suas características técnicas, seu estado de conservação e funcionamento, os equipamentos obrigatórios, os acessórios exigidos e a regularidade da documentação, conforme as disposições deste Termo de Referência;
- 8.2.7. realizar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, observando os procedimentos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização durante todo o período de execução contratual;
- 8.2.8. rejeitar veículos que estejam em desacordo com as exigências da contratação, apresentem defeitos, avarias, irregularidades documentais ou condições inadequadas de segurança e funcionamento, determinando à contratada as providências necessárias à regularização ou à substituição, sem custos adicionais para a Administração;
- 8.2.9. acompanhar e fiscalizar a disponibilidade dos veículos durante o período contratado, verificando o cumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, à assistência, aos reparos e à substituição dos veículos, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada;
- 8.2.10. registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos na disponibilização, defeitos, panes, acidentes, indisponibilidade, irregularidades documentais, falhas de manutenção, substituições e demais situações relevantes para a fiscalização contratual;
- 8.2.11. comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, fixando os prazos aplicáveis para saneamento, reparo, regularização ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as disposições deste Termo de Referência;
- 8.2.12. acompanhar o cumprimento dos prazos de disponibilização inicial e de substituição dos veículos, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas na contratação;
- 8.2.13. manter controle administrativo das Ordens de Fornecimento emitidas, dos veículos efetivamente disponibilizados, dos períodos de utilização e disponibilidade, das ocorrências registradas, das substituições realizadas e dos documentos relacionados à execução contratual;
- 8.2.14. verificar a efetiva disponibilização dos veículos para fins de medição e pagamento, considerando os períodos em que estiveram regularmente à disposição da Administração e registrando as situações de indisponibilidade imputáveis à contratada, para aplicação dos descontos ou glosas cabíveis, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.15. efetuar o pagamento dos valores devidos pela execução regularmente comprovada e atestada, observados os critérios de medição, os prazos, as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e a legislação vigente;

8.2.16. disponibilizar os motoristas integrantes do quadro de servidores municipais necessários à condução dos veículos, uma vez que a contratação não contempla o fornecimento de motoristas pela empresa contratada;

8.2.17. responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível para a utilização dos veículos, observadas as rotinas e os procedimentos administrativos adotados pelo Município;

8.2.18. orientar os servidores responsáveis pela condução dos veículos quanto às regras de utilização, conservação, abastecimento, comunicação de ocorrências e demais procedimentos internos pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades legais de cada condutor;

8.2.19. comunicar à contratada, sem demora, as ocorrências que demandem providências de sua responsabilidade, como defeitos, panes, acidentes, avarias, necessidade de manutenção ou outras situações que comprometam a utilização regular dos veículos;

8.2.20. prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, desde que relacionados à contratação e disponíveis no âmbito da Administração;

8.2.21. acompanhar a utilização dos veículos pelas unidades administrativas participantes, de modo a verificar a adequação do atendimento às necessidades institucionais e subsidiar o planejamento das futuras solicitações, sem ultrapassar os quantitativos e as condições estabelecidos na contratação;

8.2.22. comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações nas condições operacionais ou nos locais de disponibilização, observadas as disposições dos instrumentos da contratação e os procedimentos administrativos aplicáveis;

8.2.23. adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação, inclusive quanto à apuração de descumprimentos, à aplicação de sanções e à adoção de medidas para resguardar o interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos em lei;

8.2.24. observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.712/2023, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e das demais normas aplicáveis, zelando pela legalidade, eficiência, transparência e adequada utilização dos recursos públicos.

8.3. O cumprimento dessas responsabilidades é indispensável para assegurar a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, a fiscalização da execução contratual, a disponibilidade dos veículos necessários às atividades administrativas e operacionais do Município e a correta aplicação dos recursos públicos, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, das demais unidades participantes e da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurando a disponibilização dos veículos em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de segurança, as condições de funcionamento e os prazos estabelecidos.

9.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas nos instrumentos da contratação:

9.2.1. disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características constantes de sua proposta, observando a categoria, a motorização, a capacidade, os equipamentos e os demais requisitos exigidos para cada item;

9.2.2. atender às Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, observando os veículos solicitados, os quantitativos, os prazos, os locais de disponibilização e as demais condições estabelecidas;

9.2.3. disponibilizar veículos zero quilômetro, com primeiro emplacamento, novos, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, devidamente registrados, licenciados e aptos à circulação, não sendo admitidos veículos usados ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades incompatíveis com as exigências da contratação;

9.2.4. cumprir o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a disponibilização inicial dos veículos, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.5. assegurar que os veículos disponibilizados atendam aos requisitos de desempenho, capacidade, segurança, conforto funcional e demais características exigidas para cada categoria, mantendo-os em condições adequadas de utilização durante todo o período em que permanecerem à disposição da Administração;

9.2.6. entregar os veículos com a documentação regular e atualizada, incluindo os documentos obrigatórios para circulação, bem como os equipamentos de segurança, acessórios obrigatórios de trânsito, estepe, macaco, chave de roda, ferramentas e demais itens exigidos pela legislação ou necessários à utilização normal do veículo, conforme aplicável;

9.2.7. responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à disponibilização e à manutenção dos veículos, incluindo seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, assistência técnica, reparos, conservação, remoção e substituição, além dos demais encargos e custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.2.8. contratar e manter, durante todo o período de disponibilização, cobertura de seguro compatível com as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação, responsabilizando-se pelas providências necessárias ao atendimento de sinistros e demais ocorrências abrangidas pela cobertura contratada;

9.2.9. executar ou providenciar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação, à segurança e ao adequado funcionamento dos veículos, observando as orientações do fabricante, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração;

9.2.10. providenciar a assistência necessária em situações de pane, defeito mecânico, falha elétrica ou eletrônica, acidente, sinistro ou outra ocorrência que comprometa a utilização regular do veículo, responsabilizando-se pelas providências que lhe couberem, inclusive remoção, reparo e substituição;

9.2.11. substituir os veículos que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias ou indisponibilidade decorrente de responsabilidade da contratada, observando as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação formal da Administração ou do momento em que a contratada tiver ciência inequívoca da ocorrência, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

9.2.12. assegurar que os veículos substitutos atendam integralmente às especificações técnicas e às condições exigidas para a categoria correspondente, estejam com a documentação regular e sejam disponibilizados sem qualquer custo adicional para a Administração;

9.2.13. comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou o funcionamento dos veículos, incluindo panes, acidentes, necessidade

de manutenção, sinistros, indisponibilidade de peças ou outras intercorrências relevantes, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento;

9.2.14. manter canal de comunicação eficiente com a Administração para o recebimento de Ordens de Fornecimento, solicitações, notificações, comunicações sobre manutenção, pedidos de assistência, informações sobre substituições e demais tratativas relacionadas à execução contratual;

9.2.15. disponibilizar os veículos nos locais indicados pela Administração, inclusive na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 1322, Bairro Palhas, Paraíba do Sul/RJ, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.16. arcar com os custos de transporte, entrega, retirada, remoção e movimentação dos veículos, bem como com as despesas de preparação e regularização necessárias à sua disponibilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

9.2.17. responsabilizar-se pela regularidade dos veículos perante os órgãos competentes, mantendo em dia o licenciamento, o registro e os demais documentos obrigatórios, além de providenciar as medidas necessárias para que permaneçam aptos à circulação durante todo o período de disponibilização;

9.2.18. prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e os documentos solicitados pela fiscalização contratual, incluindo registros de manutenção, comprovantes de seguro, documentação dos veículos, informações sobre sinistros, substituições e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução;

9.2.19. não disponibilizar veículos em desacordo com as especificações ou em condições que comprometam a segurança dos usuários, devendo atender às determinações da fiscalização quanto à correção de irregularidades, ao reparo ou à substituição, conforme o caso;

9.2.20. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, defeitos dos veículos, manutenção inadequada, irregularidades documentais ou outras condutas ou omissões atribuíveis à contratada, observados a legislação aplicável e os limites das responsabilidades legalmente estabelecidas;

9.2.21. observar as normas de trânsito, de segurança veicular, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade;

9.2.22. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, conforme aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações;

9.2.23. cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, desde que compatíveis com os instrumentos da contratação e com a legislação vigente;

9.2.24. observar os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.712/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

9.2.25. não transferir à Administração despesas ou responsabilidades atribuídas à contratada pelos instrumentos da contratação, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município, especialmente o fornecimento de combustível e a disponibilização dos motoristas integrantes do quadro de servidores municipais;

9.2.26. manter a disponibilidade dos veículos solicitados durante o período contratado, não podendo interromper ou suspender injustificadamente a execução das obrigações assumidas.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada à aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e, quando cabível, penal.

9.4. A responsabilidade da contratada pela adequada disponibilização dos veículos e pelo cumprimento das obrigações assumidas permanecerá durante todo o período de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, danos ou irregularidades identificados posteriormente, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar o interesse público diante de eventual inexecução contratual.

11.2. A exigência de garantia, entretanto, deve ser avaliada de acordo com as características do objeto, as obrigações envolvidas, os riscos identificados no planejamento da contratação e os possíveis prejuízos decorrentes de descumprimentos contratuais, observados os critérios de adequação, necessidade e proporcionalidade.

11.3. No presente caso, após a avaliação das características da contratação, conclui-se que não será exigida garantia contratual, considerando os mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos para a execução do objeto.

11.4. A contratação consiste na locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, abrangendo a disponibilização dos veículos e as responsabilidades da contratada relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, à assistência, à conservação e à substituição dos veículos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

11.5. Embora a execução envolva obrigações operacionais relevantes, os riscos identificados poderão ser mitigados por meio da definição objetiva das especificações e condições de disponibilização dos veículos, da fiscalização da execução contratual, do acompanhamento da disponibilidade efetiva da frota e da exigência de cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e substituição.

11.6. Além disso, o Termo de Referência prevê mecanismos específicos para o tratamento de falhas e descumprimentos, incluindo a notificação da contratada, a exigência de regularização ou substituição dos veículos não conformes, a glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

11.7. A não exigência de garantia contratual também busca evitar a imposição de custos adicionais aos potenciais fornecedores que possam repercutir na formação dos preços ofertados, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público. Essa decisão considera, ainda, que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com contratações formalizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

11.8. Dessa forma, considerando os mecanismos de fiscalização e controle previstos, as obrigações expressamente atribuídas à contratada, os instrumentos de responsabilização disponíveis e a busca pela proporcionalidade dos encargos impostos aos licitantes, não será exigida prestação de garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da adoção das demais medidas legalmente cabíveis em caso de inadimplemento.

11.9. A decisão pela não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pelos danos que causar e pela manutenção das condições de

execução estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.27;
- II. Fonte de Recursos: 500 / 704;
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.041;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraíba do Sul, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL
Júlio de Souza Bernardes
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome representante
Sócio ou Representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

